

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CONTROLADORIA INTERNA

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS
EXERCÍCIO DE 2022

Relatório da Controladoria Interna do Município de Santa Rita do Sapucaí referente à Prestação de Contas do Exercício 2022, elaborado por **Rodrigo Braz de Faria**, Controlador Interno do Município de Santa Rita do Sapucaí.

SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG
Março / 2023

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	4
2 INTRODUÇÃO	8
3 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS	9
3.1 AÇÕES E METAS ESTABELECIDAS NO PPA E NA LDO	9
3.1.1. Ampliação, reforma e construção de prédio escolar (Ação 1.103).....	10
3.1.2. Abertura de Melhoramento de Vias e Pontes Urbanas (1.222).....	11
3.2 METAS DE RECEITA, DESPESA E RESULTADO PRIMÁRIO	11
3.3 METAS DE RESULTADO NOMINAL	13
4 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
4.1 ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO	14
4.2 EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	15
4.3 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	17
4.4 CRÉDITOS ADICIONAIS	18
4.4.1 Créditos Suplementares	20
4.4.2 Créditos Especiais.....	23
4.4.3 Créditos Extraordinários.....	24
4.4.4 Superávit Financeiro utilizado para a Abertura de Créditos Adicionais	24
4.4.4.1 Créditos Suplementares recursos do FUNDEB	26
4.4.5 Excesso de Arrecadação utilizado para a Abertura de Créditos Adicionais	26
4.4.6 Abertura de Créditos Adicionais para enfrentamento ao COVID-19.....	31
4.4.7 Operações de créditos utilizadas para a Abertura de Créditos Adicionais	32
4.6 COMPORTAMENTO DA DESPESA REALIZADA NO EXERCÍCIO EM RELAÇÃO AOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	33
4.7 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	34
5 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DA GESTÃO FINANCEIRA	35
6 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DA GESTÃO PATRIMONIAL	39
6.1 COMPARATIVO DO BALANÇO PATRIMONIAL	39
6.2 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	41
6.3 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	43
6.4 LIMITES DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	44
6.5 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	45
6.6 DEMONSTRAÇÃO DOS DEVEDORES DIVERSOS	46
6.7 INVENTÁRIO ANALÍTICO	48
6.8 ANÁLISE DOS ÍNDICES DAS CONTAS PÚBLICAS.....	48
6.8.1 Índice de Liquidez Imediata	48
6.8.2 Índice de Liquidez Corrente.....	49
7 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50
8 LIMITES PARA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR.....	51
8.1 PREFEITURA E FUNDOS ESPECIAIS	51
9 DESPESA TOTAL COM PESSOAL	53
10 RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.....	54
10.1 APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	54
10.2 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	55
10.3 ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	56
11 RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	57
12 ALIENAÇÃO DE ATIVOS.....	58

13 REPASSE MENSAL DE RECURSOS AO PODER LEGISLATVO	59
14 PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	61
15 REGIME DE PREVIDÊNCIA E AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	62
15.1 IMPACTO DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR SOBRE A DÍVIDA FLUTUANTE REFERENTE ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	62
15.2 RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	62
15.3 REGISTROS DE DÍVIDAS DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIAS.....	62
15.4 DESPESAS PAGAS A TÍTULO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63
16 RECURSOS PÚBLICOS APLICADOS EM ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO	64
16.1 ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO DO MUNICÍPIO	64
16.2 PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO – OSC	64
16.3 LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PESSOAS FÍSICA.....	71
16.3.1 Fundo Municipal de Esporte (FME)	71
16.3.2 Edital Movimento Cidade Criativa Cidade Feliz	72
17 TERMOS DE PARCERIA E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	76
17.1 CISSUL	76
17.2 CIMASAS	81
17.3 AMESP	84
18 CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO DO SICOM	88
18.1 MÓDULO DE REMESSA DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	88
18.1.1 Módulo de Remessa de Programas (PRO).....	89
18.2 MÓDULO DE LEGISLAÇÃO DE CARÁTER FINANCEIRO.....	90
18.3 MÓDULO DE REMESSA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL (AM).....	90
18.4 MÓDULO DE REMESSA BALANCETE CONTÁBIL	91
18.5 MÓDULO DE REMESSA FOLHA DE PAGAMENTO.....	92
18.6 MÓDULO SISTEMAS DE OBRAS PÚBLICAS.....	92
18.6.1 Módulo Editais de Obras Públicas.....	93
18.6.2 Módulo Execução de Obras Públicas e Serviços de Engenharia	93
18.7 CONSIDERAÇÕES FINAIS QUANTO AO ENVIO DO SICOM	94
19 RECURSOS RECEBIDOS POR DANOS ADVINDOS DE DESASTRES SOCIOAMBIENTAIS	95
20 QUESTIONÁRIO DO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM)	99
21 GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19	102
22 CONCLUSÃO.....	104
23 PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO	108

1 APRESENTAÇÃO

O **Sistema de Controle Interno do Município de Santa Rita do Sapucaí** foi criado, nos termos do Artigo 31 da Constituição Federal da República, **em 27 de maio de 2010**, através da Lei Municipal nº 4.413/2010, de 27 de maio de 2010, que “*Dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno no Município de Santa Rita do Sapucaí, nos termos do Artigo 31 da Constituição Federal da República*”. Ainda, conforme o Artigo 2º da referida Lei, o Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, tem as seguintes atribuições:

I. orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos da administração direta e indireta, com vistas à aplicação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;

II. avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

III. comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos, fundos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos repassados para entidades de direito privado;

IV. exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

V. subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Municipal;

VI. verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos, e de todo aquele que por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;

VII. tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, ao final de sua gestão, quando não prestados voluntariamente;

VIII. emitir relatórios periódicos e por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Município, e nos casos de inspeções, verificação e tomadas de contas;

IX. zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, o controle de estoque, almoxarifado, controle de patrimônio, controle de abastecimento, de manutenção de veículos, obras, convênios, controle de atendimento à assistência social, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;

X. acompanhar e exercer controle, visando o alcance do cumprimento das metas fiscais de resultados primário e nominal;

XI. controlar os limites para a inscrição de despesas em restos a pagar;

XII. supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC nº 101/2000;

XIII. efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições da LC nº 101/2000;

XIV. efetuar o controle sobre os valores e limites da dívida fundada;

XV. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

No exercício de 2022, a Controladoria Interna foi composta pelos membros descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Integrantes da Controladoria Interna

NOME	CARGO	CPF
Rodrigo Braz de Faria	Controlador Interno	172.504.848-50
Paula Eduarda dos Santos Costa	Chefe da Tesouraria	101.138.466-30
Juscimara Ribeiro Baldoni	Gestor de Parcerias	676.747.886-15
Felipe Pires Cassemiro	Auxiliar Administrativo II	128.492.426-24

O Quadro 2 identifica o Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí no exercício de 2022.

Quadro 2 - Prefeito Municipal

NOME	Período	CPF
Wander Wilson Chaves	26/04/2018 a	263.533.856-68

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí delega poderes na Ordenação de Despesas de suas Secretarias, conforme demonstra o Quadro 3.

Quadro 3 - Delegação de Poderes para Ordenação de Despesas

ORDENAÇÃO DE DESPESAS		NOME	CARGO	CPF
Secretaria	Período			
Secretaria Municipal de Governo	08/01/2021 a	Rodrigo Braz de Faria	Controlador Interno	172.504.848-50
Secretaria Municipal de Educação	15/01/2021 a	Lúcia R. Borsato Cunha Chaves	Secretária Municipal de Educação	306.567.966-34
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças	08/01/2021 a	Luiz Antônio Magalhães	Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças	962.018.196-49
Procuradoria Geral do Município	02/01/20213 a	Thais Cristina Pereira de Mesquita Oliveira	Procuradora Geral do Município	886.705.626-34
Secretaria Municipal de Saúde	11/01/2021 a	Rosé Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha	Secretária Municipal de Saúde	192.250.596-04
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	08/01/2021 a 19/04/2022	Gustavo Henrique Baracat	Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	059.016.796-01
	19/04/2022 a	Gustavo Henrique Baracat	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	059.016.796-01
Controladoria Interna	14/04/2008 a	Rodrigo Braz de Faria	Controlador Interno	172.504.848-50
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	08/01/2021 a 19/04/2022	Gustavo Henrique Baracat	Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	059.016.796-01
	19/04/2022 a	Gustavo Henrique Baracat	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	059.016.796-01
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	19/01/2021 a	Públio de Paiva Teles	Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	741.552.966-91
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	08/01/2021 a	Janilton Prado	Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	052.646.596-48
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	24/09/2018 a	Maria Angélica Ferreira Fonseca	Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	054.738.056-98
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana	08/01/2021 a	Daniel Paulino de Souza	Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana	554.719.786-68

Nos termos do Artigo 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/00, Artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 102/2008 e em atendimento ao disposto nas Instruções Normativas nº 08/2008 e 03/2015 do TCE/MG, Artigos 54 e 57, da Lei Orgânica do Município e nos Artigos 1 e 10 e Anexos 10 e 10.1, da Lei Complementar nº 06/95, de 01 de junho de 1.995, combinados com os Artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/64 e do Item VIII, do Artigo 2º e Item V do Artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.413/2010, de 27 de maio de 2010, apresenta-se o Relatório de Controle Interno da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2022.

2 INTRODUÇÃO

O encerramento das contas do exercício financeiro de 2022 evidenciou mais uma vez a evolução das práticas adotadas na administração pública com relação ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária.

As exigências trazidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para garantir o equilíbrio, a transparência e o controle das contas públicas estão se consolidando, demonstrando que a condução dos negócios públicos está pautada na gestão fiscal responsável.

Nestes aspectos, procurou-se durante o ano de 2022, otimizar a prestação de serviços internos e externos, sendo incisivos e exigentes quanto à necessidade de planejar a programação financeira e a realização dos desembolsos, preservando a legalidade e desta forma também garantindo a legitimidade dos processos, pois este ano é de transição de governo, onde os ordenadores de despesas em sua maioria desconhecem os atos inerentes à contabilidade pública.

A postura do Sistema de Controle Interno, neste, processo foi a de atuar de forma integrada, visando o cumprimento dos programas e metas do governo, atendendo desta forma toda a legislação que rege a matéria, acompanhando de forma prévia, concomitante e subsequente as ações desenvolvidas, visando à proteção dos ativos, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, a estimulação da obediência e do respeito às políticas da administração, zelando também pela gestão otimizada dos processos desta administração.

3 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS

O Plano Plurianual (PPA) foi utilizado como um instrumento de planejamento estratégico das ações deste governo, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Procurou-se organizar todas as ações a serem desenvolvidas no Município em programas, compatibilizando-os aos recursos disponíveis, decorrentes do planejamento da receita e da despesa e da entrada e saídas efetiva de recursos financeiros, destinados inclusive a financiar despesas de custeio.

Na avaliação do cumprimento das metas, correlacionaram-se a eficácia, a eficiência e a efetividade, de forma que o objetivo foi o de constatar se a meta atingida foi a meta proposta? não poderia gastar menos ao se realizar a ação? a ação alcançou, de fato, os anseios da população?

A LDO estabeleceu-se como o elo entre o PPA e a LOA do nosso Município. Ao elaborar a LDO selecionou-se dentre os programas/ações estabelecidos no PPA, aqueles que se consideraram prioritários na execução da LOA. Desta forma a LDO foi o instrumento de planejamento que estabeleceu as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, e que orientou a elaboração da LOA.

Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na LDO, na Lei de Subvenções do Município, na Lei nº 4.320/64, na LRF, na Instrução Normativa nº 06/2004 e demais legislações.

3.1 AÇÕES E METAS ESTABELECIDAS NO PPA E NA LDO

Apresenta-se, no Quadro 4 a avaliação do PPA a qual remete também para o cumprimento das prioridades relacionadas na LDO.

Quadro 4 – Estabelecimento das Metas no PPA e definidas como prioritárias na LDO

Programa: 1.202 – Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental e Infantil						
Objetivo: Universalizar o Ensino Fundamental, Infantil e garantir o atendimento Educacional de qualidade						
AÇÕES/METAS PREVISTAS NO PPA E NA LDO	VALOR (R\$)			META		
	PREVISTO	REALIZADO	CUMPRIDO	DESCRIÇÃO	PREVISTA	REALIZADA
1.103 – Ampliação, reforma e construção de prédio escolar	1.400.000,00	2.373.936,25	Sim	Obra concluída	100,00%	62,50%
Programa: 1.501 - Planejamento Urbano						
Objetivo: Fazer manutenção, reformas, ampliações e construções de novos prédios, limpeza pública, serviços funerários, praças, parques e jardins, iluminação e manutenção de vias urbanas para dar condições de prestar melhores serviços à população.						
AÇÕES/METAS PREVISTAS NO PPA E NA LDO	VALOR (R\$)			META		
	PREVISTO	REALIZADO	CUMPRIDO	DESCRIÇÃO	PREVISTA	REALIZADA
1.222 - Abertura de Melhoramentos de Vias e Pontes Urbanas	2.030.000,00	170.691,96	Não	Abertura e melhoramentos de Vias e Pontes Urbanas	100%	8,41%

As ações estabelecidas no PPA e definidas como prioritárias na LDO pelo Município no exercício de 2022 foram voltadas para “**Abertura de Melhoramento de Vias e Pontes Urbanas**” e “**Ampliação, reforma e construção de prédio escolar**”, conforme demonstra o Quadro 4.

Desta forma, em relação às ações estabelecidas no PPA, período 2022-2025, e definidas como prioritárias na LDO para o exercício de 2022, faz-se as seguintes análises:

3.1.1. Ampliação, reforma e construção de prédio escolar (Ação 1.103)

Para cumprimento desta ação, foi licitada uma obra para construção de Prédio para uma Creche Municipal no Bairro “Luiz Rennó Mendes”, no ano de 2021.. Ainda, no ano de 2.022, foi licitada a construção de Prédio para a Creche Municipal no Bairro “Fernandes”, a construção de um prédio para a Escola Parque II no Bairro “Luiz Rennó Mendes” e a reforma da Escola Municipal “Dr. José Ribeiro de Carvalho”, no Bairro Margaridas. Assim, faz-se a seguinte análise:

- ✓ Em relação ao valor previsto na LOA de 2022, o **Município cumpriu as metas** estabelecidas na ação “1.2.02 – Ampliação, reforma e construção de prédio escolar”, conforme demonstrado no Quadro 4;
- ✓ A meta “**1.103 – Ampliação, reforma e construção de prédio escolar**”, estabelecida no PPA e definida como prioritária na LDO, **não foi cumprida totalmente**, pois foi previsto 100% para o exercício de 2022, e, a Administração conseguiu executar somente 62,50% (sessenta e dois virgula

cinquenta por cento), em média das obras licitadas, conforme Quadro 5.

Quadro 5 - Andamento da Meta 1.103 por Obra

Item	Construção/Obra	Situação	Executado (%)	Observações
1	Creche Municipal no Bairro “Luiz Rennó Mendes”,	Concluída	100%	
2	Creche Municipal no Bairro “Fernandes”	Concluída	100%	
3	Escola Parque II no Bairro “Luiz Rennó Mendes”	Em andamento	50%	
4	Reforma da Escola Municipal “Dr. José Ribeiro de Carvalho”, Bairro Margaridas	Licitada e não Iniciada	0%	Contrato assinado no mês de dezembro.

3.1.2. Abertura de Melhoramento de Vias e Pontes Urbanas (1.222)

Para cumprimento desta meta, a Administração Pública Municipal priorizou a execução de Obra de Drenagem Pluvial no Loteamento São José, e, a Abertura de vias urbanas, com desapropriação através do Decreto nº 15.241/2022 que “declara de utilidade publica para fins de desapropriação de terreno - Lote 04 da quadra 36, objeto da matrícula nº 12.303 do CRI e suas benfeitorias.”.

- Em relação ao valor previsto na LOA de 2022, o Município não cumpriu as metas estabelecidas “1.222 - Abertura de Melhoramentos de Vias e Pontes Urbanas”, conforme demonstrado no Quadro 4, devido ao acordo judicial para conclusão da Obra de Drenagem Pluvial no Loteamento São José ser prorrogado para o ano de 2023;
- Em relação à meta estabelecida no PPA para a ação 1.222 - Abertura de Melhoramentos de Vias e Pontes Urbanas, onde se fez a previsão de 100% de Abertura e melhoramentos de Vias e Pontes Urbanas, o Município não cumpriu esta meta, executando somente 8,41% (oito virgula quarenta e um por cento), devido à prorrogação do acordo judicial para Obra de Drenagem Pluvial no Loteamento São José para o ano de 2.023.

3.2 METAS DE RECEITA, DESPESA E RESULTADO PRIMÁRIO

Demonstra-se no Quadro 6 a avaliação das metas fiscais de Receitas, Despesas e Resultado

Primário no exercício de 2022, estabelecidas na LDO, conforme determina o § 1º, do Artigo 4º, da LRF.

Quadro 6 - Metas da Receita, Despesa e Resultado Primário estabelecidas na LDO

DISCRIMINAÇÃO	META ESTABELECIDADA	REALIZADA
Receita Total	R\$ 141.176.500,00	R\$ 179.989.824,72
(-) Aplicações Financeiras	R\$ 907.785,00	R\$ 5.612.146,71
(-) Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Receitas de Alienação de Ativos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Outras Receitas de Dedução	R\$ 0,00	R\$ 14.303,87
(-) Dedução FUNDEB	R\$ 16.122.000,00	R\$ 17.761.621,10
= RECEITA FISCAL (I)	R\$ 124.146.715,00	R\$ 156.601.753,04
Despesa Total	R\$ 125.054.500,00	R\$ 157.871.044,57
(-) Juros e encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Amortização da Dívida	R\$ 255.959,03	R\$ 262.972,84
(-) Concessão de Empréstimo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Títulos de Capital já integralizados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= DESPESA FISCAL (II)	R\$ 124.798.540,97	R\$ 157.608.071,73
RESULTADO PRIMÁRIO DESPESAS EMPENHADAS (III = I – II)	(R\$ 651.825,97)	(R\$ 1.006.318,69)
(+) Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		R\$ 6.279.138,55
RESULTADO PRIMÁRIO DESPESAS LIQUIDADAS		R\$ 5.272.819,86

A LDO estabeleceu como meta de resultado primário o valor de R\$ -651.825,97 (seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais, noventa e sete centavos negativos) para ser alcançado durante o exercício de 2022, ou seja, a Receita Primária estabelecida não seria capaz de suportar as despesas primárias.

No final do exercício, o resultado primário apurado, se considerando somente as despesas empenhadas (incluído os restos a pagar não processados), foi de **R\$ -1.006.318,69** (um milhão, seis mil, trezentos e dezoito reais, sessenta e nove centavos), onde o Município não atingiu a meta estabelecida para o exercício de 2022, pois o nível de despesas orçamentárias não foi compatível com a arrecadação, ou seja, as receitas primárias não foram capazes de suportar as despesas primárias. Entretanto, importante ressaltar que, **foram abertos créditos adicionais como fonte de recursos o Superávit do Exercício anterior, conforme Seção 4.4, que justifica este déficit entre receita orçamentária e despesas orçamentárias.**

Se considerado somente as despesas liquidadas dentro do exercício de 2022, o Município também atingiu a meta estabelecida, pois o resultado primário apurado foi de R\$ 5.272.819,86 (cinco milhão, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e dezenove reais, oitenta e seis centavos), onde **o nível de despesas orçamentárias foi compatível com a**

arrecadação, ou seja, as receitas primárias foram capazes de suportar as despesas primárias.

3.3 METAS DE RESULTADO NOMINAL

O Quadro 7 apura o Resultado Nominal alcançado no exercício de 2022, comparando-o com a meta estabelecida na LDO, conforme determina o § 1º, do Artigo 4º, da LRF.

Quadro 7 - Resultado Nominal alcançado e da Meta estabelecida na LDO

Discriminação	Realizado em 2021	Previsão para 2022	Realizado em 2022
I. Dívida Fundada (exceto dívida entre entidades da mesma esfera governamental, conforme determina o § 2º, do art. 1º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal)	R\$ 2.979.618,87	R\$ 2.340.467,00	R\$ 2.953.120,97
II. Precatórios emitidos a partir de 05.05.2000, incluídos no orçamento e não pagos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
III. Operações de crédito (com prazo inferior a doze meses, que tenham constado como receitas no orçamento)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IV. Dívida Consolidada Líquida (I+II+III)	R\$ 2.979.618,87	R\$ 2.340.467,00	R\$ 2.953.120,97
V. Total do Ativo Disponível (caixa, bancos e aplicações financeiras)	R\$ 42.839.513,27	R\$ 15.550.000,00	R\$ 46.173.171,85
VI. Haveres Financeiros (devedores diversos)	R\$ 92.715,14	R\$ 75.000,00	R\$ 121.168,74
VII. Restos a Pagar Processados	R\$ 1.889.457,54	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.211.259,34
VIII. Dívida Consolidada Líquida (IV-V-VI+VII)	(R\$ 38.063.152,00)	(R\$ 12.284.533,00)	(R\$ 41.659.960,28)
IX. Receitas de Privatizações	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
X. Passivos Reconhecidos (parcelamento de dívida: INSS, FGTS, PIS/PASEP e outras)	R\$ 2.979.618,87	R\$ 2.455.467,00	R\$ 2.953.120,97
XI. Dívida Fiscal Líquida (VIII+IX-X):	(R\$ 41.042.770,87)	(R\$ 14.740.000,00)	(R\$ 44.623.081,25)
RESULTADO NOMINAL:		(R\$ 315.000,00)	(R\$ 3.580.310,38)

O Resultado Nominal do exercício de 2022 corresponde à variação entre a Dívida Fiscal Líquida no final do exercício de 2022 e a Dívida Fiscal Líquida no final do exercício de 2021, sendo desejável a obtenção de um resultado negativo que demonstra um decréscimo da dívida em relação ao ano anterior.

As metas de resultado nominal foram estabelecidas na LDO, observando-se as instruções e modelos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), incluindo na dívida consolidada os precatórios emitidos a partir de 05.05.2000 que foram incluídos no orçamento e não pagos.

Quanto à análise do Resultado Nominal apurado no exercício, **destaca-se que as metas definidas na LDO foram superadas**. Conforme disposto no art. 9º da LRF, foi verificado, ao final de cada bimestre, se a realização da receita era suficiente para comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

4 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual (LOA) configurou-se no nosso Município como um instrumento de planejamento, indo além da mera estimativa de receita e despesa, onde se procurou, através da mesma, estabelecer políticas voltadas para o atendimento dos anseios da população, equacionando-as com os recursos disponíveis no Município.

4.1 ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

A LOA do Município para o exercício financeiro de 2022 foi elaborada conforme disposições contidas na Lei nº 4.320/64, na Portaria nº 42/99, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, na Portaria Interministerial da STN do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 163/01 e suas alterações, nas demais Portarias da STN, do Ministério da Fazenda, e nas demais legislações pertinentes, tendo sido aprovada através da **Lei Orçamentária Anual nº 5.431**, de 14 de dezembro de 2021.

Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, foram verificadas quais eram as demandas existentes no Município e as providências para o seu equacionamento, combinadas com aquelas definidas no PPA e na LDO e com a expectativa de receita para o exercício.. Consagrando os princípios da democracia e da transparência e, ainda, atendendo ao parágrafo único, do Artigo 48, da LRF, foi assegurada à população a participação nos trabalhos de elaboração do orçamento. Com relação à estimativa da receita, procurou-se adotar os seguintes critérios:

- ✓ a evolução média da receita nos últimos 03 (três) anos, verificada por meio de métodos estatísticos;
- ✓ os fatores conjunturais que poderiam influenciar a produtividade de cada fonte; a
- ✓ a previsão do repasse do ICMS e do FPM;
- ✓ a expansão do número de contribuintes e as alterações na legislação tributária;
- ✓ a projeção das receitas de transferências de outros entes; e
- ✓ a legislação vigente.

A fixação da despesa para cada unidade orçamentária decorreu do fato de examinar:

- ✓ Quais eram as demandas internas existentes, conjugada com a observação histórica das despesas efetivamente realizadas nos 03 (três) últimos exercícios financeiros;
- ✓ As metas previstas no PPA;
- ✓ As metas e prioridades definidas na LDO;
- ✓ A implementação de programas de redução de despesas em caráter geral;
- ✓ A fixação da reserva de contingência, conforme LDO;
- ✓ A receita estimada;
- ✓ A legislação vigente.

A receita do Município foi estimada em **R\$ 125.054.500,00** (cento e vinte cinco milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentos reais) e a despesa foi fixada em igual valor, conforme demonstrado no Quadro 8.

Quadro 8 - Lei Orçamentária

RECEITA PREVISTA POR CATEGORIA	VALOR (R\$)	DESPESA FIXADA POR CATEGORIA	VALOR (R\$)
Receitas Correntes	R\$ 137.852.538,00	Despesas Correntes	R\$ 115.818.407,52
Receitas de Capital	R\$ 3.323.962,00	Despesas de Capital	R\$ 8.627.439,78
Deduções para o FUNDEB	(R\$ 16.122.000,00)	Reserva de Contingência	R\$ 608.652,70
		Reserva Orçamentária	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 125.054.500,00	TOTAL	R\$ 125.054.500,00

4.2 EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

A execução orçamentária foi realizada segundo os mandamentos definidos na Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, LRF e demais legislações pertinentes. Após a publicação da LOA, atendendo o Artigo 8º da LRF, foram elaborados os quadros de Programação Financeira, Cronograma Mensal de Desembolso e Metas Bimestrais de Arrecadação, com o objetivo de buscar o equilíbrio das contas públicas.

Desta forma e de maneira bem simples atentou-se primeiramente para a receita, geração e montante, e depois se definiu a despesa, quando seriam efetivados os gastos e os respectivos

montantes, sempre de forma a estabelecer e a garantir o equilíbrio das contas do Município.

A programação financeira consistiu em planejar mensalmente o fluxo de entrada de recursos e com base nele estabeleceu-se o cronograma de desembolso (saídas de caixa) e os valores a serem distribuídos através das cotas. Ou seja, primou-se por conhecer bem o comportamento das receitas durante o ano e atentou-se para quaisquer mudanças que de alguma forma poderiam alterar a produtividade de cada fonte durante o exercício financeiro de 2022. Nestes aspectos a programação financeira (receita) foi elaborada mensalmente com base: na análise do comportamento de receita por receita; nas indicações e orientações dos técnicos que trabalham direta e indiretamente com a arrecadação; nas indicações com base na proporção de receitas realizadas no ano anterior; nas informações oriundas da proposta orçamentária aprovada para 2022; nas informações oriundas de receitas vinculadas estimadas; e na experiência e no bom senso.

Feita a programação da receita, estabeleceu-se o Cronograma de Desembolso Mensal – Despesa, por meio de: indicações baseadas no conhecimento das despesas fixas, tais como: folha de pagamento e encargos, água, energia, telefone, contratos, parcelamentos de dívidas e convênios; indicações baseadas na proporção de despesas realizadas no ano anterior; indicações dos técnicos que trabalham diretamente com a geração da despesa; informações oriundas da proposta orçamentária aprovada para 2022; informações do setor de pessoal da entidade; informações oriundas das receitas vinculadas estimadas; indicações das próprias unidades administrativas da entidade com relação à programação mensal de suas despesas; indicação das reservas técnicas; informações relativas aos valores a serem repassados mensalmente para a câmara; previsão dos pagamentos dos restos a pagar de exercícios anteriores; experiência e bom senso.

Após, elaborados a programação financeira e o cronograma de desembolso, efetuou-se a distribuição das cotas, que corresponde ao recurso financeiro liberado em determinado período de tempo. Estes instrumentos visaram regular o equilíbrio fiscal durante a execução orçamentária e financeira.

Durante todo o ano realizou-se o acompanhamento da receita e da despesa e ao verificar a frustração da receita realizada em relação à prevista, refazia-se todo o planejamento,

procedendo assim à limitação de empenho, além da utilização do superávit financeiro de 2021 no atual exercício para suportar as despesas do exercício de 2022, com o objetivo de manter o equilíbrio das contas públicas municipais.

4.3 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Inicialmente, o Balanço Orçamentário, definido pela Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Por meio do Balanço Orçamentário observa-se a capacidade de planejamento, uma vez que o mesmo demonstra as receitas e as despesas previstas, em confronto com as realizadas, bem como fornece condições para verificar de forma global, o desempenho desta administração em termos de arrecadação e do emprego dos recursos públicos.

Assim, o Balanço Orçamentário do Município de Santa Rita do Sapucaí é demonstrado no Quadro 9, onde se observa que ocorreu um superávit de R\$ 4.241.293,96 (quatro milhões, duzentos e quarenta e um mil, duzentos e noventa e três reais, noventa e seis centavos), entre a receita efetivamente arrecadada e a despesa executada, durante o exercício de 2022.

Quadro 9 - Balanço Orçamentário

RECEITA			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Receitas Correntes	R\$ 137.852.538,00	R\$ 175.422.586,33	R\$ 37.570.048,33
Receitas de Capital	R\$ 3.323.962,00	R\$ 4.567.238,39	R\$ 1.243.276,39
Deduções para o FUNDEB	(R\$ 16.122.000,00)	(R\$ 17.761.621,10)	(R\$ 1.639.621,10)
Outras deduções de Receitas	0,00	(R\$ 14.303,87)	(R\$ 14.303,87)
Soma	R\$ 125.054.500,00	R\$ 162.213.899,75	R\$ 37.159.399,75
Déficit	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 125.054.500,00	R\$ 162.213.899,75	R\$ 37.159.399,75
DESPESAS			
TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Créditos Orçamentários e Adicionais	R\$ 175.754.115,02	R\$ 157.871.044,57	R\$ 17.883.070,45
Créditos Extraordinários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Soma	R\$ 175.754.115,02	R\$ 157.871.044,57	R\$ 17.883.070,45
Superávit	R\$ 0,00	R\$ 4.342.855,18	R\$ 4.342.855,18
Total	R\$ 175.754.115,02	R\$ 162.213.899,75	R\$ 13.540.215,27

4.4 CRÉDITOS ADICIONAIS

De acordo com o Artigo 40 da Lei nº 4.320/64, “*são créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento*”, onde uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício, que dependendo da sua finalidade, classificam-se em: suplementares, especiais e extraordinários.

Os **Créditos Adicionais Suplementares** destinam-se ao reforço de uma dotação orçamentária já existente.

Os **Créditos Adicionais Especiais** visam atender a uma necessidade não contemplada no orçamento, dependendo de autorização legislativa.

Finalmente, os **Créditos Adicionais Extraordinários** pressupõem uma situação de urgência ou imprevisão, tal como guerra, comoção interna ou calamidade pública e são abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará ciência imediata ao Legislativo.

No Quadro 10 apura-se o **Limite Autorizado para Abertura de Créditos Adicionais**, no exercício de 2022, no valor de **R\$ 85.940.384,99** (oitenta e cinco milhões, novecentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais, noventa e nove centavos).

Quadro 10 - Apuração do Limite Autorizado para Abertura de Créditos Adicionais

Lei Orçamentária Anual – 2022 (Lei 5.431/2021)	R\$ 125.054.500,00
(x) Limite dos Créditos Suplementares Autorizados pela Lei Orçamentária	30%
(=) 1. Valor dos Créditos Suplementares Autorizados pela LOA	R\$ 37.516.350,00
(+) 2. Valor dos Créditos Adicionais Autorizados por Leis Específicas	R\$ 48.424.034,99
2.1 Créditos Suplementares Autorizados por Leis Específicas	R\$ 44.173.676,68
2.2 Créditos Especiais Autorizados por Leis Específicas	R\$ 4.233.358,31
3.3 Decretos de Créditos Suplementares de Créditos Especiais	R\$ 17.000,00
3.4 Decretos de reabertura de Créditos Especiais	R\$ 0,00
(=) 3. Total dos Créditos Adicionais Autorizados (1 + 2)	R\$ 85.940.384,99

No Quadro 11, apurou-se o valor de **R\$ R\$ 85.285.016,38** (oitenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, dezesseis reais, trinta e oito centavos), referentes aos Créditos Adicionais abertos durante o exercício de 2022.

Quadro 11 - Apuração do Valor Aberto do de Créditos Adicionais

1. Créditos Suplementares Abertos no Exercício:	R\$ 81.260.658,07
1.1. Autorizados pela Lei Orçamentária Anual - 2022:	R\$ 37.069.981,39
1.1.1 Créditos Suplementares por Anulação de Dotação Orçamentária	R\$ 23.420.877,66
1.1.1.1 Créditos Suplementares - Reserva de Contingência	R\$ 608.379,21
1.1.1.2 Créditos Suplementares por Anulação de Dotação Orçamentária	R\$ 22.812.498,45
1.1.2 Créditos Suplementares por Superávit Financeiro do exercício anterior	R\$ 3.152.035,65
1.1.2.1 Créditos Suplementares FUNDEB (§3º do Art. 25, da Lei nº. 14.113/2020)	R\$ 284.724,69
1.1.2.2 Créditos Suplementares por Superávit Financeiro referente a cancelamento de empenhos do exercício anterior do Ensino.	R\$ 0,00
1.1.2.3 Créditos Suplementares por Superávit Financeiro referente a cancelamento de empenhos do exercício anterior da Saúde.	R\$ 0,00
1.1.2.4 Créditos Suplementares por Superávit Financeiro do exercício anterior do Município	R\$ 2.867.310,96
1.1.3 Crédito Suplementares por Excesso de Arrecadação por Fonte/DR	R\$ 10.497.068,08
1.1.3.1 Créditos Suplementares por Excesso de arrecadação recursos do FUNDEB	R\$ 1.612,20
1.1.3.2 Créditos Suplementares por Excesso de arrecadação demais recursos	R\$ 10.495.455,88
1.2. Autorizados por Leis Específicas:	R\$ 44.173.676,68
1.2.1 Créditos Suplementares por Anulação de Dotação Orçamentária	R\$ 10.783.165,39
1.2.2 Créditos Suplementares por Superávit Financeiro do exercício anterior	R\$ 22.286.767,63
1.2.2.1 Créditos Suplementares FUNDEB (§3º do Art. 25, da Lei nº. 14.113/2020)	R\$ 1.070.247,38
1.2.2.2 Créditos Suplementares por Superávit Financeiro do exercício anterior do Município	R\$ 21.216.520,25
1.2.3 Crédito Suplementares por Excesso de Arrecadação por Fonte/DR	R\$ 11.103.743,66
1.2.3.1 Créditos Suplementares por Excesso de arrecadação recursos do FUNDEB	R\$ 2.608.000,00
1.2.3.2 Créditos Suplementares por Excesso de arrecadação demais recursos	8.495.743,66
2. Créditos Especiais Abertos no Exercício:	R\$ 4.024.358,31
2.2.1 Créditos Especiais por Anulação de Dotação Orçamentária	R\$ 364.358,31
2.2.2 Créditos Especiais por Superávit Financeiro do exercício anterior do Município	R\$ 1.750.000,00
2.2.3 Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação por Fonte de Convênio	R\$ 1.910.000,00
3. Decreto de Suplementação de Crédito Especial Anulação de Dotação	R\$ 17.000,00
4. Decreto de reabertura de Crédito Especial	R\$ 0,00
5. Créditos Extraordinários	R\$ 0,00
(=) 6. Total de Créditos Adicionais abertos no Exercício (1+2+3+4+5)	R\$ 85.285.016,38

Finalmente, de acordo com o Quadro 12, o Município **não ultrapassou** o valor total dos Créditos Adicionais Autorizados por Lei, pois restou ainda, o valor de **R\$ 655.368,61** (seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais, sessenta e um centavos), para abertura de créditos adicionais, se deduzido os Créditos Adicionais Abertos no exercício de 2022.

Quadro 12 – Apuração do Limite de Créditos Adicionais: Autorizado x Executado

(=) Total dos Créditos Adicionais Autorizados	R\$ 85.940.384,99
(-) Total de Créditos Adicionais Abertos no Exercício	R\$ 85.285.016,38
(=) Diferença Menor	R\$ 655.368,61

4.4.1 Créditos Suplementares

Os créditos suplementares, destinados ao reforço de dotações orçamentárias, foram abertos em conformidade com o que prescreve o Artigo 40 da Lei nº 4.320/64 e o Artigo 167, inciso V, da Constituição da República e respeitaram o limite autorizado na LOA e em leis especiais.

De acordo com o Quadro 11, a abertura de créditos adicionais suplementares atingiu o valor total de **R\$ 81.069.658,07** (oitenta e um milhões, sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais, sete centavos), conforme discriminado abaixo:

1. Créditos Suplementares abertos através da **Lei Orçamentária Anual – 2022** (Lei Municipal nº 5.431, de 14 de dezembro de 2021): foi aberto o valor de **R\$ 37.069.981,39** (trinta e sete milhões, sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais, trinta e nove centavos), sendo que, a abertura de Créditos Suplementares,

- ✓ por **Anulação de Dotações Orçamentárias** atingiu o valor de R\$ 23.420.877,66 (vinte e três milhões, quatrocentos e vinte mil, oitocentos e setenta e sete reais, sessenta e seis centavos), onde o valor de **(a)** R\$ 608.379,21 (seiscentos e oito mil trezentos e setenta e nove reais, vinte e um centavos) foi anulado da **Reserva de Contingência** e, o valor de **(b)** R\$ 22.812.498,45 (vinte e dois milhões, oitocentos e doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais, quarenta e cinco centavos) **foi anulado de outras dotações orçamentárias**.
- ✓ **utilizando com fonte de recurso o Superávit Financeiro do exercício anterior**: foi aberto no montante de R\$ 3.152.035,65 (três milhões, cento e cinquenta e dois mil, trinta e cinco reais, sessenta e cinco centavos), sendo que, **(a)** o valor de R\$ 284.724,69 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais, sessenta e nove centavos) referem-se ao **recurso financeiro do FUNDEB não utilizado no exercício anterior**, de acordo com o **§3º do Art. 25, da Lei nº. 14.113/2020**, conforme Seção 4.4.4.1, e **(b)** R\$ 2.867.310,96 (dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e dez reais, oitenta e oito centavos), refere-se à **abertura de crédito suplementar por Superávit Financeiro apurado do exercício de 2021**, conforme Seção

4.4.4.

- ✓ através de **Excesso de Arrecadação** ocorreu no valor de R\$ 10.497.068,08 (dez milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, sessenta e oito reais, oito centavos), conforme discriminado na Seção 4.4.5, onde (a) o valor de \$ 1.612,20 (um mil, seiscentos e doze reais, vinte centavos), refere-se à abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação dos recursos do FUNDEB, e, (b) o valor de R\$ 10.495.455,88 (dez milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, oitenta e oito centavos), excesso de arrecadação de outros recursos financeiros que ingressaram no ano de 2022.

2. Créditos Suplementares através de **autorização em Leis Específicas**: foi aberto o valor de **R\$ 44.173.676,68** (quarenta e quatro milhões, cento e setenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais, sessenta e oito centavos), sendo que, a Abertura de **Créditos Suplementares**,

- ✓ por **Anulação de Dotações Orçamentárias** atingiu o valor de R\$ 10.783.165,39 (dez milhões, setecentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais, trinta e nove centavos).
- ✓ por **Superávit Financeiro apurado do exercício de 2021**, no valor total de R\$ 22.286.767,63 (vinte e dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais, sessenta e três centavos), onde (a) o valor de R\$ 1.070.247,38 (um milhão, setenta mil, duzentos e quarenta e sete reais, trinta e oito centavos) refere-se ao **recurso financeiro do FUNDEB não utilizado no exercício anterior** de acordo com o **§3º do Art. 25, da Lei nº. 14.113/2020**, conforme Seção 4.4.4.1, e, (b) o valor de R\$ 21.216.520,25 (vinte e um milhões, duzentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte reais, vinte e cinco centavos), conforme Seção 4.4.4, refere-se à **abertura de crédito suplementar por Superávit Financeiro apurado do exercício de 2021**.
- ✓ através de **Excesso de Arrecadação** ocorreu no valor de R\$ 11.103.743,66 (onze milhão, cento e três mil, setecentos e quarenta e três reais, sessenta e seis centavos), conforme discriminado na Seção 4.4.5, onde (a) o valor de \$

2.608.000,00 (dois milhões, seiscentos oito mil reais), refere-se à abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação dos recursos do FUNDEB, e, (b) o valor de R\$ 8.495.743,66 (oito milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais, sessenta e seis centavos), excesso de arrecadação de outros recursos financeiros que ingressaram no ano de 2022.

Finalmente, fazem-se as seguintes análises em relação à **Abertura de Créditos Adicionais Suplementares**:

- ✓ Quanto ao limite dos créditos adicionais suplementares autorizados pela LOA, o **Município NÃO ULTRAPASSOU O LIMITE DE 30% (trinta por cento) estabelecido na Lei Orçamentária Anual – 2022**, pois foi autorizado o valor de R\$ 37.516.350,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais centavos) e a Administração efetuou a abertura de créditos adicionais suplementares, através da LOA, no valor de **R\$ 37.069.981,39** (trinta e sete milhões, sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais, trinta e nove centavos), **restando um saldo de R\$ 446.368,61 (quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais, sessenta e um centavos)**;
- ✓ Quanto ao limite créditos adicionais suplementares autorizados por Leis Específicas, o **Município, também, NÃO ULTRAPASSOU O LIMITE ESTABELECIDO**, pois foi autorizado o valor R\$ 44.173.676,68 (quarenta e quatro milhões, cento e setenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais, sessenta e oito centavos) e o Município efetuou a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Lei Específica, no valor de R\$ 44.173.676,68 (quarenta e quatro milhões, cento e setenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais, sessenta e oito centavos).
- ✓ Finalmente, teríamos o saldo total de **R\$ 446.368,61 (quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais, sessenta e um centavos)**, referente à Abertura de Créditos Adicionais Suplementares autorizados pela LOA e por Lei Específica, e, que não foram abertos no

exercício de 2022.

4.4.2 Créditos Especiais

Para a abertura dos Créditos Especiais foram observados, os requisitos do Artigo 40 da Lei nº 4.320/64, do Artigo 167, inciso V, da Constituição da República, dos Artigos 15, 16, 17 e 45 da LRF e a existência de prévia autorização legislativa, conforme apresentado no Quadro 13.

Quadro 13 - Apuração do Limite de Créditos Especiais

Descrição	Autorizado	Executado	Diferença
1. Créditos Especiais por anulação	R\$ 364.358,31	R\$ 364.358,31	R\$ 0,00
2. Créditos Especiais por Superávit Financeiro do exercício anterior	R\$ 1.758.000,00	R\$ 1.750.000,00	R\$ 8.000,00
3. Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação	R\$ 2.111.000,00	R\$ 1.910.000,00	R\$ 201.000,00
Total (1+2+3):	R\$ 4.233.358,31	R\$ 4.024.358,31	R\$ 209.000,00

- ✓ **Abertura de Créditos Especiais por Anulação de Dotação Orçamentária:** no exercício de 2022 foi aberto o valor de R\$ 364.358,31 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais, trinta e um centavos);
- ✓ **Créditos Especiais por Superávit Financeiro do Exercício Anterior:** foi aberto o montante de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais); e,
- ✓ **Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação:** foi aberto o valor de R\$ 1.910.000,00 (um milhão, novecentos e dez mil reais).

Finalmente, conforme o Quadro 13, foi autorizado à abertura de crédito especial no valor de R\$ 4.233.358,31 (quatro milhões, duzentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais, trinta e um centavos) e executado do valor de R\$ 4.024.358,31 (quatro milhões, vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais, trinta e um centavos), restando o saldo de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), referente a abertura de créditos especiais autorizados por Lei e que não foram abertos no exercício de 2022. Ou seja, o **Município, também, NÃO ULTRAPASSOU O LIMITE ESTABELECIDO referente aos Créditos Especiais.**

4.4.2.1 Decreto de Suplementação de Crédito Especial

Na abertura de crédito especial através de superávit Financeiro, também foi autorizada a Suplementação desta dotação orçamentária, através de Decreto Municipal, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), onde a Administração abriu o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), não restando o saldo.

4.4.3 Créditos Extraordinários

Neste exercício não ocorreu à abertura dos créditos extraordinários, conforme demonstrado no Item 3 do Quadro 11.

4.4.4 Superávit Financeiro utilizado para a Abertura de Créditos Adicionais

A apuração do Superávit Financeiro utilizado para a Abertura de Créditos Adicionais é demonstrada no Quadro 14.

Quadro 14 - Superávit Financeiro utilizado para a Abertura de Créditos Adicionais

Total do Ativo Financeiro de 31/12/2021	R\$ 42.932.227,91
(-) Total do Passivo Financeiro de 31/12/2021	R\$ 12.623.781,72
(=) Superávit Financeiro	R\$ 30.308.446,19
(-) Saldo Remanescente de Créditos Adicionais Transferidos do Ano Anterior e Reabertos no Exercício atual sem o Recurso Correspondente	R\$ 0,00
(-) Operações de Créditos Arrecadadas no Ano Anterior e não utilizadas para a Abertura de Créditos Adicionais	R\$ 0,00
(-) Créditos Suplementares por Superávit Financeiro referente a cancelamento de empenhos do exercício anterior do Ensino.	R\$ 0,00
(-) Créditos Suplementares por Superávit Financeiro referente a cancelamento de empenhos do exercício anterior da Saúde.	R\$ 0,00
(=) Superávit Financeiro Líquido	R\$ 30.308.446,19
(-) Créditos Suplementar FUNDEB (§3º do Art. 25, da Lei nº. 14.113/2020)	R\$ 1.354.972,07
(-) Créditos Adicionais Suplementares Abertos por Superávit Financeiro LOA-2022	R\$ 2.867.311,96
(-) Créditos Adicionais Suplementares Abertos por Superávit Financeiro Lei Específica	R\$ 21.217.302,49
(-) Total de Créditos Adicionais Especiais Abertos por Superávit Financeiro	R\$ 1.750.000,00
(-) Decreto de Suplementação de Crédito Especial Superávit Financeiro	R\$ 0,00
(=) Total de Créditos Adicionais abertos por Superávit Financeiro do Exercício anterior	R\$ 27.188.903,28
(=) Diferença a Maior ou a Menor	R\$ 3.119.642,91

No exercício de 2022, foram abertos créditos suplementares, utilizando o superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 27.188.903,28 (vinte e sete milhões, cento

e oitenta e oito mil, oitocentos e três reais, vinte e oito centavos), referentes aos **recursos vinculados e não vinculados**, conforme demonstrado no Quadro 15.

Quadro 15 - Apuração do Superávit Financeiro por DR

Fonte de Recurso		Superávit Financeiro de Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (B-A)
200	Recursos Ordinários	12.016.852,69	10.045.266,41	
201	Ensino – 25%	2.403.227,74	2.403.227,74	
202	Saúde – 15%	2.859.874,53	2.800.945,55	
206	Transferência do Programa Estadual de Transporte Escolar (Antigamente era DR 222)	1.145,53	1.145,53	
208	Compensação Financeira Recursos Minerais	4.422,63	4.422,63	
212	Serviços de Saúde	29.649,62	29.649,62	
216	Contribuição CIDE	8.897,68	0,00	
217	Contribuições para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	432.506,87	432.506,87	
218	Transferência do FUNDEB para aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	683,24	683,24	
219	Transferência do FUNDEB para aplicação nos 30%	1.354.288,83	1.354.288,83	
222	Transferências de Convênios - Educação	100.160,37	100.160,37	
224	Transferências de Convênios – Outros	25.022,23	23.246,83	
229	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	275.230,64	274.630,65	
242	Transferência Convênio – Assistência Social	26.620,12	0,00	
244	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	175.404,67	175.404,67	
245	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	124,05	124,05	
246	Outras Transferências FNDE	117.290,95	117.290,95	
247	Transferências do Salário-Educação	1.900.617,57	1.900.617,57	
253	Transferência SUS – Investimentos Serviços de Saúde	207.649,30	107.651,30	
254	Outras Transferências Recursos SUS	1.153.374,43	975.238,06	
255	Outras Transferências do Fundo Estadual de Saúde	3.938.630,58	3.368.928,00	
256	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	68.333,58	68.333,58	
257	Multa de Trânsito	7.797,77	0,00	
259	Transferência SUS – Custeio dos Serviços de Saúde	1.529.175,22	1.511.231,19	
260	Transferência União – Bônus Ctr. Part. Produção	373.147,08	373.147,08	
264	Emendas Parlamentares – Transferências Especiais	342.226,17	100.000,00	
268	Transferência Acordo Judicial Barragem Brumadinho	1.020.662,56	1.020.662,56	
Total:		30.373.016,65	27.188.803,28	0,00

Conforme demonstrado no Quadro 15, **não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, através de Superávit do exercício anterior**, de acordo com o disposto no artigo 43 da Lei nº 4320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Importante ressaltar que, as despesas empenhas através de Créditos Adicionais abertos por Superávit Financeiro do exercício de 2022 foram no montante de **R\$ 22.685.151,07** (vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais, sete centavos).

4.4.4.1 Créditos Suplementares recursos do FUNDEB

Importante ressaltar que, foi apurado o Superávit Financeiro do exercício de 2021 dos recursos financeiros do FUNDEB, conforme § 3º do Artigo 25 da Lei Federal nº 14.113/2020 (transcrito abaixo), no valor de R\$ 1.354.972,07 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais, sete centavos), dividido nas seguintes Destinações de Recursos (DR): 118: R\$ 683,24 (seiscentos e oitenta e três reais, vinte e quatro centavos), e, 119: R\$ 1.354.288,83 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais, oitenta e três centavos).

§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Diante dos fatos, no exercício de 2022, foram abertos **Créditos Suplementares**, no valor de R\$ 1.354.972,07 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais, sete centavos), referentes recursos financeiros do FUNDEB, conforme § 3º do Artigo 25 da Lei Federal nº 14.113/2020, Quadro 16.

Quadro 16 - Abertura de Créditos Suplementares Recursos FUNDEB

Lei	DR 118	DR 119	Total
Lei Orçamentária Anual - 2022	R\$ 1,00	284.723,69	284.724,69
Lei Específica	682,24	1.069.565,14	1.070.247,38
Total:	683,24	1.354.288,83	1.354.972,07

4.4.5 Excesso de Arrecadação utilizado para a Abertura de Créditos Adicionais

O Quadro 17 traz a apuração do excesso de arrecadação utilizado para Abertura de Créditos.

Quadro 17 - Excesso de Arrecadação utilizado para abertura de Créditos Adicionais

1. Receita Arrecadada	R\$ 162.213.899,75
2. Receita Prevista na LOA	R\$ 125.054.500,00
3. Excesso de Arrecadação Bruto (1-2)	R\$ 37.159.399,75
4. Créditos Extraordinários Abertos no Exercício sem a Indicação do Recurso Correspondente	R\$ 0,00
5. Excesso de Arrecadação Líquido (3-4)	R\$ 37.159.399,75
6. Créditos Adicionais Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação LOA-2022	R\$ 10.497.068,08
7. Créditos Adicionais Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação por Lei Específica	R\$ 11.103.743,66
8. Total de Créditos Adicionais Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	R\$ 1.910.000,00
9. Total de Créditos Adicionais abertos por Excesso de Arrecadação (6+7+8)	R\$ 23.510.811,74
10. Diferença a Maior ou a Menor (5-9)	R\$ 13.648.588,01

Conforme Quadro 17, o Município poderia efetuar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, pois a receita arrecadada superou a receita prevista na LOA-2022.

Entretanto, no exercício de 2022, o **Município efetuou a abertura de crédito adicionais através do excesso de arrecadação**, no valor de **R\$ 23.510.811,74** (vinte e três milhões, quinhentos e dez mil, oitocentos e onze reais, setenta e quatro centavos), ou seja, conforme apurado no Quadro 17, **a Administração efetuou R\$ 13.648.588,01 (treze milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais, um centavo) a menos que o excesso de arrecadação apurado.**

O Quadro 18 apresenta as abertura de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação, por Destinação de Recursos (DR), **deixando evidente que não ocorreram irregularidades na abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação**, pois *mesmo quando foram abertos, por tendência de excesso de arrecadação, força de convênio ou para acordos judiciais, e, durante a execução não se efetivou o ingresso das receitas, o Município também não executou as referidas despesas (Destinação de Recursos 118, 119 e 124),* em consonância ao analisado no Processo nº 958.747 do TCE-MG.

Esta casa vem considerando, na análise dos créditos adicionais, a **execução das despesas e não apenas a abertura do crédito adicional**. Isto é, o crédito adicional aberto não executado acima dos recursos disponíveis é regular, tendo em vista a finalidade da norma contida no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Quadro 18 - Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação do DR

Fonte de Recurso	Receita Prevista (A)	Receita Arrecadada (B)	Excesso de Arrecadação Apurado (C) = (B-A)	Créditos Adicionais Abertos (D)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (E) = (C-D)	Despesa Empenhada (F)
100 Recursos Ordinários	52.892.067,11	66.769.299,41	13.877.232,30	9.744.723,35		60.211.298,90
101 Ensino – 25%	11.200.068,00	13.904.648,61	2.704.580,61	2.557.970,00		12.674.041,55
102 Saúde – 15%	21.715.514,89	22.182.062,19	466.547,30	164.695,00		20.694.530,71
1. Total Recursos Próprios:	85.807.650,00	102.856.010,21	17.048.360,21	12.467.388,35	0,00	93.579.871,16
118 Transferência do FUNDEB para aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.581.306,00	23.558.798,17	6.977.492,17	2.609.612,20	0,00	23.554.486,43
119 Transferência do FUNDEB para aplicação nos 30%	5.418.694,00	605.834,64	0,00	0,00	0,00	605.834,64
Total Recursos do FUNDEB:	22.000.000,00	24.164.632,81	6.977.492,17	2.609.612,20	444.979,39	24.160.321,07
106 Transferência do Programa Estadual de Transporte Escolar	602.000,00	757.279,19	155.279,19	136.857,12	0,00	738.857,12
108 Compensação Financeira de Recursos Minerais	3.050,00	3.614,71	564,71	0,00	0,00	33,05
112 Serviços de Saúde	70.100,00	46.544,39	0,00	0,00	0,00	34.617,66
116 Contribuição CIDE	45.150,00	40.896,25	0,00	0,00	0,00	374,61
117 Contribuições para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	1.618.500,00	1.883.188,58	264.688,58	0,00	0,00	1.529.144,52
122	0,00	10.531,41	10.531,41	0,00	0,00	0,00
129 Transferências de Recursos Nacionais de Assistência Social (FNAS)	241.583,00	1.586.251,97	1.344.668,97	1.147.461,87	0,00	1.272.080,59
132	0,00	1.335.514,00	1.335.514,00	1.328.974,08	0,00	1.100.621,19
135	0,00	498.402,28	498.402,28	0,00	0,00	0,00
136	0,00	202.890,60	202.890,60	2.536,13	0,00	2.536,13
142 Transferência de Convênios vinculados à Assistência Social	1.000,00	87.762,44	86.762,44	0,00	0,00	0,00
144 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	588.500,00	552.912,86	0,00	0,00	0,00	498.033,40
145 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	140.240,00	215.587,99	75.347,99	12.155,80	0,00	151.955,80
146 Outras Transferências FNDE	0,00	1.529,16	1.529,16	1.529,16	0,00	1.529,16
147 Transferências do Salário-Educação	1.421.000,00	1.744.227,37	323.227,37	62.718,78	0,00	1.033.115,17

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Av. Dr. Delfim Moreira 322 – Centro – Tel. +55 (35) 3473-3205
CEP 37540-000 Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais – Brasil
controladoria@pmsrs.mg.gov.br

153	Transferência SUS – Investimentos Serviços de Saúde	5.000,00	20.065,46	15.065,46	0,00	0,00	0,00
154	Outras Transferências do SUS	0,00	2.729.088,00	2.729.088,00	468.270,00	0,00	423.221,50
155	Outras Transferências do Fundo Estadual de Saúde	334.230,00	6.082.451,92	5.748.221,92	1.122.868,24	0,00	1.313.002,74
156	Transf.s de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	63.400,00	260.694,99	197.294,99	0,00	0,00	20.094,12
157	Multa de Trânsito	100,00	782,72	682,72	0,00	0,00	0,00
159	Transferência SUS – Custeio dos Serviços de Saúde	5.958.519,00	7.319.830,22	1.361.311,22	274.603,11	0,00	5.523.947,77
160	Transferência União – Cessão Onerosa	1.000,00	981.360,50	980.360,50	807.320,15	0,00	7.604,83
164		1.000,00	247.053,50	246.053,50	159.800,00	0,00	0,00
168		1.510.000,00	1.743.011,78	233.011,78	0,00	0,00	0,00
169		0,00	723.885,68	723.885,68	279.800,00	0,00	279.800,00
170		2.121.492,41	4.066.932,25	1.945.439,84	707.376,00	0,00	1.584.708,76
171		0,00	800.292,08	800.292,08	0,00	0,00	0,00
181		0,00	47.396,86	47.396,86	0,00	0,00	0,00
182		175.438,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186		520.000,00	1.139.742,79	619.742,79	6.600,00	0,00	11.397,35
3. Total Recursos Vinculados (Fonte):		15.421.303,00	35.129.721,95	19.947.254,04	6.518.870,44	0,00	15.526.675,47
124	Transferências de Convênios Outros	1.825.547,00	63.534,78	0,00	1.914.940,75	1.914.940,75	6.211,91
4. Total Recursos Convênios:		1.825.547,00	63.534,78	0,00	1.914.940,75	1.914.940,75	6.211,91
Total (1 + 2 + 3 +4):		125.054.500,00	162.213.899,75	43.973.106,42	23.510.811,74	2.359.920,14	133.273.079,61

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Av. Dr. Delfim Moreira 322 – Centro – Tel. +55 (35) 3473-3205
CEP 37540-000 Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais – Brasil
controladoria@pmsrs.mg.gov.br

Finalmente, fazem-se as seguintes análises em relação à **Abertura de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação**, conforme Quadro 18:

1. Em **relação aos recursos próprios**, o Município abriu **somente o valor de R\$ 12.467.388,45 (doze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais, quarenta e cinco centavos)**, utilizando o Excesso de Arrecadação, distribuídos na DR 100: R\$ 9.744.723,35 (nove milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais, trinta e cinco centavos); DR 101: R\$ 2.557.970,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta reais); e DR 102: R\$ 164.695,00 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais).
2. Foi aberto crédito adicional no valor de R\$ 2.609.612,20 (dois milhões, seiscentos e nove mil, seiscentos e doze reais, vinte centavos), por tendência de excesso de arrecadação dos **recursos do FUNDEB**, no exercício de 2.022. Entretanto, no final do exercício, apurou-se somente o valor de R\$ 2.164.632,81 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais, oitenta e um centavos), considerando as Destinações de Recursos (DR) 118 e 119, onde foi aberto crédito adicional sem recursos financeiros para cobertura, no valor de R\$ 444.979,39 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais, trinta e nove centavos). Diante dos fatos, a Administração empenhou somente o valor de R\$ 24.160.321,07 (vinte e quatro milhões, cento e sessenta mil, trezentos e vinte e um reais, sete centavos), restando nas dotações orçamentárias, o valor de R\$ 449.291,13 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais, treze centavos), em consonância ao analisado no Processo nº 958.747 do TCE-MG. Finalmente, ressalta-se que, houve um acompanhamento mensal em relação à execução da receita e despesa, onde, a receita arrecada foi de R\$ 24.164.632,81 (vinte e quatro milhões, cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais, oitenta e um centavos) e a despesa empenhada de R\$ 24.160.321,07 (vinte e quatro milhões, cento e sessenta mil, trezentos e vinte e um reais, sete centavos), restando o saldo de R\$ 4.311,74 (quatro mil, trezentos e onze reais, setenta e quatro centavos), para ser utilizado no exercício de 2023, como superávit financeiro dos recursos do FUNDEB (DR 218), de acordo

com o § 3º do Artigo 25 da Lei Federal nº 14.113/2020.

3. A abertura de **Créditos Adicionais utilizando o excesso de arrecadação por Destinação de Recursos (DR) ou fonte** foi no valor de R\$ 6.518.870,44 (seis milhões, quinhentos e dezoito mil, oitocentos e setenta reais, quarenta e quatro centavos) e só ocorreram após o ingresso das receitas ou apuração, por estimativa, da propensão de ingresso de receita, que se confirmaram no encerramento do referido exercício. Além disso, em consonância ao analisado no Processo nº 958.747 do TCE-MG, para abertura de créditos adicionais por tendência de excesso de arrecadação, ressalta-se que, houve um acompanhamento mensal em relação à execução da receita e despesa.
4. Os **Créditos Adicionais utilizando o excesso de arrecadação por Convênio, Destinação de Recursos (DR) 124**, foram abertos conforme foram firmados Convênios com órgãos do Governo Federal, onde se faz a exigência de cadastrar os processos de licitação para liberação dos recursos. Assim, Foi aberto o valor de R\$ 1.914.940,75 (um milhão, novecentos e quatorze mil, novecentos e quarenta reais, setenta e cinco centavos), e, que não ingressou, ou seja, foram abertos créditos adicionais sem recurso financeiro, o valor de 1.914.940,75 (um milhão, novecentos e quatorze mil, novecentos e quarenta reais, setenta e cinco centavos). Importante esclarecer que, embora tenha aberto créditos adicionais por excesso de arrecadação na **DR 124** sem o ingresso de receita, o Município só empenhou o valor de R\$ 6.211,91 (seis mil, duzentos e onze reais, noventa e um centavos), referentes aos convênios liberados pelo Governo Federal.

4.4.6 Abertura de Créditos Adicionais para enfrentamento ao COVID-19

Importante ressaltar que, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), através do Comunicado SICOM 12/2021, *“ratificou a recomendação da Nota Técnica nº 12774/2021/ME¹ para que seja criado programa ou ação orçamentária específica para as*

¹ A Nota Técnica, SEI n.12774/2021/ME trata da Contabilização de Recursos Destinados ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), visando o controle dos recursos aplicados no combate à pandemia.

despesas relacionadas ao Covid-19, para facilitar tanto a gestão dos recursos como a futura prestação de contas, nas situações em que for possível.”. Diante dos fatos, o Superávit do Exercício Anterior dos recursos para o combate ao COVID-19 foi aberto através de Crédito Suplementares, onde visando facilitar a gestão dos recursos, o processo de prestação de contas e a transparência pública, o Município de Santa Rita do Sapucaí utilizou, além das fontes de recursos definidas pelo TCE-MG e ação específica, fontes de incidências, como por exemplo: COVID, COVIDA, COVIDB, ESPINC, PSCCOV, PSECOV, COVEPI, COVACO, COVALI, ASLC, ACSLC, RLIVLC, AASLC, FES.IV, FES.V e SEDESE, entre outras.

4.4.7 Operações de créditos utilizadas para a Abertura de Créditos Adicionais

O Quadro 19 apresenta a apuração das Operações de Créditos utilizados para a Abertura de Créditos Adicionais no exercício de 2022, onde demonstra **que não foi aberto crédito adicional por arrecadação de Operações de Crédito.**

Quadro 19 - Operações de Créditos utilizados para a Abertura de Créditos Adicionais

Total de Operações de Créditos Arrecadadas no exercício de 2022	R\$ 0,00
(+) Operações de Créditos Arrecadadas no Ano Anterior e não utilizadas	R\$ 0,00
(=) Total de Operações de Crédito	R\$ 0,00
(-) Total de Créditos Abertos por Operações de Crédito no exercício de 2022	R\$ 0,00
(=) Diferença a Maior ou a Menor	R\$ 0,00

4.5 COMPORTAMENTO DA RECEITA ARRECADADA NO EXERCÍCIO EM RELAÇÃO AOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Promoveu-se uma análise horizontal e vertical da receita orçamentária arrecadada nos últimos três anos, conforme demonstra o Quadro 20.

Quadro 20 - Comparativo da Receita Arrecadada

EXERCÍCIOS	2020		2021			2022		
ESPECIFICAÇÃO	Arrecadação (R\$)	AV (%)	Arrecadação (R\$)	AV (%)	AH (%)	Arrecadação (R\$)	AV (%)	AH (%)
Receitas Correntes	107.080.648,68	98,06	124.838.052,33	97,91	16,58	157.646.661,36	97,18	26,80
Receitas de Capital	2.123.569,59	1,94	2.668.750,00	2,09	25,67	4.567.238,39	2,82	71,14
TOTAL:	109.204.218,27	100	127.506.802,33	100	16,76	162.213.899,75	100	27,22

Após análise, constatou-se que as Receitas Correntes participaram com 97,18% (noventa e sete vírgula dezoito por cento) das receitas orçamentárias e a arrecadação de Receitas de Capital com o percentual de 2,82% (dois vírgula oitenta e dois por cento).

Percebe-se, que ao analisar as colunas AH do Quadro 20, o montante total das Receitas apresentou-se um crescimento aproximado de **16,76%** (dezesesseis vírgula setenta e seis por cento), entre o exercício de 2020 e 2021, e, de **27,22%** (vinte e sete vírgula vinte e dois por cento), do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

Quando analisado as especificações das receitas do exercício de 2022 observa-se que,

✓ as **Receitas Correntes** aumentaram em 26,80% (vinte e seis vírgula oitenta por cento) em relação ao exercício de 2021.

✓ Quanto às **Receitas de Capital**, no exercício de 2022 em relação ao exercício de 20201 teve um aumento de 71,14% (setenta e um vírgula quatorze por cento).

4.6 COMPORTAMENTO DA DESPESA REALIZADA NO EXERCÍCIO EM RELAÇÃO AOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Elaborou-se, também, uma análise horizontal e vertical na despesa orçamentária realizada nos últimos três anos, conforme o Quadro 21.

Quadro 21 - Comparativo da Despesa Realizada

EXERCÍCIOS	2020		2020			2022		
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (R\$)	AV (%)	Realizada (R\$)	AV (%)	AH (%)	Realizada (R\$)	AH (%)	AV (%)
Despesa Corrente	89.952.738,21	96,44	109.544.445,97	88,87	21,78	143.429.244,34	90,85	30,93
Despesa de Capital	9.173.887,29	3,56	13.721.062,40	11,13	49,57	14.441.800,23	9,15	5,25
TOTAL	99.126.625,50	100	123.265.508,37	100	24,35	157.871.044,57	100	28,07

Verificou-se nesta análise, que, as Despesas Correntes corresponderam com 90,85% (noventa vírgula oitenta e cinco por cento) e as Despesas de Capital com 9,15% (nove vírgula quinze por cento) das despesas realizadas.

Diante do demonstrado no Quadro 21, constata-se ainda, que os gastos referentes ao exercício de 2022 em relação ao exercício de 2021, tiveram um aumento de 28,07% (vinte e oito

vírgula sete por cento) em relação ao exercício anterior.

Quando analisado as especificações das despesas, observa-se que,

- ✓ as Despesas Correntes tiveram um aumento de 30,93% (trinta vírgula noventa e três por cento) em relação ao exercício de 2021;
- ✓ as Despesas de Capital, no exercício de 2022, aumentaram em 5,25% (cinco vírgula vinte e cinco por cento) em relação ao exercício de 2021; e
- ✓ Finalmente, o valor das despesas efetivamente empenhadas ficou maior que a Despesa Fixada pela Lei Orçamentária Anual - 2022 (R\$ 125.054.500,00) em R\$ 32.816.545,57 (trinta e dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais, cinquenta e sete centavos), justificado, principalmente, pela utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2021, pelo Excesso de Arrecadação dos recursos recebidos do Governo Federal e Estadual, pelo aumento de receita, em especial, dos recursos do FUNDEB, recursos próprios do Município e emendas parlamentares do Fundo Nacional de Saúde (FNS), recursos oriundos de convênios firmados entre o Município e a União e o Estado, como fonte de recurso para efetuar a abertura de créditos adicionais.

4.7 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

A LOA do exercício de 2022 contemplou a reserva de contingência, cuja forma de utilização foi estabelecida na LDO, a qual foi destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no valor de **R\$ 608.652,70** (seiscentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, setenta centavos).

Entretanto, durante a execução orçamentária do exercício de 2022 não ocorreu nenhum fato relacionado a risco fiscal ou passivo contingente, sendo a reserva de contingência utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, no valor de **R\$ 608.379,21** (seiscentos e oito mil, trezentos e setenta e nove reais, vinte e um centavos), restando o saldo na Dotação Orçamentária de **R\$ 273,49** (duzentos e setenta e três reais, quarenta e nove centavos).

5 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DA GESTÃO FINANCEIRA

Segundo a Lei nº 4.320/1964, o Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extras orçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. Diante dos fatos, torna-se imprescindível à avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão financeira do Município, através do Balanço Financeiro do exercício de 2022, apresentado no Quadro 22.

Quadro 22 - Balanço Financeiro

INGRESSOS (R\$)		DISPÊNDIOS (R\$)	
I. Orçamentários	162.213.899,75	I. Orçamentários	157.871.044,57
II. Extra orçamentários	21.830.007,12	II. Extra orçamentários	22.418.302,65
III. Transf. Financeiras Recebidas	3.029.231,93	III. Transf. Financeiras Concedidas	2.910.133,00
IV. Disponível no Período Anterior	42.839.513,27	IV. Disponibilidade para o Período Seguinte	46.713.171,85
V. TOTAL (I+II+III+IV):	229.912.652,07	V. TOTAL (I+II+III+IV):	229.912.652,07

Os procedimentos adotados relativos à execução financeira:

- ✓ as receitas foram registradas pelo Regime de Caixa e as despesas pelo Regime de Competência;
- ✓ o processo de pagamento assegura que foram cumpridas todas as formalidades legais;
- ✓ o boletim diário de caixa foi escriturado diariamente;
- ✓ as conciliações bancárias foram elaboradas mensalmente.
- ✓ os recursos vinculados foram devidamente aplicados nas finalidades específicas, sendo que os saldos não aplicados foram mantidos na conta bancária vinculada para ser aplicado no exercício seguinte, conforme determina o parágrafo único, do Artigo 8º, da LRF;
- ✓ os rendimentos de aplicações financeiras de recursos vinculados foram devidamente aplicados nas finalidades específicas;
- ✓ as aplicações financeiras foram realizadas somente nos bancos oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), conforme determina o § 3º, Artigo 164, da CF;
- ✓ as despesas orçamentárias pendentes de quitação até o dia 31 de dezembro de 2022 foram inscritas em Restos a Pagar, utilizando-se como contrapartida a receita extra orçamentária;
- ✓ o balanço financeiro confere com o quadro de apuração de receitas e despesas.

As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual - 2022 foram desdobradas em Metas Mensais de Arrecadação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação da LOA, de acordo com o Artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 e maio de 2000.

Diante dos fatos, apresentam-se no Quadro 23 as Metas Mensais de Arrecadação, juntamente com um comparativo entre as receitas previstas e realizadas durante o exercício de 2022.

Quadro 23 - Metas Mensais de Arrecadação

Meses	Receitas Previstas (R\$)	Receitas Arrecadadas (R\$)	Diferença (R\$)
Janeiro	10.437.146,89	10.793.163,04	356.016,15
Fevereiro	8.940.232,23	12.566.028,69	3.625.796,46
Março	9.411.860,23	14.527.818,49	5.115.958,26
Abril	9.947.128,23	14.211.779,92	4.264.651,69
Maio	12.273.451,98	17.654.484,45	5.381.032,47
Junho	10.329.373,56	14.453.582,47	4.124.208,91
Julho	11.477.173,23	14.379.224,42	2.902.051,19
Agosto	10.245.615,23	12.388.711,09	2.143.095,86
Setembro	10.455.770,23	10.604.652,12	148.881,89
Outubro	9.979.765,33	10.991.309,68	1.011.544,35
Novembro	10.262.085,23	12.291.267,61	2.029.182,38
Dezembro	11.294.897,63	17.351.877,77	6.056.980,14
TOTAL	125.054.500,00	162.213.899,75	37.159.399,75

Em cumprimento as determinações emanadas no Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, **foram estabelecidos o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e a Programação Financeira Mensal, para o exercício financeiro de 2022, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação da LOA.**

Ressalta-se que, mesmo cumprindo metas em todos os meses do exercício de 2022, o campo “Observações” da tela “Metas Bimestrais de Arrecadação” do Anexo 14 do SIACE/LRF, foi preenchido com as medidas adotadas ou a serem adotadas para o combate à sonegação e à evasão fiscal, a quantidade e valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Assim, o Quadro 24 apresenta a Programação Financeira Mensal, onde se efetuou um comparativo entre as despesas previstas e as despesas empenhadas, durante no exercício de 2022.

Quadro 24 - Programação Financeira Mensal

Meses	I. Despesas Previstas (R\$)	II. Despesas Empenhadas (R\$)			III. Diferença (I-II)
		Município	Câmara	Total	
Janeiro	10.437.146,89	29.766.743,03	134.941,97	29.901.685,00	-19.464.538,11
Fevereiro	8.940.232,23	15.257.611,44	193.302,84	15.450.914,28	-6.510.682,05
Março	9.411.860,23	17.390.641,17	144.208,55	17.534.849,72	-8.122.989,49
Abril	9.947.128,23	9.453.005,31	126.314,90	9.579.320,21	367.808,02
Maio	12.273.451,98	11.056.076,42	182.254,86	11.238.331,28	1.035.120,70
Junho	10.329.373,56	13.124.998,86	171.493,83	13.296.492,69	-2.967.119,13
Julho	11.477.173,23	11.355.795,71	133.173,16	11.488.968,87	-11.795,64
Agosto	10.245.615,23	10.048.426,78	160.351,57	10.208.778,35	36.836,88
Setembro	10.455.770,23	10.357.481,38	146.735,08	10.504.216,46	-48.446,23
Outubro	9.979.765,33	11.559.246,31	158.791,51	11.718.037,82	-1.738.272,49
Novembro	10.262.085,23	6.735.110,26	166.768,46	6.901.878,72	3.360.206,51
Dezembro	11.294.897,63	9.853.094,01	194.477,16	10.047.571,17	1.247.326,46
TOTAL	125.054.500,00	155.958.230,68	1.912.813,89	157.871.044,57	-32.816.544,57

O déficit de R\$ 32.816.545,57 (trinta e dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais, cinquenta e sete centavos) é justificado porque a Administração utilizou como fonte de recurso para suportar os créditos adicionais:

✓ **Superávit Financeiro do exercício de 2021**, no montante de R\$ 27.188.803,26 (vinte e sete milhões, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e três reais, vinte e seis centavos), onde foi empenhado o valor de R\$ 22.685.151,07 (vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais, sete centavos), conforme Seção 4.4.4; e,

✓ o **Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ 23.510.811,74, principalmente aos recursos recebidos do Governo Federal e Estadual, recursos oriundos de convênios firmados entre o Município e a União e o Estado e de recursos próprios e do FUNDEB.

Finalmente, o Quadro 25 apresenta o Cronograma Mensal de Desembolso estabelecido de acordo com o Artigo 8º da LRF, juntamente com o comparativo com os pagamentos previstos e realizados em 2022.

Quadro 25 - Cronograma Mensal de Desembolso

Meses	I. Despesas Previstas (R\$)	II. Despesas Pagas (R\$)			III. Diferença (I-II)
		Município	Câmara	Total	
Janeiro	10.437.146,89	4.884.965,21	111.548,38	4.996.513,59	5.440.633,30
Fevereiro	8.940.232,23	8.165.079,51	157.406,60	8.322.486,11	617.746,12
Março	9.411.860,23	10.848.700,82	137.747,80	10.986.448,62	-1.574.588,39
Abril	9.947.128,23	10.201.684,58	164.685,99	10.366.370,57	-419.242,34
Maior	12.273.451,98	12.448.749,83	148.065,31	12.596.815,14	-323.363,16
Junho	10.329.373,56	13.550.242,30	197.417,70	13.747.660,00	-3.418.286,44
Julho	11.477.173,23	12.763.557,97	136.638,93	12.900.196,90	-1.423.023,67
Agosto	10.245.615,23	13.150.753,33	154.917,48	13.305.670,81	-3.060.055,58
Setembro	10.455.770,23	14.390.945,82	152.917,89	14.543.863,71	-4.088.093,48
Outubro	9.979.765,33	12.263.996,65	142.699,97	12.406.696,62	-2.426.931,29
Novembro	10.262.085,23	13.584.626,18	159.438,08	13.744.064,26	-3.481.979,03
Dezembro	11.294.897,63	21.617.404,53	248.131,06	21.865.535,59	-10.570.637,96
TOTAL	125.054.500,00	147.870.706,73	1.911.615,19	149.782.321,92	-24.727.821,92

Finalmente, se subtrairmos das Despesas Empenhadas no exercício os pagamentos realizados, apura-se o valor dos restos a pagar inscritos em, 31 de dezembro de 2022, ou seja, R\$ 8.088.722,65 (oito milhões, oitenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais, sessenta e cinco centavos), conforme demonstrado no Quadro 26 e no Capítulo 8, onde,

- ✓ na Câmara Municipal efetuou inscrição de Restos a Pagar no montante de R\$ 1.198,70 (um mil, cento e noventa e oito reais, setenta centavos);
- ✓ no Poder Executivo, o valor de R\$ 8.087.523,95 (oito milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais, noventa e cinco centavos).

Quadro 26 - Apuração dos Restos a Pagar

DESCRIÇÃO	Município	Câmara	Total
I. Despesas Empenhadas no Exercício	155.958.230,68	1.912.813,89	157.871.044,57
II. Despesas efetivamente Pagas no Exercício	147.870.706,73	1.911.615,19	149.782.321,92
III. Apuração Restos a Pagar - 2022 (I-II)	8.087.523,95	1.198,70	8.088.722,65

6 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DA GESTÃO PATRIMONIAL

Efetua-se a avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão patrimonial, além de demonstrar o Patrimônio do Município nos exercícios de 2021 a 2022.

6.1 COMPARATIVO DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação, onde o Quadro 27 traça um comparativo do balanço patrimonial entre o exercício de 2021 e o exercício de 2022.

Quadro 27 - Comparativo do Balanço Patrimonial

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULO	2021	2022	TÍTULO	2021	2022
1. Circulante (1.1+1.2+1.3)	57.006.431,03	65.530.709,95	1. Circulante (1.1+1.2+1.3+1.4)	1.968.357,06	4.187.621,71
1.1. Caixa e Equivalentes de Caixas	42.839.513,27	46.713.171,85	1.1. Obrigações Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar	84.639,22	748.758,98
1.2. Créditos a Curto Prazo	2.282.293,64	122.068,34	1.2. Forn. e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.484.802,23	1.174.056,98
1.3. Estoques	11.884.624,12	18.695.469,76	1.3. Demais obrigações a Curto Prazo	387.001,20	2.252.891,34
1.4. Investimento e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0	1.4. Obrigações Fiscais a curto Prazo	11.914,41	11.914,41
2. Não Circulante (2.1+2.2)	48.487.021,01	45.312.970,09	2. Não Circulante (2.1+2.2)	2.877.714,72	2.953.120,97
2.1. Realizável a Longo Prazo	1.399.661,79	5.063.856,21	2.1. Obrigações Trabalhistas, Prev. e Assist. a longo Prazo	2.758.455,86	2.849.183,39
2.2. Imobilizado	47.085.090,22	40.246.844,88	2.2. Obrigações Fiscais a Longo Prazo	119.258,86	103.937,58
2.3. Intangível	2.269,00	2.269,00	2.3. Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
			3. Patrimônio Líquido	100.647.380,26	103.702.937,36
TOTAL (1+2)	105.493.452,04	110.843.680,04	TOTAL (1+2+3)	105.493.452,04	110.843.680,04

O Balanço Patrimonial demonstra a posição patrimonial da entidade no final do período, com detalhamento das contas representativas das disponibilidades de bens, direitos e obrigações, principalmente evidenciando o saldo patrimonial da entidade - patrimônio líquido. Os saldos iniciais de todas as contas são idênticos ao saldo final apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

1. Ativo Financeiro

- Caixa - não constam valores em caixa (disponibilidade de valores em espécie), conforme verificação efetuada no Balanço Financeiro e no Termo de Conferência de Caixa em 31 de dezembro de 2022.
- Bancos - os saldos dos bancos conferem com os extratos bancários devidamente conciliados em 31 de dezembro de 2022.
- Devedores Diversos - o saldo de devedores diversos confere com os créditos da entidade com terceiros de curto prazo.

2. Ativo Permanente

- Bens Móveis, Imóveis e de Natureza Industrial - os saldos dos Bens Móveis, Imóveis e de Natureza Industrial conferem com o Inventário Geral Analítico de 31 de dezembro de 2022, sendo que os bens incorporados e desincorporados estão especificados na relação denominada Demonstrativo dos Bens Incorporados e Desincorporados. Constatou-se que é mantido de forma organizada o registro analítico dos bens de natureza permanente, que são expedidos termos de responsabilidade dos bens, que há controle de incorporações e desincorporações e que o inventário analítico foi elaborado de acordo com as exigências legais.
- Almoxarifado - o saldo dos bens em Almoxarifado confere com o Inventário dos bens em estoque de 31 de dezembro de 2022 (ou declaração do Setor de Almoxarifado). Para evitar quaisquer tipos de desvios é mantido de forma eficiente o controle de entradas e saídas do estoque, permitindo verificar e assegurar a consistência com a parte física. As instalações do(s) almoxarifado(s) estão em bom estado de conservação, podendo nela(s) serem armazenados os estoques. Ressalta-se que, o Almoxarifado de Produtos Alimentícios é separado do Almoxarifado de peças automotivas e o controle é feito por Secretarias.
- Dívida Ativa Tributária - o saldo da Dívida Ativa Tributária confere com a Declaração do Setor de Tributação em 31 de dezembro de 2022 e os lançamentos de inscrições e cobranças foram registrados corretamente. Constatou-se que existe sistema de cobrança administrativa e judicial, controle dos prazos prescricionais e que o cadastro de contribuinte está atualizado. Além disso, publicaram-se, bimestralmente, Decretos que efetuavam o *cancelamento de dívida* do Município.

3. Passivo Financeiro

- Restos a pagar de 2022 – os valores demonstrados no Balanço Patrimonial e no Memorial de Restos a Pagar, estão em igualdade de valores.
- Restos a Pagar de exercícios anteriores - os saldos dos Restos a Pagar dos exercícios anteriores conferem com as respectivas notas de empenhos a pagar.
- Consignações - os saldos dos depósitos em consignações conferem com os valores a recolher para terceiros em curto prazo.

4. Ativo Financeiro

- Dívida Fundada Interna - os saldos dos empréstimos, financiamentos e parcelamentos conferem com as Certidões/Declarações expedidas pelas entidades credoras em 31 de dezembro de 2022.

5. Saldo Patrimonial

- O saldo patrimonial é a diferença entre a soma do Ativo Real e a soma do Passivo Real. Quando a diferença é positiva apura-se o Ativo Real Líquido, caso contrário apura-se o Passivo Real a Descoberto.

6.2 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Segundo o Artigo 104 da Lei nº 4.320/1964, “*a Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.*”.

Pode-se afirmar ainda que, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

As Variações Patrimoniais, do exercício de 2022, são demonstradas no Quadro 28.

Quadro 28 - Demonstração das Variações Patrimoniais

VARIAÇÕES ATIVAS	VALOR (R\$)	VARIAÇÕES PASSIVAS	VALOR (R\$)
I. Receita Orçamentária	162.213.899,75	I. Despesa Orçamentária	157.871.044,57
II. Mutações Patrimoniais	3.452.282,85	II. Mutações Patrimoniais	2.793.254,74
III. Resultantes da Execução Orçamentária (I+II)	165.666.182,60	III. Resultantes da Execução Orçamentária (I+II)	160.664.299,31
IV. Independentes da Execução Orçamentária	27.468.901,55	IV. Independentes da Execução Orçamentária	19.023.122,59
V. Total das Variações Ativas (III+IV)	193.135.084,15	V. Total das Variações Passivas (I+IV)	179.687.421,90
VI. Déficit	0,00	VI. Superávit	13.447.662,25
Total Geral (V+VI)	193.135.084,15	Total Geral (V+VI)	193.135.084,15

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações ocorridas no patrimônio durante o exercício, que são resultantes ou independentes da execução orçamentária, evidenciando o resultado patrimonial apurado no exercício.

1. Mutações Patrimoniais – Ativas

- O total de bens móveis incorporados por aquisição confere com o total da despesa realizada no elemento 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente;
- O total de bens imóveis de domínio patrimonial, incorporados por aquisição e construção confere com a despesa realizada nos elementos 4490.51 – Obras e Instalações.
- O total de baixa por amortização da Dívida Fundada Interna confere com o total da despesa realizada nos elementos: 4690.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.

2. Mutações Patrimoniais – Passivas

- O total da baixa por Cobrança da Dívida Ativa confere com a receita arrecadada na rubrica 1930.00.00 - Receita da Dívida Ativa e 1913.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos;

3. Independentes da Execução Orçamentária - Ativas

- Os valores de incorporações de bens por verificação, recadastramento, transferências e doações conferem com a Demonstração dos Bens Incorporados;
- O valor da atualização da Dívida Ativa Tributária confere com a Declaração do Setor de Tributação;

- O valor das entradas no almoxarifado confere com o valor apurado pelo Setor de Almoxarifado.

4. Independentes da Execução Orçamentária – Passiva

- Os valores de baixas de bens por verificação, transferências e doações, conferem com o Demonstrativo dos Bens Desincorporados;
- O valor das baixas no almoxarifado confere com o valor apurado pelo Setor de Almoxarifado;
- O valor da inscrição da Dívida Fundada contratada no exercício confere com o contrato;

5. Resultado Patrimonial

O resultado patrimonial é a diferença entre as Variações Patrimoniais Ativas e as Passivas e representa as alterações patrimoniais do exercício, onde em 2022 apurou-se um superávit no resultado patrimonial de R\$ 13.447.662,25 (treze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais, vinte e cinco centavos).

6.3 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

A dívida fundada são compromissos de exigibilidade superior a doze meses, ou seja, a dívida de longo prazo, contratados para atender o desequilíbrio orçamentário ou o financiamento de obras e serviços públicos do Município, que dependem de autorização legislativa para amortização ou resgate.

O Quadro 29 apresenta a dívida fundada do Município de Santa Rita do Sapucaí, juntamente com as atualizações e pagamentos da mesma, durante o exercício de 2022.

Quadro 29 - Demonstração da Dívida Fundada

TÍTULOS	Saldo Anterior	Emissão	Atualização	Amortização	Cancelamento	Saldo Atual
Por Contratos	2.979.618,87	0,00	232.615,74	259.113,64	0,00	2.953.120,97
Por Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	2.979.618,87	0,0	232.615,74	259.113,64	0,00	2.953.120,97

Enfim, todas as obrigações de longo prazo (empréstimos, financiamentos e parcelamentos) estão corretamente demonstradas na Dívida Fundada, onde o saldo anterior apresentado na Demonstração da Dívida Fundada confere com o saldo apurado no final do ano anterior; o valor da amortização, apresentado na Demonstração da Dívida Fundada, confere com a despesa contabilizada nos elementos de despesa: 4690.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado, 4690.72 – Principal da Dívida Mobiliária Resgatado; os empréstimos e financiamentos contraídos no exercício, com prazo de amortização superior a 12 meses, foram contabilizados na rubrica 211*.*.* – Operações de Créditos e os valores guardam paridade com a emissão da dívida apresentada na Demonstração da Dívida Fundada; os parcelamentos de débito com INSS, FGTS, PASEP e outros, contraídos no exercício conferem com o valor da emissão da dívida apresentado na Demonstração da Dívida Fundada e respectivos contratos; não houve cancelamento de Saldos da Dívida Fundada Interna neste exercício e o saldo apresentado em 31 de dezembro de 2022 da Dívida Fundada Interna refere-se somente ao valor principal da dívida.

6.4 LIMITES DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

A Dívida Consolidada Líquida é obtida através da dedução da Dívida Consolidada ou Fundada os valores do Ativo Disponível e Haveres Financeiros, líquido dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados, conforme estabelece o Artigo 42 da LRF.

O Quadro 30 apura e compara a Dívida Consolidada Líquida do Município de Santa Rita do Sapucaí, entre os exercícios financeiros de 2021 e 2022.

Quadro 30 - Apuração da Dívida Consolidada Líquida

TÍTULOS	2021 (R\$)	2022 (R\$)
1. Dívida Consolidada do Município	2.979.618,87	2.953.120,97
2. Deduções	41.110.369,78	45.024.759,99
2.1 Disponibilidade de Caixa Bruta (+)	42.839.513,27	46.713.171,85
2.2 Demais Haveres Financeiros (+)	92.715,14	121.168,74
2.3 Restos a Pagar Processados (-)	(1.821.858,63)	(1.809.580,60)
3. Dívida Consolidada Líquida (1-2)	(38.130.750,91)	(42.071.639,02)

Entretanto, no Quadro 31 apura-se o limite de Dívida Consolidada Líquida durante o exercício 2022, onde nota-se que a dívida diminuiu em relação à dívida do exercício de 2021,

porém, verifica-se que a Administração somente pagou as dívidas contraídas no exercício de 2022.

Quadro 31 - Apuração dos Limites da Dívida Consolidada Líquida

TÍTULOS	2021 (R\$)	2022 (R\$)
Dívida Consolidada (A)	2.979.618,87	2.953.120,97
Receita Corrente Líquida (B)	124.838.052,33	157.646.661,36
Comprometimento da Dívida Consolidada em relação à Receita Corrente Líquida (A / B)*100	2,39	1,87
Limite de máximo de endividamento em 2022 (1,2 ou o índice apurado conforme artigos 3º e 4º da Resolução 40/01 do Senado Federal e suas alterações).		189.175.993,63

Finalmente, no exercício de 2001 a Dívida Consolidada Líquida do Município correspondia a menos de 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, mantendo-se abaixo deste fator no exercício de 2022, estando, portanto, dentro dos limites permitidos pela Resolução 40, de 20/12/2001, do Senado Federal.

6.5 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

A dívida flutuante compreende os restos a pagar (normalmente compromissos não pagos que ficam de um exercício para o outro), excluídos os serviços de dívida, os serviços de dívidas a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria, compreendendo todos os compromissos exigíveis em prazo inferior a 12 meses. A Dívida Flutuante do Município no exercício de 2022 é demonstrada no Quadro 32.

Quadro 32 - Demonstração da Dívida Flutuante

TÍTULOS	Saldo Anterior	Inscrição	Rest.	Baixa	Cancelamento	Saldo Final
I. Restos a Pagar Processados	1.747.114,43	1.809.580,60	0,00	1.457.957,95	0,00	2.098.737,08
II. Restos a Pagar não Processados	10.758.252,25	6.277.943,35	0,00	8.917.890,63	0,00	8.118.304,97
III. Total Restos a Pagar (I+II)	12.505.366,68	8.087.523,95	0,00	10.375.848,58	0,00	10.217.042,05
IV. Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
V. Depósitos	34.131,65	12.532.337,82	0,00	10.605.278,23	0,00	1.961.191,24
VI. Débito de Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VII. Outras Operações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral III+IV+V+VI+VII	12.539.498,33	20.619.861,77	0,00	20.981.126,81	0,00	12.178.233,29

As dívidas de curto prazo estão corretamente demonstradas na Dívida Flutuante, onde,

- ✓ O valor das inscrições confere com as receitas extras orçamentárias e o valor das baixas confere com as despesas extras orçamentárias demonstradas no Balanço Financeiro.
- ✓ Os cancelamentos de valores da Dívida Flutuante foram decorrentes da não entrega de mercadorias e/ou prestação de serviços, principalmente de restos a pagar não processados ou pelo prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, através de publicação de Decreto.
- ✓ Não houve Restabelecimentos de valores da Dívida Flutuante, neste exercício de 2022.

6.6 DEMONSTRAÇÃO DOS DEVEDORES DIVERSOS

O Quadro 33 apresenta a demonstração dos Devedores Diversos do Município de Santa Rita do Sapucaí do exercício 2022, ou seja, os créditos de curto prazo, onde o vencimento é inferior a 12 meses.

Todos os créditos do Município de curto prazo estão corretamente demonstrados no quadro Devedores Diversos.

- O valor das inscrições confere com as despesas extras orçamentárias demonstradas no Balanço Financeiro.
- O valor das baixas confere com as receitas extras orçamentárias demonstradas no Balanço Financeiro.
- Neste exercício de 2022, não ocorreu cancelamento de Devedores Diversos.
- Também não ocorreu nenhum restabelecimento de valores dos Devedores Diversos.

Quadro 33 - Demonstração dos Devedores Diversos

TÍTULOS	Saldo Anterior	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Final
1. Depósitos e Consignados	-56.080,63	12.896.152,75	0,00	10.993.243,83	0,00	1.846.828,29
Consignado Banco Santander	0,00	2.632.742,40	0,00	2.632.742,40	0,00	0,00
Pensão Alimentícia	0,00	180.275,87	0,00	180.275,87	0,00	0,00
Consignado Caixa Econômica Federal	0,00	844.518,74	0,00	844.518,74	0,00	0,00
INSS-Folha Pagamento	0,00	4.881.872,39	0,00	4.424.742,87	0,00	457.129,52
Retenção para Seguridade Social	0,00	981.747,32	0,00	866.694,45	0,00	115.052,87
Laboratório	0,00	6.120,00	0,00	6.120,00	0,00	0,00
Salário Maternidade	0,00	305.252,10	0,00	322.595,57	0,00	-17.343,47
INSS- Instrução Normativa 087/2003	3.468,26	3.385,50	0,00	3.865,20	0,00	2.988,26
Regularização Conciliação Bancária	-51.850,03	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.850,03
Multa de Trânsito	-32.312,10	0,00	0,00	4.793,01	0,00	-37.638,79
INSS a Regularizar	-3.906,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.906,38
Leandro Vieira Domingos – CI 104/2018	-1.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.010,00
Serviços Médicos em Geral	0,00	5.575,00	0,00	5.575,00	0,00	0,00
Salário Família	0,10	58.562,83	0,00	60.577,02	0,00	-2.014,09
Despesas a Recuperar	-600,19	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,19
Convênio Excard	0,00	21.979,21	0,00	21.979,21	0,00	0,00
Cheques Prescritos Estorno Exercício anterior	29.591,74	0,00	0,00	0,00	0,00	29.591,74
SINSEP-Santa Rita do Sapucaí	0,00	30.291,03	0,00	30.291,03	0,00	0,00
Auxílio Alimentação	0,00	2.933.235,76	0,00	1.576.980,43	0,00	1.356.255,33
Despesas a Regularizar	0,00	2.201,62	0,00	2.201,62	0,00	0,00
INSS – Produtor Rural	1.071,65	8.212,48	0,00	9.110,61	0,00	173,52
INSS Devolução Serv. OF 001/2016	0,00	180,50	0,00	180,50	0,00	0,00
2. Outros Depósitos e Consignações	-2.502,76	328.134,17	0,00	332.437,20	0,00	-6.805,79
Consignados Banco Bradesco S/A	0,00	69.854,62	0,00	69.854,62	0,00	0,00
Processo 0596.15.003492-1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Leandro Vieira Domingos	-1010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Processo 0010951-89.2017.5.03.150	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SICOOB	0,00	60.556,28	0,00	60.556,28	0,00	0,00
SICREDI	0,00	194.236,22	0,00	194.236,22	0,00	0,00
SICOOB CREDIVASS	0,00	2.848,08	0,00	2.848,08	0,00	0,00
ATSum 0010642-63.2020—5.03.150	0,00	638,97	0,00	638,97	0,00	0,00
Consignado Banco Santander	-52,45	0,00	0,00	377,10	0,00	-429,55
Consignado Caixa Econômica Federal	-1.910,70	0,00	0,00	1.602,90	0,00	-3.513,60
INSS- Folha de Pagamento	-539,21	0,00	0,00	539,21	0,00	-539,21
Banco Bradesco S/A	0,00	0,00	0,00	2.323,03	0,00	2.323,03
Retenção para Seguridade Social	0,40	0,0	0,00	0,00	0,00	-0,40
Total (1+2):	-58.583,39	13.224.286,92	0,00	11.325.681,03	0,00	1.840.022,50

6.7 INVENTÁRIO ANALÍTICO

Todos os valores constantes no Inventário Geral Analítico de 31 de dezembro de 2022 guardam paridade com as demais demonstrações contábeis. Todos os valores constantes no Inventário Geral Analítico podem ser comprovados através de extratos, conciliações, declarações, carga patrimonial, certidões e outros documentos hábeis.

6.8 ANÁLISE DOS ÍNDICES DAS CONTAS PÚBLICAS

A avaliação dos elementos do ativo e passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam os índices de liquidez e endividamento. Os índices a serem analisados são: Liquidez Imediata e Liquidez Corrente. Salienta-se que os índices de liquidez imediata, corrente e real diminuíram em 2022 quando comparados com os índices apresentados com os exercícios financeiros de 2020 e 2021, porém superaram o índice ideal.

6.8.1 Índice de Liquidez Imediata

O Índice de Liquidez Imediata indica a capacidade financeira da entidade em honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo, contando apenas com suas disponibilidades, ou seja, os recursos disponíveis em caixa ou bancos. O Quadro 34 apresenta os índices de liquidez imediata para os exercícios de 2019 a 2022 do Município.

Quadro 34 - Índice de Liquidez Imediata

TÍTULOS	2020	2021	2022
I. Disponível em Caixa e Bancos	33.673.623,99	42.839.513,27	46.713.171,85
II. Passivo Financeiro	7.838.686,31	12.623.782,43	12.206.060,52
Índice de Liquidez Imediata (I/II)	4,29	3,39	3,82

O índice apurado no Quadro 34 indica que para cada **R\$ 1,00** de dívida a curto prazo, no dia 31 de dezembro de 2022, a Prefeitura e a Câmara possuíam disponível em Caixa e Bancos **R\$ 3,82 (três reais, oitenta e dois centavos)**.

6.8.2 Índice de Liquidez Corrente

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.). O Quadro 35 apresenta os índices de liquidez imediata para os exercícios de 2020 a 2022.

Quadro 35 - Índice de Liquidez Corrente

TÍTULOS	2020	2021	2022
I. Ativo Financeiro	33.769.061,26	42.932.228,41	46.835.240,19
II. Passivo Financeiro	7.838.686,31	12.623.782,43	12.206.060,52
Índice de Liquidez Corrente (I/II)	4,31	3,48	3,84

O índice apurado no Quadro 35 indica que para cada **R\$ 1,00** de Passivo Financeiro no dia 31 de dezembro de 2022, a Prefeitura e a Câmara possuíam disponível **R\$ 3,84 (três reais, oitenta e quatro centavos)**.

7 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Neste capítulo efetua-se uma análise do cumprimento dos limites e condições para realização de operações de crédito do Município durante o exercício de 2022.

Primeiramente, define-se a Operação de Crédito como compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. Equipara-se à operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas. O Quadro 36 apresenta os limites para Operações de Créditos, bem com as realizadas no exercício de 2022.

Quadro 36 - Demonstração das Operações de Créditos Realizadas

TÍTULOS	Limite Máximo	Previsto	Realizado	
			Valor	%
I. Receita Corrente Líquida			157.646.661,36	
II. Despesas de Capital			8.627.439,78	
III. Realização de Operações de Crédito quanto à RCL [(III / I) * 100]	16,00%	25.223.465,82	0,00	0,00
IV. Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos da dívida [(IV / I) * 100]	11,5%	18.129.366,06	259.113,64	0,16
V. Realização de Operações de Crédito em relação à Despesa de Capital [(III / II) * 100], exceto Operações de Crédito realizadas de acordo com art. 167, III da CF.	100%	0,00	0,00	0,00

Observa-se que, o Município não ultrapassou o limite máximo para a realização de operação de crédito quanto à Receita Corrente Líquida, pois **não foi realizada operação de crédito no exercício de 2022.**

8 LIMITES PARA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Restos a Pagar são, conforme definição do Artigo 36 da Lei nº 4.320/64, “as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro”. Ainda, o Artigo 36 distingue as despesas em processadas e não processadas.

As **despesas processadas** referem-se a empenhos executados e liquidados, prontos para o pagamento. Finalmente, as **despesas não processadas** são os empenhos de contratos e convênios em plena execução, não existindo ainda direito líquido e certo do credor.

8.1 PREFEITURA E FUNDOS ESPECIAIS

Quanto aos Restos a Pagar inscritos no exercício, estes estão dentro dos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000, totalizando o montante de **R\$ 8.088.722,65** (oito milhões, oitenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais, sessenta e cinco centavos), conforme Quadro 37, sendo:

- R\$ 1.809.580,60 (um milhão, oitocentos e nove mil, quinhentos e oitenta reais, sessenta centavos) de **restos a pagar processados** da Administração Pública Municipal;
- R\$ 3,50 (três reais, cinquenta centavos) de **restos a pagar processados** da Câmara Municipal;
- R\$ 6.277.943,35 (seis milhão, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais, trinta e cinco centavos), de **restos a pagar não processados**; e
- R\$ 1.195,20 (um mil, cento e noventa e cinco reais, vinte centavos) de **restos a pagar não processados** da Câmara Municipal;

Quadro 37 - Relatório de Inscrição de Restos a Pagar

Tipo	Do Executivo	Previdência	Assistência a Saúde	Câmara	Subtotal
a. Processados	R\$ 1.809.580,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,50	R\$ 1.809.584,10
b. Não Processados	R\$ 6.277.943,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.195,20	R\$ 6.279.138,55
Total:	R\$ 8.087.523,95	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 1.198,70	R\$ 8.088.722,65

Quanto aos Restos a Pagar inscritos no exercício do Poder Legislativo, estes estão dentro dos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000, porém não possuem disponibilidade financeira em 31 de dezembro de 2022, conforme demonstrado no Quadro 37.

Finalmente, em relação à inscrição de restos a pagar da Administração Pública Municipal, deve-se esclarecer que os restos a pagar inscritos em 31 de dezembro de 2022, no valor de **R\$ 8.087.523,95** (oito milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais, noventa e cinco centavos) possuíam disponibilidade financeira para seu pagamento em 31 de dezembro de 2022, tanto se apurado no geral, como por recursos vinculados.

9 DESPESA TOTAL COM PESSOAL

A análise da observância dos limites e condições para a realização da despesa total com pessoal é apresentada no Quadro 38.

Quadro 38 - Despesa Total com Pessoal

TÍTULOS	Valor	% RCL Brutal	% RCL Ajustada
I. Receita Corrente Líquida Bruta	157.646.661,36		
(-) Transferência Advinda de Emenda Parlamentar (Art. 166 § 13)	2.231.562,00		
II. Receita Corrente Líquida Ajustada	155.415.099,36		
III. Gastos com Pessoal do Poder Executivo, com inativos e pensionistas (percentual = III/I x 100)	68.900.261,29	43,71	44,33
III. Gastos com Pessoal do Poder Legislativo (percentual = V/I x 100)	1.447.206,80	0,92	0,93
V. Gastos com Pessoal do Município com o Poder Legislativo (percentual = II/I x 100)	70.347.468,09	44,63	45,26

A apuração da despesa com pessoal ocorreu ao final de cada mês, tomando-se por base os gastos no mês de referência mais os gastos dos onze meses anteriores, adotando-se o regime de competência, conforme determina o § 2º, do Artigo 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, os gastos com pessoal do Município não poderão exceder a 60% da Receita Corrente Líquida apurada no período, sendo que os gastos do Poder Legislativo não poderão exceder a 6% e os do Poder Executivo a 54%.

Até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, a Administração divulgou os valores apurados, regularizando os excessos de gastos nos dois quadrimestres seguintes, quando se tornou necessário, conforme determinam os Artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Demonstram-se no Quadro 38 que os gastos com pessoal realizados pelo Município, o **qual evidencia o cumprimento da norma legal**, se verificado os gastos com pessoal excluído os inativos e pensionistas e/ou se considerado o valor total de despesas com pessoal, com inativos e pensionistas.

10 RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Neste capítulo apresenta-se a avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos dos dispositivos constitucionais, da lei orgânica do município e demais legislações pertinentes.

10.1 APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

O Quadro 39 apresenta a aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do Ensino no exercício de 2022.

Quadro 39 - Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

TÍTULOS	VALOR e PERCENTUAL
I. Receita de Impostos, Transferências Constitucionais, Multas e Juros de Mora dos Impostos e Receita da Dívida Ativa dos Impostos	R\$ 117.040.420,09
II. Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Infantil, Fundamental, Especial, Educação de Jovens e Adultos)	R\$ 34.355.072,61
Percentual Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (II/I) *100%	29,35 %

Conforme pode ser observado no Quadro 39, **os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino foram superiores a 25%** (vinte e cinco por cento) da base de cálculo, atendendo o disposto no Artigo 212 da Constituição da República e o Artigo 69 da Lei nº 9.394/1996.

Salienta-se que os restos a pagar, processados e não processados, inscritos no ensino possuem disponibilidade financeira, em 31 de dezembro de 2022, na conta bancária vinculada ao ensino, cumprindo o que determina o Parágrafo único, do Artigo 6º da Instrução Normativa nº 13/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

10.2 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

O Quadro 40 apresenta a aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Quadro 40 - Aplicação dos Recursos do FUNDEB

TÍTULOS	VALOR/ PERCENTUAL
1. Receitas Recebidas no Exercício	R\$ 24.164.632,81
1.1 Transferências Correntes	R\$ 23.873.343,83
1.2 Rentabilidade com Aplicação Financeira	R\$ 291.288,98
2. Despesas Empenhadas no Exercício, conforme § 3º do Artigo 25 da Lei Federal nº 14.113/2020	R\$ 24.160.321,07
3. Percentual dos Recursos Recebidos e Aplicados no Exercício [III = (2/1) * 100%]	99,98 %
4. Despesas Empenhadas no Exercício com a Remuneração dos Profissionais da Educação, conforme Parágrafo Único do Artigo 26 da Lei Federal nº 14.113/2020	R\$ 23.554.486,43
5. Percentual Aplicado na Remuneração dos Profissionais do Magistério [5 = (4/1) * 100%]	97,48 %
6. Apuração do valor não aplicado, conforme § 3º do Artigo 25 da Lei Federal nº 14.113/2020 [6 = 1-3]	R\$ 4.311,74
7. Percentual do valor não aplicado no exercício de 2022 [7 = (6/1) * 100%]	0,02 %

Conforme pode ser observado no Quadro 40, **os gastos com a remuneração dos Profissionais do Magistério com recursos do FUNDEB superaram o limite mínimo de 70%** (setenta por cento) da receita arrecadada, atendendo a determinação do Parágrafo Único do Artigo 26 da Lei Federal nº 14.113/2020.

As despesas empenhadas totalizam o valor de R\$ **24.160.321,07** (vinte e quatro milhões, cento e sessenta mil, trezentos e vinte e um reais, sete centavos), representando um percentual de **99,98 %** (noventa e nove vírgula noventa e oito por cento), em relação às receitas arrecadadas somente no exercício de 2022.

Os recursos recebidos do FUNDEB no exercício de 2022 não foram totalmente aplicados no exercício de seu recebimento, pois o valor de R\$ **4.311,71 (quatro mil, trezentos e onze reais, setenta e sete centavos)** será aplicado até o 1º (primeiro) quadrimestre de 2022, mediante abertura de crédito adicional, de acordo com o Artigo 73 da Lei nº 4.320/64, Artigo 8º, § único, da Lei de Responsabilidade Fiscal e § 3º do Artigo 25 da Lei Federal nº 14.113/2020, ou seja, **o saldo financeiro não utilizado no exercício foi de 0,02 % (zero**

vírgula zero dois vírgula noventa e sete por cento), inferior aos 10% (dez por cento), distribuídos nas seguintes Destinações de Recursos (DR).

Fonte de Recurso	Valor	Percentual
DR 118 – FEB.70	R\$ 4.311,74	0,02%
DR 119 – FEB.30	R\$ 0,00	0,00%
Total:	R\$ 4.311,74	0,02%

Finalmente, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 31, da Lei 14.113/2020, a **prestação de contas está instruída com o Parecer Conclusivo do Conselho acerca da aplicação dos recursos do FUNDEB.**

10.3 ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

O Município atuou prioritariamente no ensino fundamental e no ensino infantil, mas atuando no ensino médio e superior.

11 RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, definiu que o limite a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde deverá ser equivalente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos e transferências, a partir do exercício de 2004.

O Quadro 41 traz avaliação da aplicação dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos dispositivos constitucionais e da Lei Orgânica do Município, durante o exercício de 2022.

Quadro 41 - Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

TÍTULOS	VALOR	%
I. Receita de Impostos, Transferências Constitucionais, Multas e Juros de Mora dos Impostos e Receita da Dívida Ativa dos Impostos	R\$ 112.433.981,51	
II. Gastos nas Ações e Serv. Públicos de Saúde com recursos próprios [percentual = (II/I) *100]	R\$ 23.376.966,78	20,79

No exercício de 2022 o **Município aplicou, nas ações e serviços públicos de saúde, com recursos próprios, mais de que 15%** (quinze por cento) da base de cálculo, atendendo assim a exigência legal.

Salienta-se que os restos a pagar processados e não processados, inscritos na saúde, possuem disponibilidades financeiras, em 31 de dezembro de 2022, na conta bancária vinculada à saúde.

12 ALIENAÇÃO DE ATIVOS

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 44, veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

As informações quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos são demonstradas no Quadro 42.

Quadro 42 - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos

HISTÓRICO	INGRESSO (R\$)	APLICAÇÃO (R\$)
Saldo do exercício anterior	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
Totais	0,00	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00	0,00

Diante de fatos, fazem-se as seguintes considerações:

- ✓ Não foram arrecadados recursos financeiros, no exercício de 2022, oriundos da alienação de bens.

13 REPASSE MENSAL DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

É oportuno observar que, de acordo com o Artigo 29-A da Constituição da República, o total das despesas do Poder Legislativo dos Municípios não poderá ultrapassar o limite máximo, de acordo com a população de cada Município, das receitas tributárias e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício imediatamente anterior, conforme determina o referido Artigo. Observa-se que efetuar repasse ao Poder Legislativo acima do limite máximo constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, assim como também realizar repasses inferiores à proporção fixada na Lei Orçamentária, nos termos, respectivamente, dos incisos I e III, do § 2º, do Artigo 29-A da Constituição da República.

Diante dos fatos, a análise da observância do disposto no Artigo 29-A da Constituição da República, referente ao repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo, no exercício financeiro de 2022, é apresentado no Quadro 43.

Quadro 43 - Repasse efetuados ao Poder Legislativo

I. Receita Tributária, Transferências Constitucionais, Receita da Dívida Ativa Tributária, Multas e Juros decorrentes de Receitas Tributárias, arrecadadas em 2021.	R\$ 97.590.615,49
II. Limite Máximo de Repasses em 2022: 7% das receitas arrecadadas em 2021 ($I * 7\%$)	R\$ 6.831.343,08
III. Valor do Repasse Previsto na Lei Orçamentária Anual	R\$ 2.353.000,00
IV. Repasse Realizado	R\$ 2.353.000,00
V. Percentual repassado à Câmara Municipal ($IV/I*100$)	2,41%

Primeiramente, o **limite máximo de repasse à Câmara Municipal**, previsto na LOA, **foi obedecido**, pois se considerando que, o total da receita definida no Artigo 29-A da Constituição Federal (Receita tributária, transferências constitucionais, receita da dívida ativa tributária, multas e juros decorrentes de receitas tributárias), arrecadada em 2021, totalizou o valor de R\$ 97.590.615,49 (noventa e sete milhões, quinhentos e noventa mil, seiscentos e quinze reais, quarenta e nove centavos) e, que, a população do Município é abaixo de 100.000 habitantes, o limite máximo de repasses seria de R\$ 6.831.343,08 (seis milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e três reais, oito centavo).

Além disso, a Administração repassou ao Poder Legislativo o valor total previsto na LOA, ou seja, o montante de R\$ 2.353.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil reais).

Entretanto, ressalta-se que o Poder Legislativo efetuou, durante o exercício de 2022, a devolução total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), referentes aos recursos financeiros não utilizados durante no exercício de 2022.

14 PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO

De acordo com o §1º do Artigo 1º, da Lei nº 4.717/65, “Patrimônio Público é o conjunto de bens e direitos de valor econômico, artístico, estético, histórico ou turístico”, mensurável em dinheiro, que pertence à União, a um Estado, a um Município, a uma autarquia ou empresa pública.

O Ativo Imobilizado é formado pelo conjunto de bens e direitos necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizados por apresentar-se na forma tangível (edifícios, máquinas, etc.). O imobilizado abrange, também, os custos das benfeitorias realizadas em bens locados ou arrendados.

As medidas adotadas pelo gestor para proteção do Patrimônio Público, principalmente em relação ao Ativo Imobilizado, são apresentadas no Quadro 44.

Quadro 44 - Medidas de Proteção do Patrimônio Público

PROCESSO	Nº	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE COMUNICAÇÃO AO TCE/MG	CAUSAS	RESULTADO
SINDICÂNCIAS					
INQUÉRITOS					
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS					
TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS					

Embora o Quadro 44 não apresente nenhuma medida para proteção do Patrimônio Público, a Administração está empenhada em adotar procedimentos de proteção ao patrimônio que refletirão no exercício de 2022, tais como a execução total das normas publicadas no Decreto nº 10.317/2015, de 13 de março de 2015, que “*normatiza o Controle da Movimentação dos Bens Patrimoniais da Administração Pública direta e indireta, do Município de Santa Rita do Sapucaí.*”.

15 REGIME DE PREVIDÊNCIA E AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Primeiramente, é importante salientar que o Município de Santa Rita do Sapucaí é afiliado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), desde 01 de julho de 1999, conforme Lei Municipal nº 01 de julho de 1999.

15.1 IMPACTO DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR SOBRE A DÍVIDA FLUTUANTE REFERENTE ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

A indicação do montante inscrito em restos a pagar e do saldo, na conta depósitos, de valores referentes às contribuições previdenciárias devidas ao instituto próprio de previdência, com a avaliação do impacto da inscrição sobre o total da dívida flutuante não é necessário ser apresentada, pois o **Município não possui Instituto de Previdência Próprio.**

15.2 RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

A avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida para com o instituto próprio de previdência, com indicação do valor do débito, dos critérios utilizados para a correção da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuada não se faz necessário, pois o **Município não possui Instituto de Previdência Próprio.**

15.3 REGISTROS DE DÍVIDAS DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIAS

A certificação de que os registros de dívida de natureza previdenciária foram conciliados com aqueles inseridos nos demonstrativos contábeis dos fundos e institutos próprios, especialmente no que diz respeito a Restos a Pagar, Dívida Ativa, Contribuições a Receber e Empréstimos não é necessário demonstrar, pois o **Município não possui Instituto de Previdência Próprio.**

15.4 DESPESAS PAGAS A TÍTULO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

O detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais, distinguindo os valores repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no exercício de 2022, é apresentado no Quadro 45, onde **foram recolhidas dentro prazo**.

Quadro 45 - Composição das Despesas pagas a Título de Obrigações Patronais

MÊS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS REPASSADAS AO INSS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS REPASSADAS AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	OBRIGAÇÕES PATRONAIS REPASSADAS A OUTROS ÓRGÃOS (FGTS, IPSEMG etc.)	TOTAL DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS REPASSADAS (PAGAS)
Janeiro	804.574,05	0,00	0,00	804.574,05
Fevereiro	807.250,00	0,00	0,00	807.250,00
Março	885.063,97	0,00	0,00	885.063,97
Abril	908.847,61	0,00	0,00	908.847,61
Maio	880.383,94	0,00	0,00	880.383,94
Junho	911.723,39	0,00	0,00	911.723,39
Julho	1.067.699,03	0,00	0,00	1.067.699,03
Agosto	923.712,96	0,00	0,00	923.712,96
Setembro	934.516,40	0,00	0,00	934.516,40
Outubro	935.477,49	0,00	0,00	935.477,49
Novembro	951.969,07	0,00	0,00	951.969,07
13º Salário	733.812,88	0,00	0,00	733.812,88
Dezembro	1.079.556,22	0,00	0,00	1.079.556,22
Total	11.824.587,01	0,00	0,00	11.824.587,01

16 RECURSOS PÚBLICOS APLICADOS EM ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO

Inicialmente, a definição de Entidades de Direito Privado pode estar relacionada tanto com Fundação Pública, definida no Item IV do Artigo 5º do Decreto Lei nº 200/1967 ou com pessoa jurídica de direito privado, espécie Associação.

16.1 ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO DO MUNICÍPIO

De acordo com o Item IV do Artigo 5º do Decreto Lei nº 200/1967, “*Fundação Pública é a entidade dotada de personalidade jurídica de **direito privado**, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos da União e de outras fontes.*”.

Diante dos fatos, o Município de Santa Rita do Sapucaí **não possui entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, definida com Fundação Pública.**

16.2 PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO – OSC

O Item I do Artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, define que,

I - Organização da Sociedade Civil (OSC):

- a) entidade privada sem fins lucrativos** que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b)** as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;
- c)** as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

Inicialmente ressaltar que, em 07 de março de 2019, o Município publicou o Decreto Municipal nº 11.431/2019, de 07 de março de 2019, que “*regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do Regime*

Jurídico das Parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordo de Cooperação, e dá outras providências”, para adequar a liberação de recursos às Organizações da Sociedade Civil (OSC), atendendo à Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014,

Importante ressaltar que, para beneficiar as OSC's do Município, além do referido Decreto Municipal, foram estabelecidas condições na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e em Lei Específica, com a identificação dos favorecidos e respectivos valores.

Visando atender o Artigo 31 da Lei Federal nº 13/07/2014 e o Artigo 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2019, a Administração publicou, em 15 de fevereiro de 2019, a Lei Municipal nº 4.984/2019, de 15 de fevereiro de 2019, que “*autorizou a concessão de Subvenções, Auxílios e Contribuições destinadas às entidades sem fins lucrativos para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.*”, pois as **OSC's foram beneficiadas com Subvenções Sociais no exercício anterior**, e ainda, foram juntadas, quando possível, Declarações e/ou Certidões que comprovem a inviabilidade de competição entre as OSC's, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Importante ressaltar que, a Administração seguiu rigorosamente os procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentados pelo Decreto Municipal nº 11.431/2019, para liberação de Recursos financeiros do exercício de 2022, principalmente em relação a publicação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalhos no site oficial do Município (<https://pmsrs.mg.gov.br/3o-setor-editais/>) e da viabilização de acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas (https://email.insittes.com.br/?_task=login), em cumprimento, respectivamente, dos Artigos 10 e 50 da referida Lei.

Ressalta-se que foram firmados Convênios amparados no Item IV do Artigo 3º da Lei Federal nº 13.019/2014, pois tratavam de parcerias com instituições privadas que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde, conforme demonstrado no Quadro 46.

Quadro 46 - Convênios através do Item IV do Artigo 3º da Lei 13.019/2014

Convênio	Organização da Sociedade Civil	Fonte do Recurso	Objeto	Valor
002/2020	Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social	SAÚDE	Fisioterapia	28.679,00
003/2021	Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social	SAÚDE	Cirurgias eletivas Consultas Especializadas	333.945,00
005/2021	Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social	SAÚDE	Classe Azul e Verde	155.746,52
001/2022	Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social	SAÚDE	Cirurgias eletivas	443.850,00
003/2022	Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social	SAÚDE	Prestação de Serviços de Atendimento Médico de Urgência e Emergência (PAM)	3.953.572,80
005/2022	Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social	SAÚDE	Atendimento Médico Protocolo de Manchester: Verde e Azul	622.986,08
006/2022	Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social	SEMINC	Implantação da Unidade de Terapia Intensa (UTI)	1.967.274,08
007/2022	Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social	SAÚDE	Cirurgias eletivas Consultas Especializadas	140.830,00
009/2022	Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social	SEMINC	Atuação na área de Média e Alta Complexidade - UTI	100.000,00

Devido à situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Santa Rita do Sapucaí, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo novo agente coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0, situação que demanda o emprego urgente de novas medidas para a contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município, fez com que a Administração Pública Municipal firmasse Convênios com a Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social – Hospital Antônio Moreira da Costa, para cobrir despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia causada pelo vírus COVID-19, conforme Quadro 47.

Quadro 47 - Convênios para Combate ao COVID-19

Organização da Sociedade Civil	Fonte do Recurso	Convênio	Lei Municipal	VALOR
Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social	RLIVSA	002/2022	-	221.608,30

O Município firmou Convênio com Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social – Hospital Antônio Moreira da Costa para repasse de recurso oriundos do Fundo Estadual de Saúde (FES), destinado a Instituição de Saúde, conforme Quadro 48.

Quadro 48 - Convênios para repasse de Recursos Estaduais

Organização da Sociedade Civil	Fonte do Recurso	Convênio	Lei Municipal	VALOR
Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social	FESXI	004/2022	-	93.104,44
Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social	PAHHPA	008/2022	-	109.378,18

Finalmente, segue no Quadro 49 a Relação de Organizações da Sociedade Civil que receberam recursos financeiros através da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.431/2019, de 07 de março de 2019.

Quadro 49 - Relação de OSC's beneficiadas pela Lei nº 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Termo de Parceria			Parcela			Liberação do Recurso			
		Tipo	Nº	Valor (R\$)	Nº	Mês	Valor	Banco	Agência	Conta Corrente	Data
Fundação Dona Mindoca Rennó FIA	24.492.100/0001-40	Fomento	001/2022	17.500,00	01/01	04/2022	17.500,00	Caixa	0941-5	228-4	05/04/2022
Fundação Dona Mindoca Rennó FIA - Chancela	24.492.100/0001-40	Fomento	009/2022	69.412,42	01/01	09/2022	69.412,42	Caixa	0941-5	228-4	09/09/2022
Instituto Santarritense de Esporte, Cultura e Lazer - INSEL - FIA	08.331.438/0001-64	Fomento	002/2022	17.500,00	01/01	04/2022	17.500,00	Brasil	0872-9	38.898-0	10/04/2022
Centro Hípico Sapucaí de Minas Gerais - CHS/MG - FIA	11.683.322/0001-07	Fomento	003/2022	17.500,00	01/01	04/2022	17.500,00	Brasil	0872-9	42.604-0	10/04/2022
Projeto Social Garotos e Garotas da Vila - FIA	33.361.862/0001-07	Fomento	004/2022	17.500,00	01/01	04/2022	17.500,00	Brasil	0872-9	42.742-X	05/04/2022
Casa do Caminho - Instituição Filantrópica - FIA	23.733.463/0001-91	Fomento	005/2022	17.500,00	01/01	04/2022	R\$ 17.500,00	Brasil	0872-9	42.565-6	05/04/2022
Associação Pró-Desenvolvimento Através da Arte - PRODARTE - FIA	21.414.974/0001-91	Fomento	006/2022	17.500,00	01/01	04/2022	17.500,00	Brasil	0872-9	38.612-X	05/04/2022
Associação Pró-Desenvolvimento Através da Arte - PRODARTE - FIA (Chancela)	21.414.974/0001-91	Fomento	007/2022	11.000,00	01/01	06/2022	11.000,00	Brasil	0872-9	38.612-X	06/06/2022
Associação de Cultura e Arte Afro Brasileira Santa Rita do Sapucaí	30.022.881/0001-02	Colaboração	001/2022	30.000,00	01/01	04/2022	30.000,00	Brasil	0872-9	40.672-4	20/04/2022
Banda de Música Lira Santa Rita	17.418.195/0001-97	Colaboração	002/2022	55.000,00	01/08	04/2022	6.875,00	Brasil	0872-9	38.336-8	20/04/2022
					02/08	05/2022	6.875,00	Brasil	0872-9	38.336-8	20/05/2022
					03/08	06/2022	6.875,00	Brasil	0872-9	38.336-8	20/06/2022
					04/08	07/2022	6.875,00	Brasil	0872-9	38.336-8	20/07/2022
					05/08	08/2022	6.875,00	Brasil	0872-9	38.336-8	20/08/2022
					06/08	09/2022	6.875,00	Brasil	0872-9	38.336-8	20/09/2022
					07/08	10/2022	6.875,00	Brasil	0872-9	38.336-8	20/10/2022
					08/08	11/2022	6.875,00	Brasil	0872-9	38.336-8	20/11/2022
Associação Pró-Desenvolvimento através da Arte - PRODARTE	30.022.881/0001-02	Colaboração	003/2022	15.000,00	01/01	04/2022	15.000,00	Brasil	0872-9	40.762-3	20/04/2022
Associação José do Patrocínio	04.248.759.0001-49	Colaboração	004/2022	10.000,00	01/01	05/2022	10.000,00	Brasil	0872-9	43.777-8	02/05/2022
Fundação Dona Mindoca Rennó Moreira - Conexão Esportiva	24.492.100.0001-40	Colaboração	005/2022	165.000,00	01/09	04/2022	18.333,00	Brasil	0872-9	39.276-6	20/04/2022
					02/09	05/2022	18.333,00	Brasil	0872-9	39.276-6	20/05/2022
					03/09	06/2022	18.333,00	Brasil	0872-9	39.276-6	20/06/2022
					04/09	07/2022	18.333,00	Brasil	0872-9	39.276-6	20/07/2022

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Av. Dr. Delfim Moreira 322 – Centro – Tel. +55 (35) 3473-3205
CEP 37540-000 Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais – Brasil
controladoria@pmsrs.mg.gov.br

					05/09	08/2022	18.333,00	Brasil	0872-9	39.276-6	20/08/2022
					06/09	09/2022	18.333,00	Brasil	0872-9	39.276-6	20/09/2022
					07/09	10/2022	18.333,00	Brasil	0872-9	39.276-6	20/10/2022
					08/09	11/2022	18.333,00	Brasil	0872-9	39.276-6	20/11/2022
					09/09	12/2022	18.336,00	Brasil	0872-9	39.276-6	20/12/2022
Fundação Dona Mindoca Rennó Moreira - Cidade Criativa	24.492.100.0001-40	Fomento	011/2022	45.000,00	01/01	09/2022	45.000,00	Caixa	0941-5	261-6	15/09/2022
Instituto Santarritense de Esporte, Cultura e Lazer - INSEL	08.331.438/0001-64	Colaboração	006/2022	30.000,00	01/07	04/2022	4.000,00	Brasil	0872-9	38.314-7	20/04/2022
					02/07	05/2022	4.500,00	Brasil	0872-9	38.314-7	20/05/2022
					03/07	06/2022	4.500,00	Brasil	0872-9	38.314-7	20/06/2022
					04/07	07/2022	4.500,00	Brasil	0872-9	38.314-7	20/07/2022
					05/07	08/2022	4.500,00	Brasil	0872-9	38.314-7	20/08/2022
					06/07	09/2022	4.000,00	Brasil	0872-9	38.314-7	20/09/2022
					07/07	10/2022	4.000,00	Brasil	0872-9	38.314-7	20/10/2022
Projeto Social Garotos e Garotas da Vila	33.361.862/0001-07	Colaboração	008/2022	30.000,00	01/01	04/2021	30.000,00	Brasil	0872-9	41.947-8	20/04/2022
Projeto Social Garotos e Garotas da Vila - Serviço de Convivência	33.361.862/0001-07	Colaboração	009/2022	20.000,00	01/01	05/2022	20.000,00	Brasil	0872-9	43.830-8	10/05/2022
Casa do Caminho - Instituição Filantrópica - Serviço de Convivência	23.733.463/0001-91	Colaboração	010/2022	20.000,00	01/01	05/2022	20.000,00	Brasil	0872-9	43.795-6	10/05/2022
Casa do Caminho - Instituição Filantrópica - Emenda	23.733.463/0001-91	Colaboração	015/2022	50.000,00	01/01	07/2022	50.000,00	Brasil	0872-9	44.034-5	13/07/2022
Casa do Caminho - Instituição Filantrópica - Emenda	23.733.463/0001-91	Colaboração	016/2022	50.000,00	01/01	08/2022	50.000,00	Brasil	0872-9	44.221-6	19/08/2022
Associação do Voluntariado "Movimento para a Vida"	03.859.382.0001-00	Colaboração	018/2022	50.000,00	01/02	06/2022	25.000,00	Brasil	0872-9	44.265-8	02/06/2022
					02/02	10/2022	25.000,00	Brasil	0872-9	44.265-8	05/10/2022
Santarritense Futebol Clube	05.826.930.0001-12	Colaboração	011/2022	60.000,00	01/01	05/2022	60.000,00	Brasil	0872-9	42.971-6	05/05/2022
				160.000,00	01/01	07/2022	160.000,00	Brasil	0872-9	42.971-6	22/07/2022
Associação Industrial de Santa Rita do Sapucaí	17.418.070.0001-67	Cooperação	001/2022	54.000,00	01/01	05/2022	54.000,00	Brasil	0872-9	43.833-2	12/05/2022
Sociedade Protetora dos Animais - SPA	06.332.442/0001-11	Colaboração	013/2022	30.000,00	01/01	06/2022	30.000,00	Brasil	0872-9	38.619-7	01/06/2022
Centro Hípico Sapucaí de Minas Gerais - CHS/MG - Prorrogação	11.683.322/0001-07	Colaboração	012/2022	43.374,14	01/08	05/2022	5.421,76	Brasil	0872-9	38.895-5	15/05/2022
					02/08	06/2022	5.421,71	Brasil	0872-9	38.895-5	13/06/2022
					03/08	07/2022	5.421,76	Brasil	0872-9	38.895-5	05/07/2022
					04/08	08/2022	5.421,76	Brasil	0872-9	38.895-5	05/08/2022
					05/08	09/2022	5.421,76	Brasil	0872-9	38.895-5	05/09/2022
					06/08	10/2022	5.421,76	Brasil	0872-9	38.895-5	05/10/2022
					07/08	11/2022	5.421,76	Brasil	0872-9	38.895-5	05/11/2022

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Av. Dr. Delfim Moreira 322 – Centro – Tel. +55 (35) 3473-3205
CEP 37540-000 Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais – Brasil
controladoria@pmsrs.mg.gov.br

					08/08	12/2022	5.421,87	Brasil	0872-9	38.895-5	05/12/2022
Centro Hípico Sapucaí de Minas Gerais - CHS/MG - Emenda	11.683.322/0001-07	Colaboração	014/2022	50.000,00	01/07	06/2022	15.700,00	Brasil	0872-9	38.421-6	13/06/2022
					02/07	07/2022	5.716,00	Brasil	0872-9	38.421-6	05/07/2022
					03/07	08/2022	5.716,00	Brasil	0872-9	38.421-6	05/08/2022
					04/07	09/2022	5.716,00	Brasil	0872-9	38.421-6	05/09/2022
					05/07	10/2022	5.716,00	Brasil	0872-9	38.421-6	05/10/2022
					06/07	11/2022	5.716,00	Brasil	0872-9	38.421-6	05/11/2022
					07/07	12/2022	5.720,00	Brasil	0872-9	38.421-6	05/12/2022
Centro Hípico Sapucaí de Minas Gerais - CHS/MG - Emenda	11.683.322/0001-07	Colaboração	023/2022	100.000,00	01/01	11/2022	100.000,00	Brasil	0872-9	044.536-3	21/11/2022
Sociedade de Assistência aos Pobres - ASILO - Emenda	24.492.290/0001-04	Colaboração	021/2022	100.000,00	01/01	10/2022	100.000,00	Brasil	8672-X	780-3	27/10/2022
Sociedade de Assistência aos Pobres - ASILO - Emenda	24.492.290/0001-04	Colaboração	022/2022	100.000,00	01/01	11/2022	100.000,00	Brasil	8672-X	284-4	25/11/2022
Sociedade de Assistência aos Pobres - ASILO - Emenda	24.492.290/0001-04	Colaboração	024/2022	150.000,00	01/01	11/2022	150.000,00	Brasil	8672-X	625-4	24/11/2022
Sociedade de Assistência aos Pobres - ASILO - Recurso Próprio - Prorrogação	24.492.100.0001-40	Colaboração	007/2021	200.000,00	01/10	01/2022	20.000,00	Brasil	0872-9	38.663-4	01/02/2022
					02/10	02/2022	20.000,00	Brasil	0872-9	38.663-4	25/02/2022
					03/10	03/2022	20.000,00	Brasil	0872-9	38.663-4	25/03/2022
					04/10	04/2022	20.000,00	Brasil	0872-9	38.663-4	25/04/2022
					05/10	05/2022	20.000,00	Brasil	0872-9	38.663-4	25/05/2022
					06/10	06/2022	20.000,00	Brasil	0872-9	38.663-4	25/06/2022
					07/10	07/2022	20.000,00	Brasil	0872-9	38.663-4	25/07/2022
					08/10	08/2022	20.000,00	Brasil	0872-9	38.663-4	05/08/2022
					09/10	09/2022	20.000,00	Brasil	0872-9	38.663-4	05/09/2022
					10/10	10/2022	20.000,00	Brasil	0872-9	38.663-4	05/10/2022
Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL	24.492.886/0001-04	Fomento	008/2022	45.000,00	01/01	08/2022	45.000,00	Brasil	0872-9	38.108-X	01/08/2022
Associação de Pais e Amigos do Excepcional - APAE - Emenda - PERÍODO MATUTINO	17.937.327/0001-97	Colaboração	017/2022	100.000,00	01/05	08/2022	20.000,00	Brasil	8672-X	781-1	25/08/2022
					02/05	09/2022	20.000,00	Brasil	8672-X	781-1	05/09/2022
					03/05	10/2022	20.000,00	Brasil	8672-X	781-1	05/10/2022
					05/05	11/2022	20.000,00	Brasil	8672-X	781-1	05/11/2022
					05/05	12/2022	20.000,00	Brasil	8672-X	781-1	05/12/2022
Associação de Pais e Amigos do Excepcional - APAE - Emenda - PERÍODO VESPERTINO	17.937.327/0001-97	Colaboração	020/2022	100.000,00	01/04	09/2022	25.000,00	Brasil	8672-X	841-9	15/09/2022
					02/04	10/2022	25.000,00	Brasil	8672-X	841-9	15/10/2022
					03/04	11/2022	25.000,00	Brasil	8672-X	841-9	15/11/2022
					04/04	12/2022	25.000,00	Brasil	8672-X	841-9	15/12/2022

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Av. Dr. Delfim Moreira 322 – Centro – Tel. +55 (35) 3473-3205
CEP 37540-000 Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais – Brasil
controladoria@pmsrs.mg.gov.br

Caixa Escolar Escola Estadual Sinhá Moreira	19.372.887/0001-77	Fomento	010/2022	10.000,00	01/01	09/2022	10.000,00	Brasil	0872-9	34.596-2	21/09/2022
Caixa Escolar Escola Estadual Dr. Luiz Pinto de Almeida	19.372.853.0001-82	Fomento	014/2022	10.000,00	01/01	12/2022	10.000,00	Brasil	0872-9	38.284-1	14/12/2022
Caixa Escolar Escola Estadual Sanico Teles	19.372.895/0001-13	Fomento	013/2022	10.000,00	01/01	12/2022	10.000,00	Brasil	0872-9	12.545-8	08/12/2022
Associação Emanuel - Prorrogação	03.611.604/0001-62	Colaboração	017/2021	40.000,00	01/10	02/2022	4.000,00	Brasil	0872-9	39930-2	15/02/2022
					02/10	03/2022	4.000,00	Brasil	0872-9	39930-2	15/03/2023
					03/10	04/2022	4.000,00	Brasil	0872-9	39930-2	15/04/2022
					04/10	05/2022	4.000,00	Brasil	0872-9	39930-2	15/05/2022
					05/10	06/2022	4.000,00	Brasil	0872-9	39930-2	16/06/2022
					06/10	07/2022	4.000,00	Brasil	0872-9	39930-2	15/07/2022
					07/10	08/2022	4.000,00	Brasil	0872-9	39930-2	15/08/2022
					08/10	09/2022	4.000,00	Brasil	0872-9	39930-2	15/09/2022
					09/10	10/2022	4.000,00	Brasil	0872-9	39930-2	15/10/2022
					10/10	11/2022	4.000,00	Brasil	0872-9	39930-2	15/11/2022
Associação Emanuel - Emenda e Recurso Próprio	03.611.604/0001-62	Colaboração	019/2022	48.000,00	01/04	09/2022	5.000,00	Brasil	0872-9	44.255-0	05/09/2022
					02/04	10/2022	5.000,00	Brasil	0872-9	44.255-0	05/10/2022
					03/04	11/2022	5.000,00	Brasil	0872-9	44.255-0	05/11/2022
					04/04	12/2022	5.000,00	Brasil	0872-9	44.255-0	05/12/2022
					01/04	09/2022	7.000,00	Brasil	0872-9	43.025-0	05/09/2022
					02/04	10/2022	7.000,00	Brasil	0872-9	43.025-0	05/10/2022
					03/04	11/2022	7.000,00	Brasil	0872-9	43.025-0	05/12/2022
					04/04	12/2022	7.000,00	Brasil	0872-9	43.025-0	05/10/2022
Ride Palhaço Sociedade Artística	19.372.887/0001-77	Fomento	012/2022	200.000,00	01/01	12/2022	200.000,00	Brasil	0872-9	44.471-5	08/12/2022
				58.500,00	01/01	12/2022	58.500,00	Brasil	0872-9	44.471-5	29/12/2022
Escola de Samba União da Nova Cidade	07.693.281/0001-54	Fomento	015/2022	30.000,00	01/01	12/2022	30.000,00	Brasil	0872-9	41.125-6	29/12/2022

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Av. Dr. Delfim Moreira 322 – Centro – Tel. +55 (35) 3473-3205
CEP 37540-000 Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais – Brasil
controladoria@pmsrs.mg.gov.br

16.3 LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PESSOAS FÍSICA

Inicialmente, torna-se imprescindível esclarecer que, os projetos para liberação de recursos financeiros às pessoas física ocorrem através de Edital de Concurso Público, onde são aprovados pelos respectivos Conselhos ou por uma Comissão especial para esta finalidade, onde os resultados são homologados pelo Secretário Municipal e encaminhados para o Setor responsável para confecção e assinatura dos Convênios, publicação dos extratos e liberação dos recursos aos beneficiados, quando necessário.

16.3.1 Fundo Municipal de Esporte (FME)

Através do Fundo Municipal de Esportes (FME) foram liberados recursos financeiros às pessoas físicas, para apoiar as atividades esportivas amadoras no Município, em consonância com as legislações municipais de cada área de atuação dos conselhos. O Quadro 50 traz a Relação de Pessoas Físicas beneficiadas com recursos financeiros para apoio ao esporte, liberados através do Fundo Municipal de Esporte.

Quadro 50 - Relação de Pessoas Físicas beneficiadas com Recursos Financeiros

PRC Nº	Pessoa Física Beneficiada	Valor
001/2022	Guilherme Albuquerque Batista	R\$ 16.850,00
002/2023	Odilon Cardoso Neto	R\$ 14.340,00
003/2022	Pablo Ribeiro Simões	R\$ 800,00
004/2022	Giovani Donizete de Paula Mendes	R\$ 1.420,00
005/2023	Marcelo Siqueira Capistrano	R\$ 2.240,00
006/2022	Ana Paula Michelli	R\$ 1.800,00
007/2022	Mozart Gustavo de Almeida Silva	R\$ 1.750,00
008/2022	Paulo Eduardo de Souza	R\$ 1.500,00
009/2022	Felipe de Jesus Lemos	R\$ 2.500,00
010/2022	Ricardo Augusto Braga	R\$ 2.500,00
011/2022	Leandro Murano de Souza Vilas Boas	R\$ 2.500,00
012/2022	Marcelo Siqueira Capistrano	R\$ 1.300,00
013/2022	Maicon Douglas Luiz da Cunha	R\$ 1.700,00
014/2022	Jaqueline Rodrigues	R\$ 1.750,00
015/2022	José Carlos dos Reis	R\$ 3.000,00
016/2022	Nelson Roberto Junqueira Meirelles	R\$ 2.400,00
017/2022	Henrique de Lima Magalhães Ferraz Jurioli	R\$ 5.900,00
018/2022	Robson Leite	R\$ 8.480,00
019/2022	Beatriz Souza Costa	R\$ 2.470,00
020/2022	Sebastião da Cunha Lopes	R\$ 750,00
021/2022	Thaline Gabrielli Araújo	R\$ 700,00
022/2022	Paulo Henrique Pereira	R\$ 8.000,00
023/2023	Heverton Ulisses Ribeiro de Carvalho	R\$ 750,00

16.3.2 Edital Movimento Cidade Criativa Cidade Feliz

O “Cidade Criativa, Cidade Feliz” é um movimento que é de todos, mas que não é de ninguém. Como forma de fomentar a cultura e a descentralização, há um forte estímulo para surgimento de lideranças e artistas dispostos a produzir conteúdos relevantes para a comunidade. Apesar de haver a concentração de esforços em torno dos facilitadores deste processo, a iniciativa busca expandir sua rede, de forma com que os projetos ganhem força e se tornem independentes.

O Movimento “Cidade Criativa, Cidade Feliz” fomenta a economia criativa, favorece o surgimento de novas atividades comerciais, solidifica a cultura como base de uma sociedade plena, solidária e justa, além de atrair talentos que buscam este tipo de ambiente. Como resultado, artistas passam a interagir com profissionais de alta tecnologia, há o estímulo ao turismo através da exploração das potencialidades do município, atividades tradicionais, como culinária e cultura cafeeira, vislumbram novas possibilidades e a comunidade caminha em busca de sua utopia.

Diante dos fatos, buscando fomentar e atrair novos talentos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, é publicado, anualmente, Edital de Concurso Público, com o objetivo de selecionar projetos culturais para participarem do Movimento “Cidade Criativa, Cidade Feliz”, conforme Quadro 51.

Quadro 51 - Projetos Aprovados "Cidade Criativa, Cidade Feliz"

Edital	Chamada	Setorial	Categoria	Projeto	Proponente	Valor (R\$)
001/2022	1ª	Música	Produção de Obras e Conteúdos Fonográficos	Cavaleiro Solitário Vol. 2	Jovani Ribeiro	2.000,00
				Querido Eu	Raquel Cristina de Souza Silva	1.035,00
				EP – Amores e Desamores	Jailson Alves de Souza	2.000,00
				Rua Nestor	Juliano de Souza	2.000,00
				O Poder da Imaginação	Nilson Aquiles Oliveira	2.000,00
			Produção de Videoclipe	Videoclipe – O Valor do Amor (Badolac)	Rodrigo Barbato Tocha	1.500,00
				Clípe da Música “Bairros”	Daniel Fernandes de Andrade	1.500,00
				Cheiro de Terra Molhada	Daniel Páduan Duarte Novaes	1.500,00
				De Nós dois, sobrou só você	Célio de Paula	1.500,00
			Apresentação de Repertório Autoral – Banda ou Grupo Musical	Show ao vivo “Banda Rua Nestor”	Marcos Roberto Silva Barboza	2.500,00
				Charge the way – B. B. Jeff Band	Matheus Adail Mendonça	2.500,00
			Releitura/Homenagem ou Tributos - Banda ou Grupo Musical	Uma viagem pela história do Rock	Tiago Gonçalves Silvério	2.500,00
			Releitura/Homenagem ou Tributos – Duplas ou Duos	Especial Sertanejo anos 90	Alexandre Dias Pereira	1.000,00
				Chico Fernandes e Kdu	Francisco Fernandes Neto	640,00
				Mantendo a tradição raiz	Juliano Silvério C. Pinto	580,00
			Releitura/Homenagem ou Tributos – Trios	Música não tem Bula	Willian Amaral Calixto dos Santos	1.500,00
				Uma Veia e uma nova	Carlos Eduardo dos Santos	1.110,00
	2ª	Produção de Obras e Conteúdos Fonográficos	Inclus Group para todos	Eduardo Borges Nogueira	6.000,00	
			Cantos do Vale	Paulo de Faria Costa	6.000,00	
			EP – Intrínseco-Inutensílio	Diego Augusto de Souza e Silva	6.000,0	
			Música Instrumental	Tiago Abranches Silva	1.500,00	
002/2022	2ª	Artes Visuais	Intervenções Artísticas – Projetos de Referência	Ruralidade Urbana	Diego Augusto de Souza e Silva	3.750,00
				Varal Fotoclube Vale do Sapucaí	Bruno José Mazzer	1.860,00
				Varal Fotoclube Vale do Sapucaí	Bruno José Mazzer	1.140,00
				Memórias Populares – Mestre Adail Ribeiro	Letícia Floriano Teixeira	3.748,00
				Intervenção Social fora da Moldura dentro da Praça	Welton Antônio Gonçalves	3.750,00
003/2022	1ª	Dança	Dança Solo	Intensivo de Dança do Ventre	Sibila Araújo de Lima	600,00
			Espetáculo Completo	Espetáculo de Fim de Ano	Ândrea Falasarella	3.500,00
				VII Mostra de Ventre	Mayara Falsarella Rennó	3.500,00
				O Mundo da Bailarina	Tamiris Pereira Dias da Silva	2.240,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Av. Dr. Delfim Moreira 322 – Centro – Tel. +55 (35) 3473-3205
CEP 37540-000 Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais – Brasil
controladoria@pmsrs.mg.gov.br

	2ª		Dança de Grupo	O Poder das Crianças: Power Kids	Ana Luiz Grell de Souza	1.360,00
				Recomeços	Mariana Fagundes	2.000,00
004/2023	1ª	Literatura	Criação Literária	Biografia de Marlene Maria Dias Carneiro	Marlene Maria Dias Carneiro	3.400,00
				Uma história de valorização da cultura através da educação inspirada na vida de Sinhá Moreira	Aline Vasconcelos Leite Amaral	2.108,00
				Homini: Vícios necessários, virtudes acidentais	Cristiano Flávio Ribeiro Neto	4.000,00
	2ª					
005/2023	1ª	Teatro	Teatro Solo	A vida é sonho	Marco Antônio Teodoro Filho	800,00
				Toque – redes sociais	Jean Felipe Daniel	800,00
			Espetáculo Completo	Um dia desses	Daniel Fernandes de Andrade	3.800,00
				Vingança ou Alucinação?	Daniel Ozório Souza Filho	3.800,00
	2ª	Teatro Grupo		O fantástico mistério da Feiurinha	Nilson Arquiles de Oliveira	990,00
				Alice nos Países da Maravilha – O Musical	Priscila Picoli dos Santos Nascimento	1.500,00
006/2023	1ª	Audiovisual	Obra Livre	Nova Cidade, nova visão	Reginaldo Ferreira Reginaldo	1.400,00
			Obra de Curta Metragem	Fluxo de um rio entre o perene o impermanente	Bruno Leonardo Silva do Monte	5.500,00
				Prosa na cozinha – memórias, causos e receitas da zona rural santa-ritense Parte I	Isabelle Mendes de Carli	5.500,00
				O Skate em Santa Rita do Sapucaí	Breiner Hale da Fonseca Lopes	5.500,00
				Resistência Esportiva	Ingrid Aparecida Santos	5.500,00
				Hackeando o Hacktown	Matheus Henrique Gatti Lopes	4.510,00
				Bastidores do Videoclipe	Rodrigo Barbato Rocha	1.120,0
007/2022	1ª	Artesanato	Feiras de Artesanato Local	Feira de Artesanato	Simone Ribeiro Coelho de Melo Yabu	5.000,00
				Feira Arte e Natal	Maria Beatriz Campioni Silva	2.900,00
008/2022	1ª	Festivais	Meu primeiro festival	Festival Circular	Natália Pinheiros Guimarães	1.500,00
				Primeiro Festival de Violeiros do Ponteio da Viola	Juliano Silvério C. Pinto	1.080,0
			Festival Nível 02	Rock Jam Uai VI	Pamela Teodoro Rodrigues	3.000,00
				Batera Day 3ª Edição	Tiago Gonçalves Silvério	3.000,00
				Luz do Oriente II	Sibila Araújo de Lima	2.430,00
			Festival Nível 03 – Grande Porte	Festival Educa Ginga	Rafael Batista Calixto	8.000,00
				FestRock Sul de Minas 10ª Edição	Matheus Adail Mendonça	8.000,00
				Encontro de Violeiros Sul das Gerais	Adriano Héber Oliveira	6.560,00
			Festival Nível 03 – Histórico de atuação no CCCF	4º Festival Viva! Autoconhecimento, terapia holística e cura	Letícia da Silva Souza	11.000,00
				7º Open Music Festival 2022	Juliano de Souza	11.000,00
				Sabores do Vale – Festival de gastronomia e	Isabelle Mendes de Carli	11.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Av. Dr. Delfim Moreira 322 – Centro – Tel. +55 (35) 3473-3205
CEP 37540-000 Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais – Brasil
controladoria@pmsrs.mg.gov.br

001/2022	2ª		Meu primeiro Festival	cultura de Santa Rita do Sapucaí		
				King in the Belly Blacyard	Kátia Luiza Gomes	11.000,00
				Festival Sofá na Rua	João Paulo Pires Silva	1.500,00
				Riso & Choro	Ana Cláudia Schimidt Silva	1.500,00
	1ª	Intervenções Artísticas – Projeto de Natal	Festival Nível 03 – Grande Porte	Desfile de Cavaleiros – Resgatando Tradições	Manoel Frederico Adami Júnior	11.000,00
				Pagode do Morro	Leônidas Aparecido Matias	11.000,00
			Dança	Natal Encantado	Sibila Araújo de Lima	600,00
				A magia do Natal	Tamiris Pereira Dias da Silva	600,00
				Um dia de Natal	Ana Luiza Grell de Souza	600,00
				Um Belo Natal	Denes Edvaldo Germano	600,00
				Sintonia do Corpo e Dança	Janaina Bicalho Coelho	600,00
				As crianças e o Natal	Natália Carletti Soares	600,00
				Recomeços em cima do Natal	Mariana Fagundes Dias Santana	600,00
			Música	Swing Samba Acústico	Robson dos Santos	900,00
				Natal com Rock Nacional Anos 80	Eduardo Borges Nogueira	900,00
				Noite Feliz - Instrumental	Nilson Aquiles Oliveira	900,00
				Natal com Viola	Juliano Silvério C Pinão	900,00
				Música não tem Bula	William Amaral Calixto Sanjós	900,00
				Voz e Violão	Tiago Abranches Alves	900,00
				Rhael Camargo & Mailson - Show	Romildo Matias	900,00
				Show - Raquel Crislina	Raquel Cristina de Souza Silva	900,00

17 TERMOS DE PARCERIA E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS

Consórcio Público é a associação pública com personalidade de direito público e natureza autárquica, com a finalidade de estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum e regidos pela Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril 2005, que “*dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências*”.

Inicialmente, ressalta-se que, o Município de Santa Rita do Sapucaí repassou, no exercício financeiro de 2022, recursos financeiros para os seguintes Consórcios:

- ✓ **Consórcio Intermunicipal de Saúde para o Gerenciamento dos Serviços de Atendimento de Urgência, Emergência e Ações de Educação Permanente em Urgência e Emergência da Região Macro Sul de Minas Gerais (CISSUL);**
- ✓ **Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Alto Sapucaí para Aterro Sanitário (CIMASAS); e**
- ✓ **Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí (AMESP).**

17.1 CISSUL

Primeiramente, é importante salientar que a participação do Município de Santa Rita do Sapucaí no CISSUL foi autorizada no Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.562/2011, de 15 de dezembro de 2011, que “*autoriza o Município de Santa Rita do Sapucaí – MG participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde para o Gerenciamento dos Serviços de Atendimento de Urgência, Emergência e Ações de Educação Permanente em Urgência e Emergência nas Microrregiões de Varginha, São Lourenço/Caxambu, Três Corações e Três Pontas – CISGEM.*”:

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Santa Rita do Sapucaí - MG autorizado a participar no Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Atendimento de Urgência e Emergência e Ações de Educação Permanente em Urgência e Emergência nas Microrregiões de Varginha, São Lourenço/Caxambu, Lavras, Três Corações e Três Pontas – CISGEM, podendo, para tanto, formalizar Protocolos de Intenções com os demais entes da Federação.

Ainda no § 2º do Artigo 2º Lei nº 4.562/2011 foi dispensada a ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para a constituição do Consórcio Público, nos termos da Lei Federal 11.107/2005, conforme determina o § 4º do Artigo 5º da Lei Federal nº 11.107/2005:

§ 2º - É dispensado da ratificação prevista no *caput* deste artigo o ente da Federação que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público.

Em 21 de junho de 2013, o Município protocolou o Termo de Adesão (Protocolo de Intenções), através do Ofício nº 243/2013, de 21 de junho de 2013, publicado em 21 de junho de 2013 no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, em atendimento ao Artigo 3º e do § 5º do Artigo 4º da Lei Federal nº 11.107/2005. Em relação ao Artigo 7º da Lei Federal nº 11.107/2005 (“*Os estatutos disporão sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos do consórcio público.*”) o referido Consórcio apresentou à Administração o Estatuto que atende este Artigo. Torna-se necessário registrar que, em 05 de julho de 2013, o nome do referido Consórcio foi alterado em Assembleia Geral do CISGEM para **Consórcio Intermunicipal de Saúde para o Gerenciamento dos Serviços de Atendimento de Urgência, Emergência e Ações de Educação Permanente em Urgência e Emergência da Região Macro Sul de Minas Gerais (CISSUL)**, conforme Ata da 4ª Assembleia.

Finalmente, em 03 de janeiro de 2022, foi firmado o Contrato de Rateio nº 122/2022, com vigência até 31 de dezembro de 2022 (Cláusula Quinta), nos valores demonstrados no Quadro 52 (Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Contrato de Rateio):

Quadro 52 - Repasse Previsto no Contrato de Rateio - CISSUL

Mês	Valor	Mês	Valor
Janeiro	10.938,25	Julho	10.938,25
Fevereiro	10.938,25	Agosto	10.938,25
Março	10.938,25	Setembro	10.938,25
Abril	10.938,25	Outubro	10.938,25
Maio	10.938,25	Novembro	10.938,25
Junho	10.938,25	Dezembro	10.938,25
Total Anual:			131.259,00
Arrecadação do IR incidente na fonte sobre rendimentos Pagos (§ 3º da Cláusula Segunda do Contrato de Rateio nº 122/2022)			37.511,94
Total a ser repassado:			168.770,94

Foi previsto ainda na Lei Orçamentária Anual – 2022 o valor total de R\$ 131.258,89 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais, oitenta e nove centavos), através das

seguintes dotações Orçamentárias: (a) nº 02.06.01.10.302.1001.2.345.317170 – 225 - Rateio pela Participação em Consórcio Público/Manutenção CISSUL, no valor de R\$ 43.893,00 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais); (b) nº 02.06.01.10.301.1001.2.345.337170 – 226 - Rateio pela Participação em Consórcio Público/Manutenção CISSUL, no valor de R\$ 80.291,02 (oitenta mil, duzentos e noventa e um reais, dois centavos); (c) nº 02.06.01.10.301.1001.2.345.447170 – 227 - Rateio pela Participação em Consórcio Público/Manutenção CISSUL, no valor de R\$ 3.215,84 (três mil duzentos e quinze reais, oitenta e quatro centavos); e (d) nº 02.06.01.10.301.1001.2.345.467170 – 228 - Rateio pela Participação em Consórcio Público/Manutenção CISSUL, no valor de R\$ 3.859,03 (três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, três centavos).

Assim, o **Município cumpriu o caput do Artigo 8º e § 1º do Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005:**

Art. 8º - Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

§ 1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

O Quadro 53 apresenta o impacto financeiro dos valores previstos para repasse ao CISSUL em relação às receitas previstas na Lei Orçamentária Anual – 2022 e nas despesas previstas para gastos com políticas de Saúde.

Quadro 53 - Impacto Financeiro dos valores previstos para o CISSUL

I. Receita prevista para 2022	R\$ 125.054.500,00
II. Despesa prevista com gastos de Saúde para 2022	R\$ 21.715.514,89
III. Valor previsto na LOA – 2022 com o CISSUL	R\$ 131.258,89
IV. Percentual do gasto previsto com o CISSUL em relação à receita prevista (III/I) * 100	0,10%
V. Percentual do gasto previsto com o CISSUL em relação às despesas prevista com Saúde (III/II) * 100	0,60%
VI. Valor previsto no Contrato de Rateio nº 121/2022	R\$ 168.770,94
VII. Percentual do gasto previsto com o CISSUL em relação à receita prevista (III/I) * 100	0,13%
VIII. Percentual do gasto previsto com o CISSUL em relação às despesas prevista com Saúde (III/II) * 100	0,78%

Diante da formalização do Contrato de Rateio e cumprimento da Lei Federal nº 11.107/2005, o Município repassou no exercício de 2022 o valor total de R\$ 168.770,94 (cento e sessenta e

oito mil, setecentos e setenta reais, noventa e quatro centavos), conforme discriminado no Quadro 54.

Quadro 54 - Repasses efetuados ao CISSUL

Mês	I. Valor Repassado	II. Valor Devolvido	Valor Repassado Líquido (I-II)
Janeiro	10.938,25	0,00	10.938,25
Fevereiro	10.938,25	0,00	10.938,25
Março	10.938,25	0,00	10.938,25
Abril	10.938,25	0,00	10.938,25
Maio	10.938,25	0,00	10.938,25
Junho	10.938,25	0,00	10.938,25
Julho	10.938,25	0,00	10.938,25
Agosto	10.938,25	0,00	10.938,25
Setembro	10.938,25	0,00	10.938,25
Outubro	10.938,25	0,00	10.938,25
Novembro	10.938,25	0,00	10.938,25
Dezembro	48.450,19	0,00	48.450,19
Total:	168.770,94	0,00	168.770,94

Quanto ao o impacto financeiro dos valores realizados para repasse no CISSUL em relação às à execução orçamentária e as despesas realizadas com gastos com políticas de Saúde no exercício de 2022 é apresentado no Quadro 55.

Quadro 55 - Impacto Financeiro dos valores repassados ao CISSUL

I. Receita realizada em 2022	R\$ 162.231.899,15
II. Despesa realizada com gastos de Saúde	R\$ 23.376.966,78
III. Valor repassado para o CISSUL	R\$ 168.770,94
IV. Percentual do valor repassado para o CISSUL em relação à receita arrecadada (III/I) * 100	0,10%
V. Percentual do gasto repassado para o CISSUL em relação às despesas realizadas com Saúde (III/II) * 100.	0,72%

Outro ponto importante a ser analisado é o cumprimento do § 4º do Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, onde o Consórcio CISSUL disponibilizou, mensalmente, à Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças as informações necessárias para que fossem consolidadas, nas contas dos entes consorciados, das despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, e fossem contabilizadas nos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

O Quadro 56 apresenta o balancete dos recursos repassados pelo Município, juntamente com o valor de repasse e as despesas realizadas com os recursos repassados ao Consórcio.

Quadro 56 - Balancete dos Recursos Repassados ao CISSUL

		Saldo para o ano anterior:	R\$ 141.975,87
REPASSE	VALOR	DESPESA APRESENTADA	VALOR
Repasse Contrato de Rateio	R\$ 168.770,94	Despesas Empenhadas	R\$ 132.185,04
TOTAL	R\$ 168.770,94	TOTAL	R\$ 132.185,04
		Saldo para o ano seguinte:	R\$ 178.561,77

Entretanto, o relatório apresentado pelo CISSUL apresentou em 31 de dezembro de 2022 o saldo financeiro de R\$ 6.965,29 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais, vinte e nove centavos), pois o CISSUL aplica o percentual de Participação para apurar o saldo de cada Município.

Em relação às despesas apresentadas pelo Consórcio, conforme demonstrado no Quadro 57, apresenta uma diferença de R\$ 21.517,16 (vinte e um mil, quinhentos e dezessete reais, dezesseis centavos) em relação à despesa empenhada e a despesa paga.

Quadro 57 - Despesas apresentadas pelo CISSUL

I. Despesas Empenhadas	R\$ 132.185,04
II. Despesas Pagas	R\$ 110.667,88
Diferença apurada (I-II)	R\$ 21.517,16

O CISSUL, também não apresentou justificativa para esta diferença, que é entendido pela Administração com despesas inscritas em Restos a Pagar.

Finalmente, em relação ao cumprimento do § 4º do Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, CONCLUI-SE que:

- ✓ O CISSUL cumpriu o 4º do Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, apresentando, mensalmente os relatórios necessários para que fossem consolidadas, nas contas dos entes consorciados, as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, e contabilizadas nos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;
- ✓ Entretanto, o referido relatório apresentou divergência na informação do saldo financeiro em 31 de dezembro de 2022, pois o CISSUL aplica o percentual de Participação para apurar o saldo de cada Município, e, não justificou a diferença entre as despesas empenhadas e despesas pagas.

17.2 CIMASAS

Primeiramente, é importante salientar que a participação do Município de Santa Rita do Sapucaí no CIMASAS foi ratificado no art. 1º da Lei Municipal nº 4.672, de 26 de junho de 2013, que *“ratifica o Termo Aditivo de Adesão do Município ao consórcio Intermunicipal Formado para a Implantação e Operação de Aterro Sanitário, nos termos do Protocolo de Intenções, celebrado entre os Municípios de Delfim Moreira, Itajubá, São José do Alegre, Wenceslau Braz e Piranguinho e dá outras providências.”*, alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.755, de 16 de abril de 2014:

Artigo 2º - Fica ratificado, nos termos do art. 5º Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, p Termo Aditivo de Adesão celebrado pelo Município de Santa Rita do Sapucaí em 23 de maio de 2013, para sua inclusão no Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASAS, formado para a Implantação e Operação de Aterro Sanitário para disposição de resíduos sólidos produzidos pelos Municípios participantes, nos termos do Protocolo de Intenção celebrado entre os Municípios de Delfim Moreira, Itajubá, São José do Alegre,

Em relação ao art. 7º da Lei Federal nº 11.107 (*“Os estatutos disporão sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos do consórcio público.”*), o referido Consórcio apresentou à Administração o Estatuto que atende este Artigo. Finalmente, em 01 de janeiro de 2022, foi firmado o Contrato de Rateio Exercício 2022, com vigência até 31 de dezembro de 2022 (Cláusula Sexta), onde no Subitem 10 do Item 2 da Cláusula Quarta, determina que,

as despesas para a manutenção das atividades do Consórcio serão realizadas através das cotas de participação dos respectivos municípios consorciados, com estimativas globais para vigência deste contrato, conforme abaixo:

X - Município de Santa Rita do Sapucaí – R\$ 169.378,73 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais, setenta e três centavos).

Foi previsto, ainda, na Lei Orçamentária Anual – 2022 o valor total de **R\$ 168.706,52** (cento e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta reais, cinquenta e dois centavos), através das seguintes dotações Orçamentárias: **(a)** nº 02.07.15.452.1501.2.348.317170 – 387 - Rateio pela Participação em Consórcio Público/Manutenção Convênio CIMASAS, no valor de **R\$ 29.272,79** (vinte e nove mil, duzentos e setenta e dois reais, setenta e nove centavos); **(b)** nº 02.07.15.452.1501.2.348.337170 – 388 - Rateio pela Participação em Consórcio Público/Manutenção Convênio CIMASAS, no valor de **R\$ 59.511,65** (cinquenta e nove mil, quinhentos e onze reais, sessenta e cinco centavos); e **(c)** nº 02.07.15.452.1501.2.348.447170

– 390 - Rateio pela Participação em Consórcio Público/Manutenção Convênio CIMASAS, no valor de R\$ **79.922,08** (setenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais, oito centavos).

Assim, o **Município cumpriu o caput do Artigo 8º e § 1º do Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005:**

Art. 8º - Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

§ 1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

O Quadro 58 apresenta o impacto financeiro dos valores previstos para repasse no CIMASAS em relação às receitas previstas na Lei Orçamentária Anual – 2022.

Quadro 58 - Impacto Financeiro dos valores previstos para o CIMASAS

I. Receita prevista para 2022	R\$ 125.054.500,00
II. Valor previsto na LOA – 2022 com o CIMASAS	R\$ 168.706,52
III. Percentual do gasto previsto com o CIMASAS em relação à receita prevista (II/I)*100	0,13%
IV. Valor previsto no Contrato de Rateio	R\$ 169.378,73
V. Percentual do gasto previsto com o CIMASAS em relação à receita prevista (IV/I)*100	0,14%

Diante da formalização do Contrato de Rateio e cumprimento da Lei Federal nº 11.107/2005, o Município repassou no exercício de 2022 o valor total de R\$ 92.446,22 (noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais, vinte e dois centavos), para cobrir despesas de vencimento de pessoal, obrigações patronais, obras, instalações, equipamentos e material permanente, conforme discriminado no Quadro 59.

Quadro 59 - Repasses efetuados ao CIMASAS

Mês	I. Valor Repassado	II. Valor Devolvido	Valor Repassado Líquido (I-II)
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	6.869,57	0,00	6.869,57
Março	6.150,55	0,00	6.150,55
Abril	5.688,41	0,00	5.688,41
Maio	6.002,13	0,00	6.002,13
Junho	5.809,03	0,00	5.809,03
Julho	5.835,03	0,00	5.835,03
Agosto	5.886,72	0,00	5.886,72
Setembro	7.205,53	0,00	7.205,53
Outubro	6.874,60	0,00	6.874,60
Novembro	9.470,51	0,00	9.470,51
Dezembro	26.654,14	0,00	26.654,14
Total:	92.446,22	0,00	92.446,22

Quanto ao impacto financeiro dos valores realizados para repasse no CIMASAS em relação à execução orçamentária no exercício de 2022 é apresentado no Quadro 60.

Quadro 60 - Impacto Financeiro dos valores repassados ao CIMASAS

I. Receita realizada em 2022	R\$ 162.231.899,15
II. Valor repassado para o CIMASAS	R\$ 92.446,22
III. Percentual do valor repassado para o CIMASAS em relação à receita arrecadada (II/I) * 100	0,07%

Outro ponto importante a ser analisado é o cumprimento do § 4º do Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, onde o Consórcio CIMASAS disponibilizou, mensalmente, à Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças, as informações necessárias para que fossem consolidadas, nas contas dos entes consorciados, das despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, e fossem contabilizadas nos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

O Quadro 61 apresenta o balancete dos recursos repassados pelo Município, juntamente com o valor de repasse e as despesas realizadas com os recursos repassados ao Consórcio.

Quadro 61 - Balancete dos Recursos Repassados ao CIMASAS

Saldo para o ano anterior:			R\$ 79.669,64
REPASSE	VALOR	DESPESA APRESENTADA	VALOR
Repasse Contrato de Rateio	R\$ 92.446,22	Despesas Empenhadas	R\$ 83.771,17
TOTAL	R\$ 92.446,22	TOTAL	R\$ 83.771,17
Saldo para o ano seguinte:			R\$ 88.344,69

Assim, conforme Quadro 61, o saldo financeiro do referido Consórcio, apurado pelo Município, em 31 de dezembro de 2022, é de R\$ 88.344,69 (oitenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais, dezessete centavos). Entretanto, o CIMASAS apresentou o relatório individualizado por município, onde o saldo financeiro no encerramento do exercício de 2022 é de R\$ 89.733,71 (oitenta e nove mil, setecentos e trinta reais, setenta e um centavos), ou seja consta uma divergência no valor do saldo sem apresentação de justificativas por parte do consórcio.

Finalmente, em relação ao cumprimento do § 4º do Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, CONCLUI-SE que:

- ✓ O CIMASAS cumpriu o 4º do Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, apresentando, mensalmente os relatórios necessários para que fossem consolidadas, nas contas dos

entes consorciados, as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, e contabilizadas nos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;

Quanto ao custeio da prestação de serviços referente à destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário, a contratação do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Micro Região do alto Sapucaí (CIMASAS) foi feita através de Processo de Licitação sob o nº 004/18, Contrato nº 299/2018, e, foi empenhado através da nº 02.07.15.452.1501.2.348.339339 – 389 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Manutenção Convênio CIMASAS, sendo pago o valor de R\$ 799.839,78 (setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais, setenta e oito centavos), para destinação final de resíduos sólidos domiciliares do Município.

17.3 AMESP

Primeiramente, é importante salientar que a participação do Município de Santa Rita do Sapucaí no Consórcio Público denominado Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí (AMESP) foi autorizada no art. 1º da Lei Municipal nº 5.224, de 03 de abril de 2019, que *“dispõe sobre a autorização para a participação do Município de Santa Rita do Sapucaí, no Consórcio Público denominado Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí (AMESP)”*:

Artigo 1º - fica autorizada a participação do município de **Santa Rita do Sapucaí**, no Consórcio Público denominado Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí (AMESP), com a finalidade de planejar e executar projetos e programas que visem ao desenvolvimento regional sustentável, ao aperfeiçoamento das gestões administrativas de seus associados e a formulação de políticas públicas regionais que venham beneficiar a população dos municípios associados, visando à melhoria da qualidade de vida da população, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

Em relação ao art. 7º da Lei Federal nº 11.107 (*“Os estatutos disporão sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos do consórcio público.”*) o referido Consórcio apresentou à Administração o Estatuto que atende este Artigo.

Finalmente, em 01 de janeiro de 2022, foi firmado o Contrato de Rateio nº 015/2022, com vigência até 31 de dezembro de 2022 (Cláusula Quarta), onde o Item 2.4 da Cláusula Primeira estabelece que

2.4. Os consorciados contratantes ficam obrigados a repassar ao AMESP os recursos financeiros necessários para custear as despesas consorciais previstas na Cláusula Terceira, denominada de cota de rateio fixa.

Diante dos fatos, o valor anual da Cota de Rateio foi fixado em R\$ 72.815,76 (setenta e dois mil, oitocentos e quinze reais, setenta e seis centavos), conforme a Cláusula Terceira do Contrato de Rateio nº 015/2022 e demonstrado no Quadro 62.

Quadro 62 - Repasse Previsto no Contrato de Rateio - AMESP

Mês	Valor	Mês	Valor
Janeiro	6.749,03	Julho	6.749,03
Fevereiro	6.749,03	Agosto	6.749,03
Março	6.749,03	Setembro	6.749,03
Abril	6.749,03	Outubro	6.749,03
Maio	6.749,03	Novembro	6.749,03
Junho	6.749,03	Dezembro	6.749,03
Total a ser repassado:			80.988,36

Foi previsto ainda na Lei Orçamentária Anual – 2022 o valor total de R\$ 68.790,00 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa reais), através das seguintes Dotações Orçamentárias: (a) nº 02.07.15.452.1501.0.220.317170 – 383 - Rateio pela Participação em Consórcio Público/Manutenção do Consórcio AMESP, no valor de **R\$ 39.830,00** (trinta e nove mil, oitocentos e trinta reais); (b) nº 02.07.15.452.1501.0.220.337170 – 384 - Rateio pela Participação em Consórcio Público/Manutenção Consórcio AMESP, no valor de **R\$ 16.235,00** (dezesseis mil, duzentos e trinta e cinco reais); e (c) nº 02.07.15.452.1501..220.447170 – 385 - Rateio pela Participação em Consórcio Público/Manutenção do Consórcio AMESP, no valor de R\$ **12.725,00** (doze mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Assim, o **Município cumpriu o caput do art.8º e § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 11.107:**

Art. 8º - Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

§ 1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

O Quadro 63 apresenta o impacto financeiro dos valores previstos para repasse ao Consórcio público AMESP em relação às receitas previstas na Lei Orçamentária Anual – 2022.

Quadro 63 - Impacto Financeiro dos valores previstos para o AMESP

I. Receita prevista para 2022	R\$ 125.054.000,00
II. Valor previsto na LOA – 2019 com o AMESP	R\$ 68.790,00
III. Percentual do gasto previsto com o AMESP em relação à receita prevista (II/I) * 100	0,06%
IV. Valor previsto no Contrato de Rateio	R\$ 80.988,36
V. Percentual do gasto previsto com o AMESP em relação à receita prevista (IV/I)*100	0,06%

Diante da formalização do Contrato de Rateio e cumprimento da Lei Federal nº 11.107/2005, o Município repassou no exercício de 2022 o valor total de R\$ 80.988,36 (oitenta mil, novecentos e oitenta e oito reais, trinta e seis centavos), para cobrir despesas variáveis do referido consórcio, conforme discriminado no Quadro 64.

Quadro 64 - Repasses efetuados ao AMESP

Mês	I. Despesa Fixa	II. Despesa Variável	Valor Total Repassado (I+II)
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	5.732,51	0,00	5.732,51
Março	7.765,55	0,00	7.765,55
Abril	6.749,03	0,00	6.749,03
Maio	6.749,03	0,00	6.749,03
Junho	6.749,03	0,00	6.749,03
Julho	6.749,03	0,00	6.749,03
Agosto	6.749,03	0,00	6.749,03
Setembro	6.749,03	0,00	6.749,03
Outubro	6.749,03	0,00	6.749,03
Novembro	13.498,06	0,00	13.498,06
Dezembro	6.749,03	0,00	6.749,03
Total:	80.988,36	0,00	80.988,36

O impacto financeiro dos valores realizados para repasse ao Consórcio Público AMESP em relação à execução, no exercício de 2022, é apresentado Quadro 65.

Quadro 65 - Impacto Financeiro dos valores repassados ao AMESP

I. Receita realizada em 2022	R\$ 162.231.899,15
II. Valor repassado para o CIMMES	R\$ 80.998,36
III. Percentual do valor repassado para o CIMMES em relação à receita arrecadada (II/I)*100	0,05%

Outro ponto importante a ser analisado é o cumprimento do § 4º do art. 8º da Lei Federal nº 11.107, onde o Consórcio AMESP disponibilizou, mensalmente, à Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças as informações necessárias para que fossem consolidadas, nas contas dos entes consorciados, das despesas

realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, e fossem contabilizadas nos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Assim, o Quadro 66 apresenta o balancete dos recursos repassados pelo Município, juntamente com o valor de repasse e as despesas realizadas com os recursos repassados ao Consórcio.

Quadro 66 - Balancete dos Recursos Repassados ao AMESP

		Saldo para o ano anterior:	R\$ 0,00
REPASSE	VALOR	DESPESA APRESENTADA	VALOR
Repasse Contrato de Rateio	R\$ 80.988,36	Despesas Empenhadas	R\$ 78.594,18
TOTAL	R\$ 80.988,36	TOTAL	R\$ 78.594,18
		Saldo para o ano seguinte:	R\$ 2.394,18

Porém, o Consórcio informou o saldo financeiro de R\$ 38.684,48 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, quarenta e oito centavos), onde o valor de R\$ 36.290,30 (trinta e seis mil, duzentos e noventa reais, trinta centavos) foi justificado com transferência de recursos do CIMMES para aquisição e futura construção da nova sede da AMESP, conforme aprovado em assembleia.

Finalmente, em relação ao cumprimento do § 4º do art. 8º da Lei Federal nº 11.107, CONCLUI-SE que:

- ✓ O Consórcio Público AMESP cumpriu o 4º do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, apresentando, mensalmente os relatórios necessários para que fossem consolidadas, nas contas dos entes consorciados, as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, e contabilizadas nos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
- ✓ Em relação à divergência no saldo financeiro de 2022, o consórcio justificou com transferência de recursos do CIMMES para aquisição e futura construção da nova sede da AMESP, conforme aprovado em assembleia.

18 CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO DO SICOM

O SICOM é o Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, aprovado através da Resolução nº 07/2011, de 27 de abril de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) e de acordo com o Artigo 2º da referida Resolução, o sistema “*abrangerá a remessa ao Tribunal de Contas, pelos jurisdicionados, das informações necessárias à fiscalização financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial, da gestão fiscal, da folha de pagamento e da prestação de contas anual dos municípios mineiros.*”.

De acordo com o Artigo 1º da Resolução 16/2012, de 28 de novembro de 2012, do TCE-MG, foi instituído 5 (cinco) módulos para o SICOM:

- I. Módulo de Remessa dos Instrumentos de Planejamento (PPA);
- II. Módulo Legislação de Caráter Financeiro;
- III. Módulo de Remessa de Acompanhamento Mensal;
- IV. Módulo de Remessa Balancete Contábil; e
- V. Módulo Folha de Pagamento
- VI. Módulo Edital de Obras Públicas
- VII. Módulo Execução de Obras Públicas e Serviços de Engenharia

Finalmente, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º e do *caput* do Artigo 5º da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais estabeleceu os prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), dos módulos acima especificados.

18.1 MÓDULO DE REMESSA DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O Artigo 2º da Resolução 16/2012 estabelece que “*o módulo denominado Instrumentos de Planejamento compreende as informações pertinentes ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de*

Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA)." e de acordo com do Parágrafo Único do Artigo 4º da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do TCE-MG, o prazo para envio destas informações, no exercício de 2022, é até **31 de janeiro de 2022**. Ressalta-se que, **as informações acima foram enviadas pela Divisão de Contabilidade do Município de Santa Rita do Sapucaí em 31 de janeiro de 2022**, ou seja, foi cumprido o prazo estabelecido no Artigo 4º da referida Instrução Normativa do TCE-MG.

18.1.1 Módulo de Remessa de Programas (PRO)

Além do envio das informações sobre o Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), deverão ser informadas também, as informações referentes às aberturas de créditos especiais com a inclusão de novas ações no Plano Plurianual (PPA) e demais peças do Planejamento, através do Módulo de Remessa de Programas, de acordo com o Artigo 5º da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do TCE-MG.

Conforme demonstrado no Quadro 67, a atual Administração cumpriu os prazos estabelecidos para o envio das informações referentes às aberturas de créditos especiais com a inclusão de novas ações no Plano Plurianual (PPA) e demais peças do Planejamento.

Quadro 67 - Demonstração das Remessas do Módulo de Programas

Mês	Prazo de Envio	Prorrogação	Data do Envio	Data do Reenvio
Janeiro	28/02/2022		Sem dados	
Fevereiro	31/03/2022		23/03/2022	
Março	30/04/2022		19/04/2022	
Abril	31/05/2022		Sem dados	
Maio	30/06/2022		Sem dados	
Junho	31/07/2022		21/07/2022	
Julho	31/08/2022		12/08/2022	
Agosto	30/09/2022		Sem Dados	
Setembro	31/10/2022		Sem Dados	
Outubro	30/11/2022		Sem Dados	
Novembro	31/12/2022		Sem Dados	
Dezembro	31/01/2023		Sem Dados	

18.2 MÓDULO DE LEGISLAÇÃO DE CARÁTER FINANCEIRO

O Quadro 68 demonstra que a atual Administração cumpriu os prazos estabelecidos no Artigo 5º da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do TCE-MG, ou seja, enviando, mensalmente, as informações referentes ao envio de Legislações de caráter financeiro do Município de Santa Rita do Sapucaí.

Quadro 68 - Demonstração de Remessa do Módulo Decretos Leis

Mês	Prazo de Envio	Prorrogação	Data do Envio	Data do Reenvio
Janeiro	28/02/2022		17/02/2022	
Fevereiro	31/03/2022		14/03/2022	
Março	30/04/2022		18/04/2022	21/06/2022
Abril	31/05/2022		16/05/2022	
Maio	30/06/2022		21/06/2022	22/08/2022
Junho	31/07/2022		21/07/2022	
Julho	31/08/2022		12/08/2022	21/10/2022
Agosto	30/09/2022		16/09/2022	
Setembro	31/10/2022		24/10/2022	
Outubro	30/11/2022		22/11/2022	
Novembro	31/12/2022		19/12/2022	02/01/2023
Dezembro	31/01/2023		17/01/2023	

18.3 MÓDULO DE REMESSA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL (AM)

Define-se no Artigo 3º da Resolução 16/2012, que “o módulo denominado Acompanhamento Mensal compreende as informações mensais referentes à execução orçamentária e financeira dos órgãos e entidades definidos no Artigo 5º da Instrução Normativa nº 10, de 14/12/2011.” e de acordo com o Artigo 5º da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, “as informações mensais referentes à execução orçamentária e financeira deverão ser enviadas ao Tribunal por meio do Portal do SICOM, em até 40 (quarenta) dias do encerramento de cada mês...”.

O Quadro 69 demonstra que a atual Administração cumpriu os prazos estabelecidos no Artigo 5º da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do TCE-MG, ou seja, enviando, mensalmente, as informações referentes à execução orçamentária e financeira do Município de Santa Rita do Sapucaí.

Quadro 69 - Demonstração de Remessa do Módulo Acompanhamento

Mês	Prazo de Envio	Prorrogação	Data do Envio	Data do Reenvio
Janeiro	28/02/2022		25/02/2022	08/03/2022
Fevereiro	31/03/2022		24/03/2022	
Março	30/04/2022		20/04/2022	21/06/2022
Abril	31/05/2022		18/05/2022	21/06/2022
Maio	30/06/2022		29/06/2022	22/08/2022
Junho	31/07/2022		29/07/2022	22/08/2022
Julho	31/08/2022		24/08/2022	21/10/2022
Agosto	30/09/2022		20/09/2022	21/10/2022
Setembro	31/10/2022		27/10/2022	
Outubro	30/11/2022		28/11/2022	
Novembro	31/12/2022		27/12/2022	
Dezembro	31/01/2023		25/01/2023	21/03/2023
Observações: Os reenvios das informações mensais ocorreram de acordo com o Artigo 6º da Instrução Normativa nº 10/2011, de 14 de dezembro de 2011 e § 1º do Artigo 3º da Instrução Normativa nº 03/2015, de 10 de dezembro de 2015.				

18.4 MÓDULO DE REMESSA BALANCETE CONTÁBIL

O Quadro 70 demonstra que a atual Administração cumpriu os prazos estabelecidos no Artigo 5º da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do TCE-MG, ou seja, enviando, mensalmente, as informações referentes aos Balancetes Contábeis do Município de Santa Rita do Sapucaí.

Quadro 70 - Demonstração de Remessa do Módulo Balancete Contábil

Mês	Prazo de Envio	Prorrogação	Data do Envio	Data do Reenvio
Janeiro	28/02/2022	31/05/2022	07/06/2022	
Fevereiro	31/03/2022	31/05/2022	07/06/2022	
Março	30/04/2022	31/05/2022	07/06/2022	
Abril	31/05/2022		07/06/2022	
Maio	30/06/2022		29/06/2022	22/08/2022
Junho	31/07/2022		01/08/2022	22/08/2022
Julho	31/08/2022		31/08/2022	
Agosto	30/09/2022		28/09/2022	
Setembro	31/10/2022		28/10/2022	
Outubro	30/11/2022		29/11/2022	
Novembro	31/12/2022		02/01/2023	
Dezembro	31/01/2023		31/01/2023	21/03/2023
Encerramento	15/02/2023		15/02/2023	21/03/2023
Observações: Os reenvios das informações mensais ocorreram de acordo com o Artigo 6º da Instrução Normativa nº 10/2011, de 14 de dezembro de 2011 e § 1º do Artigo 3º da Instrução Normativa nº 03/2015, de 10 de dezembro de 2015. Prorrogação dos meses de 01 a 03/2022, conforme Comunicado TCE-MG nº 007/2022.				

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Av. Dr. Delfim Moreira 322 – Centro – Tel. +55 (35) 3473-3205
 CEP 37540-000 Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais – Brasil
 controladoria@pmsrs.mg.gov.br

18.5 MÓDULO DE REMESSA FOLHA DE PAGAMENTO

O Quadro 71 demonstra que a atual Administração cumpriu os prazos estabelecidos no Artigo 2º da Instrução Normativa nº 04/2015 de 09 de dezembro de 2015, do TCE-MG, ou seja, enviando, mensalmente, as informações referentes à Folha de Pagamento de Pessoal do Município de Santa Rita do Sapucaí, até o último dia do mês subsequente ao mês a que se referirem, observado o disposto no Artigo 13 da referida Instrução Normativa.

Quadro 71 - Demonstração de Remessa do Módulo Folha de Pagamento

Mês	Prazo de Envio	Prorrogação	Data do Envio	Data do Reenvio
Janeiro	28/02/2022		25/02/2022	
Fevereiro	31/03/2022		22/03/2022	
Março	30/04/2022		27/04/2022	
Abril	31/05/2022		16/05/2022	
Maio	30/06/2022		29/06/2022	
Junho	31/07/2022		29/07/2022	
Julho	31/08/2022		25/08/2022	
Agosto	30/09/2022		20/09/2022	
Setembro	31/10/2022		24/02/2023	
Outubro	30/11/2022		24/02/2023	
Novembro	31/12/2022		24/02/2023	
Dezembro	31/01/2023		24/02/2023	
Observações:				

18.6 MÓDULO SISTEMAS DE OBRAS PÚBLICAS

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG) substituiu o GEO – Obras pelo Sistema de Informações de Serviços e Obras Públicas (SISOP-MG). Com isso, o módulo Acompanhamento Mensal do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) irá receber informações sobre as obras públicas executadas pelas prefeituras mineiras no próximo exercício. O SISOP será um sistema mais eficiente, que possibilitará exercer um controle das despesas que envolvem as obras públicas.

A nova solução vai privilegiar a utilização de dados estruturados e ainda possibilitar a aplicação de malhas e trilhas, propiciando a tomada de decisões gerenciais e as deliberações sobre o planejamento de ações de controle.

O SICOM também incluiu dois novos módulos de apoio ao SISOP: Edital e Obras, onde órgãos e entidades municipais e estaduais são obrigados a enviar esses dados, em conformidade com a Instrução Normativa nº 019, de 18 de dezembro de 2019.

18.6.1 Módulo Editais de Obras Públicas

De acordo com o Item I do Artigo 3º da Instrução Normativa nº 001/2019, do TCE-MG, a remessa das informações e documentos do Módulo “Edital” obedecerá aos seguintes prazos:

- I – nos processos de contratação, 5 (cinco) dias contados:
- a) da publicação do edital de licitação;
 - b) da expedição do convite;
 - c) da abertura de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Assim, o Quadro 72 demonstra a Remessa do Módulo “Edital de Obras Públicas” do Município de Santa Rita do Sapucaí, no exercício de 2022.

Quadro 72 - Demonstração da Remessa do Módulo Edital de Obras

Mês	Publicação da Licitação	Prazo de Envio	Prorrogação	Data do Envio	Data do Reenvio
Janeiro				Sem dados	
Fevereiro				Sem dados	
Março				Sem dados	
Abril				Sem dados	
Maio				29/06/2022	
				29/07/2022	
				27/12/2022	
Junho				27/10/2022	
Julho				24/08/2022	
Agosto				19/09/2022	
Setembro				Sem dados	
Outubro				24/01/2023	
				28/02/2023	
Novembro				Sem dados	
Dezembro				Sem dados	
Observações:					

18.6.2 Módulo Execução de Obras Públicas e Serviços de Engenharia

De acordo com o Item II do Artigo 3º da Instrução Normativa nº 001/2019, do TCE-MG, a remessa das informações e documentos do Módulo “Obras” obedecerá aos seguintes prazos:

“II – na execução das obras e serviços de engenharia, até o último dia do mês subsequente ao mês de referência.”.

Assim, o Quadro 73 demonstra a Remessa do Módulo “Execução de Obras Públicas” do Município de Santa Rita do Sapucaí, no exercício de 2022.

Quadro 73 - Demonstração da Remessa do Módulo Execução de Obras Públicas

Mês	Prazo de Envio	Prorrogação	Data do Envio	Data do Reenvio
Janeiro	28/02/2022		Sem dados	
Fevereiro	31/03/2022		Sem dados	
Março	30/04/2022		Sem dados	
Abril	31/05/2022		Sem dados	
Maio	30/06/2022		29/06/2022	
Junho	31/07/2022		29/07/2022	
Julho	31/08/2022		24/08/2022	
Agosto	30/09/2022		20/09/2021	
Setembro	31/10/2022		27/10/2022s	
Outubro	30/11/2022		Sem dados	
Novembro	31/12/2022		Sem dados	
Dezembro	31/01/2022		24/01/2023	
Observações:				

18.7 CONSIDERAÇÕES FINAIS QUANTO AO ENVIO DO SICOM

Finalmente, diante dos fatos apresentados acima, CONCLUI-SE que, **o Município de Santa Rita do Sapucaí enviou todos os módulos de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), durante o ano de 2022, embora não tenha cumprido alguns prazos de encaminhamento de informações**, determinados no Parágrafo Único do Artigo 4º, no *caput* do Artigo 5º da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011 e no Artigo 2º da Instrução Normativa nº 04/2015, de 09 de dezembro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

19 RECURSOS RECEBIDOS POR DANOS ADVINDOS DE DESASTRES SOCIOAMBIENTAIS

Primeiramente, através da Lei Estadual nº 23.830/2021, de 28 de julho de 2021, que *“autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Estado, com recursos recebidos em decorrência do termo judicial de reparação de impactos socioeconômicos e socioambientais que especifica”*, em dos Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais especificados no termo judicial de reparação de impactos socioeconômicos e socioambientais firmado nos autos do Processo de Mediação SEI nº 0122201-59.2020.8.13.0000 perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - Cejusc - do Tribunal de Justiça do Estado.

Conforme Artigo 5º da referida Lei Estadual, *“dos valores previstos para execução no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM -, deverá ser aportado pelo Governo do Estado de Minas Gerais a todos os municípios mineiros o valor de R\$ 1.498.250.000,00 (um bilhão quatrocentos e noventa e oito milhões duzentos e cinquenta mil reais), conforme previsto no Anexo IV desta lei”*, o Município de Santa Rita do Sapucaí deverá receber o valor total de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), em 3 (três) parcelas.

Em cumprimento ao Inciso II do § 2º do Artigo 5º da referida Lei Estadual (transcrito abaixo), em 15 de fevereiro de 2022 informou o Ministério Público de Santa Rita do Sapucaí o número da conta bancária, o objeto e o valor da aplicação dos recursos oriundos dos Danos Advindos de Desastres Socioambientais, conforme Quadro 74.

II - as contas bancárias, os objetos da aplicação dos recursos e os valores a serem alocados em cada objeto deverão ser informados pelo município beneficiário ao membro do Ministério Público de sua comarca e ao Tribunal de Contas do Estado;

Quadro 74 - Demonstrativo da Cessão de Direitos Creditórios - Lei nº 23.422/19

Município	Comarca	Número da Agência Bancária	Número Conta	Objeto (anexo V)	Ação	Valor alocado na ação	Data início somente números	Data Fim somente números	Status	Nº processo licitatório	Nº Contrato
Santa Rita do Sapucaí	Santa Rita Do Sapucaí	872	42.948-1	8 - Construção/reforma/ampliação de unidades de saúde.	Construção de Unidade de Pronto Atendimento (UPA), tipo 1, para atendimento da população em geral, com contrapartida do Município	R\$1.661.022,53	12/09/2022	11/07/2023	Obra Iniciada	PRC nº 119/2022	3.518/2022
				8 - Construção/reforma/ampliação de unidades de saúde.	Construção de Unidade Básicas de Saúde de 1 Equipes para atendimento da população em geral, com contrapartida do Município	R\$1.400.000,00	01/02/2022	31/12/2023	Em planejamento		

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Av. Dr. Delfim Moreira 322 – Centro – Tel. +55 (35) 3473-3205
 CEP 37540-000 Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais – Brasil
controladoria@pmsrs.mg.gov.br

O Quadro 75 apresenta a Execução da Receita e da Despesa dos recursos oriundos dos Danos Advindos de Desastres Socioambientais, Lei Estadual nº 23.830/2021, de 28 de julho de 2021

Quadro 75 - Execução da Receita e da Despesa Recursos Brumadinho

I. Saldo Anterior:				0,00
II. Receitas		III. Despesas		
Discriminação	Valor (R\$)	Nº	Discriminação	Valor Total
Transferência Estado de Minas Gerais	2.500.000,00	1	Obras e Instalações	128.340,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	263.674,34	2		
Total de Receitas (II):	2.763.674,34		Total de Despesas (III):	128.340,29
Saldo Final:				2.635.334,05

Conforme Quadro 75, ressalta-se que, no exercício de 2022, ingressou aos cofres públicos, depositado em conta específica aberta pelo Governo Federal sob o nº 42.948-1, Agência 0872-9 do Banco do Brasil S/A, o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), totalizando o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Importante ressaltar que, a Administração Pública Municipal, firmou o Contrato nº 3.518/2022, referente à contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia e arquitetura para construção de unidade básica de saúde – UBS, com fornecimento de todo o material necessário, procedida pelo Processo Licitatório nº (PRC nº 119/222), disponível em <https://pmsrs.mg.gov.br/licitacao/prc-no-119-2022-construcao-de-unidade-basica-de-saude-ubs/>, para ser custeada com recursos oriundos dos Danos Advindos de Desastres Socioambientais recebidos do Governo Estadual, em decorrência da Lei Estadual nº 23.830/2021, no valor de R\$ 1.661.022,53 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, vinte e dois reais, cinquenta e três centavos).

Ressalta-se que, no exercício de 2022, foi pago o valor de R\$ 128.340,29 (cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais, vinte e nove centavos), restando o saldo de R\$ 2.635.334,05 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais, cinco centavos).

Finalmente, torna-se imprescindível esclarecer que, o **valor de R\$ 1.102.651,81** (um milhão, cento e dois mil, novecentos e setenta e sete reais, quarenta e sete centavos), sendo R\$ 838.977,47 (oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais, quarenta e sete centavos), referente à diferença transferido pelo Governo do Estado de Minas Gerais, e, R\$ 263.674,34 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais, trinta e quatro centavos), referente à receita de aplicação financeiros dos recursos, encontra-se na fase de

planejamento para abertura de processo licitatório ou solicitação de alteração do objeto e ação, junto ao Ministério Público do Município de Santa Rita do Sapucaí.

20 QUESTIONÁRIO DO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM)

O Questionário do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) é a avaliação da Gestão da Administração Municipal, que irá contribuir para um constante aperfeiçoamento das políticas públicas de seu Município. Permite ainda, permite ordenar os municípios quanto à política fiscal estabelecida e executada (direta ou indiretamente), habilitando o usuário da informação a entender, de maneira ampla, o comportamento das decisões tomadas pelos responsáveis na administração municipal no que diz respeito à parte fiscal.

Para isso, são analisadas a execução financeira e orçamentária, a manutenção dos limites legais estabelecidos, as decisões em relação à aplicação de recursos vinculados e a transparência da administração municipal. Além dos aspectos relacionados à obediência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, será possível acompanhar se o endividamento, planejamento e metas estão sendo conduzidos segundo uma gestão adequada, a fim de não comprometer as receitas futuras e a prestação de serviços públicos à população local.

Ressalta-se que, o Questionário do ano de 2022, referente às informações do ano de 2021, foi composto por 7 (sete) Índices Municipais, descritos abaixo:

- ✓ **Governança de Tecnologia da Informação (i-Gov T):** este índice apresenta o posicionamento dos municípios jurisdicionados por meio de um indicador que mensure o conhecimento e o uso dos recursos de Tecnologia da Informação em favor da sociedade.
- ✓ **Meio Ambiente (Meio Ambiente):** tem como objetivo apresentar o posicionamento dos municípios jurisdicionados por meio de um indicador que estabeleça uma métrica das ações sobre o meio ambiente que impactam a qualidade dos serviços e a vida das pessoas.
- ✓ **Cidades Protegidas (i-Cidade):** o principal objetivo é apresentar o posicionamento dos municípios jurisdicionados por meio de um indicador que estabeleça o grau de envolvimento no município na proteção dos cidadãos frente a possíveis eventos de

sinistros e desastres.

- ✓ **Educação** (i-Educ): com informações sobre o cumprimento das legislações da área, situação dos prédios escolares, informações sobre os alunos matriculados na rede pública municipal, entre outras informações.
- ✓ **Planejamento** (i-Planejamento): permitirá ordenar os Municípios quanto ao que foi planejado e realizado em matéria de programas e ações, possibilitando ao usuário da informação entender, de maneira ampla, como se deu esse processo, apontando para os possíveis resultados. Para isso, analisamos os percentuais gerados em relação à execução, comparando essa com o que foi estabelecido no planejamento da entidade. Por meio desse comparativo, é possível visualizar os reflexos na qualidade de vida dos munícipes (sejam diretos ou indiretos). Além dos aspectos relacionados ao cumprimento do que foi planejado, também é possível identificar a existência de coerência entre as metas físicas alcançadas e os recursos empregados, bem como entre os resultados alcançados pelas ações e seus reflexos nos indicadores dos programas.
- ✓ **Saúde** (i-Saúde): seu objetivo é apresentar o posicionamento de municípios jurisdicionados utilizando indicadores que estabeleçam uma métrica das ações sobre a gestão da Saúde Pública Municipal, na esfera de responsabilidade municipal, que impactam a qualidade dos serviços e a vida das pessoas.
- ✓ **Gestão Fiscal** (i-Fiscal): permite ordenar os municípios quanto à política fiscal estabelecida e executada (direta ou indiretamente), habilitando o usuário da informação a entender, de maneira ampla, o comportamento das decisões tomadas pelos responsáveis na administração municipal no que diz respeito à parte fiscal. Para isso, são analisadas a execução financeira e orçamentária, a manutenção dos limites legais estabelecidos, as decisões em relação à aplicação de recursos vinculados e a transparência da administração municipal. Além dos aspectos relacionados à obediência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, será possível acompanhar se o endividamento, planejamento e metas estão sendo conduzidos segundo uma gestão adequada, a fim de não comprometer as receitas futuras e a prestação de serviços públicos à população local.

O acesso ao questionário ocorre através do Portal SICOM, onde o prazo inicial de envio das informações do ano de 2021 foi estabelecido até 18 de abril de 2022, e, prorrogado para 15 de maio de 2022, onde o Quadro 76 demonstra as datas de envio dos referidos Índices.

Quadro 76 - Envio do IEGM

Índice	Descrição do Índice	Data do envio	Situação
i-Gov T	Governança de Tecnologia da Informação	06/05/2022	Enviado dentro do Prazo Prorrogado
i-Amb	Meio Ambiente	04/05/2022	
i-Cidade	Cidades Protegidas	06/05/2022	
i-Educ	Educação	06/05/2022	
i-Planejamento	Planejamento	06/05/2022	
i-Saúde	Saúde	06/05/2022	
i-Fiscal	Gestão Fiscal	04/05/2022	

21 GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Importante ressaltar que, em 30 de janeiro de 2021 a Organização Mundial da Saúde a emitiu a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19). Ainda, a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2021, caracterizou o surto do novo CORONAVÍRUS como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados.

Diante dos fatos, foi publicada a Portaria nº 188/GM/MS no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2021, que declarou emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID 2019).

O Governo do Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto nº 113, de 12 de março de 2021, declarou situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus, dispondo sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979.

Assim, a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município, onde o Município de Santa Rita do Sapucaí, “*declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente novo coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.*”, conforme o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.564/2021, de 16 de março de 2021, que “*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e dá outras providências*”.

Importante ressaltar que, o governo Federal sancionou a Lei Federal nº 13.919/2021, de 06 de fevereiro de 2021, que “*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.*”, onde Artigo 4º determinou que, “**fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública**

de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.”.

Assim, todos os processos licitatórios formalizados através da Lei Federal nº 13.979/2021 cumpriram o § 2º do Art. 4º (transcrito abaixo) da referida Lei, pois **todos os atos foram disponibilizados no site oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí, na seguinte página; <<https://pmsrs.mg.gov.br/covid-19/>>, onde se deve selecionar no campo “Filtro” a seguinte opção: Contratação através da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2021.**

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

O **Município de Santa Rita do Sapucaí, no exercício de 2022, manteve a abertura de créditos adicionais através de Crédito Especial, com fontes de recursos definidas pelo TCE-MG, fontes de incidências, como por exemplo: COVID, COVIDA, COVIDB, ESPINC, PSCCOV, PSECOV, COVEPI, COVACO, COVALI, ASLC, ACSLC, RLIVLC, AASLC, FES.IV, FES.V e SEDESE, entre outras, para facilitar a gestão dos recursos, o processo de prestação de contas e a transparência pública, o Município de Santa Rita do Sapucaí utilizou,**

Assim, a **utilização de fontes de incidências continua permitindo que a Administração Pública Municipal,** através da Controladoria Interna, faça, de forma efetiva e eficaz, a Gestão dos recursos financeiros exclusivos para serem empregados nas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município.

Finalmente, ressalta-se que todas as despesas relacionadas ao empregado das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município, foram devidamente **disponibilizadas no site oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí, na seguinte página <<https://pmsrs.mg.gov.br/covid-19/>>, contendo todas as informações exigidas pela Lei da Transparência, em até 24 h, inclusive com a disponibilização digital das Notas de Empenhos e seus respectivos documentos.**

22 CONCLUSÃO

O processo de Prestação de Contas do exercício de 2022 foi examinado por este Controlador Interno e verificou-se que o mesmo se encontra devidamente instruído, com os elementos de que trata as Instruções Normativas nº 08/2008 e 03/2015, do TCE-MG e representa de forma fidedigna as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no processo.

O Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí acompanhou a execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional, bem como analisou as demonstrações contábeis e os registros que deram origem as mesmas e o cumprimento do Parágrafo Único do Artigo 4º e do *caput* do Artigo 5º da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para então, emitir o parecer sobre as contas do exercício de 2022.

Trabalhou-se de forma integrada junto ao controle interno das demais entidades pertencentes a este Município e acompanhou de forma prévia, concomitante e subsequente todas as ações desenvolvidas, visando à proteção dos ativos, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, e a estimulação da obediência e do respeito às políticas da administração.

Por meio dos acompanhamentos realizados durante o exercício em referência, verificou-se que todas as recomendações/determinações expedidas por este sistema de controle interno foram objetos de ações, com vistas ao cumprimento das mesmas.

Nos trabalhos, examinaram-se os controles internos administrativos desta entidade, com base nos procedimentos e técnicas utilizadas, e concluiu-se que os mesmos estão devidamente adequados e aderentes às normas internas do órgão controlado.

Procedeu ainda, o exame do Processo de Prestação de Contas levantado em 31 de dezembro de 2022, correspondente ao exercício financeiro de 2022, elaborados sob a responsabilidade da Administração.

Verificou-se o Balanço Orçamentário, o Balanço Financeiro, o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, o Comparativo do Balanço Patrimonial, a Demonstração da Dívida Flutuante, a Demonstração dos Devedores Diversos, a

Demonstração da Dívida Fundada, a Demonstração dos Bens Incorporados e Desincorporados, o Inventário Geral Analítico, o Demonstrativo dos Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o Demonstrativo dos Recursos Recebidos do FUNDEB e sua Aplicação, o Demonstrativo dos Gastos com Pessoal e o Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, o Demonstrativo dos Limites de Repasses ao Poder Legislativo.

Verificou ainda que, a Prestação de Contas de 2022 foi instruída com o Parecer Conclusivo do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em observância ao disposto no Artigo 13 da Instrução Normativa nº 013/2008, de 3 de dezembro de 2008, com a redação conferida pela Instrução Normativa nº 5, de 19 de dezembro de 2012 e a Instrução Normativa nº 03/2019, de 10 de dezembro de 201, do TCE-MG, acerca da aplicação dos recursos e demais demonstrações contábeis.

Em relação aos Consórcios, o Órgão Central de Controle Interno verificou que a Administração somente efetuou o repasse de recursos financeiros depois da formalização do Contrato de Rateio e do cumprimento da Lei Federal nº 11.107/2005 e exigiu o cumprimento o 4º do Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, onde os Consórcios apresentaram, mensalmente, os relatórios necessários para que fossem consolidadas, nas contas do Município, as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, e contabilizadas nos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, embora no referido relatório conste divergência na informação do saldo financeiro em 31 de dezembro de 2022 e não justificou a diferença entre as despesas empenhadas e despesas pagas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente em todos os aspectos legais, a posição patrimonial e financeira da Prefeitura e Câmara, em 31 de dezembro de 2022, referente ao exercício financeiro de 2022, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, estando, portanto, **a Prestação de Contas em condições de ser submetida à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.**

Além disso, a Controladoria Interna constatou que a Administração enviou todos os módulos de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM),

durante o ano de 2022, embora não tenha cumprido todos os prazos de encaminhamento destas informações, determinados no Parágrafo Único do Artigo 4º, no *caput* do Artigo 5º da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011 e no Artigo 2º da Instrução Normativa nº 04/2015, de 09 de dezembro de 2015, do TCE-MG.

Em relação ao Questionário do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), o Município enviou os questionários dentro do prazo estabelecido ou do prazo prorrogado pelo TCE-MG.

Ressalta-se que, o **Município de Santa Rita do Sapucaí**, recebeu o valor total dos recursos oriundos dos Danos Advindos de Desastres Socioambientais recebidos do Governo Estadual, em decorrência da Lei Estadual nº 23.830/2021, prestando informações ao Ministério Público de Santa Rita do Sapucaí, em 15 de fevereiro de 2022, de acordo cumprimento ao Inciso II do § 2º do Artigo 5º da referida Lei Estadual (transcrito abaixo). Salienta-se que, a Administração Pública Municipal firmou o Contrato nº 3.518/2022, referente à contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia e arquitetura para construção de unidade básica de saúde – UBS, com fornecimento de todo o material necessário, procedida pelo Processo Licitatório nº (PRC nº 119/222), disponível em <https://pmsrs.mg.gov.br/licitacao/prc-no-119-2022-construcao-de-unidade-basica-de-saude-ubs/>, no valor de R\$ 1.661.022,53 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, vinte e dois reais, cinquenta e três centavos), onde já pagou o valor de R\$ 128.340,29 (cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais, vinte e nove centavos), referente à 1ª (primeira) medição desta obra.

Outro ponto importante em relação à execução orçamentária do exercício de 2022, foram as despesas relacionadas ao empregado das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID-19 no Município, onde (1) **todos os atos foram disponibilizados no site oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí, na seguinte página: <https://pmsrs.mg.gov.br/covid-1/>**, referentes aos processos licitatórios formalizados através da Lei Federal nº 13.979/2021; embora o Município (2) criou Ação Orçamentária específica para as despesas do COVID-19, através de Crédito Especial dos recurso oriundos do Superávit Financeiro de 2022, porém, manteve **a utilização, além das fontes de recursos definidas pelo TCE-MG, fontes de**

incidências, como por exemplo: COVID, COVIDA, COVIDB, ESPINC, PSCCOV, PSECOV, COVEPI, COVACO, COVALI, ASLC, ACSLC, RLIVLC, AASLC, FES.IV, FES.V e SEDESE, entre outras, visando facilitar a gestão dos recursos, o processo de prestação de contas e a transparência pública, e finalmente, (3) as despesas relacionadas ao enfrentamento ao COVID-19 foram devidamente disponibilizadas no site oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí, na seguinte página <<https://pmsrs.mg.gov.br/covid-19/>>, contendo todas as informações exigidas pela Lei da Transparência, em até 24 h.

Além disso, em cumprimento ao Boletim SICOM nº 008 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), o Processo de Prestação de Contas do Município de Santa Rita do Sapucaí foi instruído com a Certidão de Inventário Físico e Financeiros dos valores em Tesouraria, dos Materiais em Almoxarifado, dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis, do Passivo Circulante e não Circulante e das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

Finalmente, o Controlador Interno do Município de Santa Rita do Sapucaí, emite o PARECER CONCLUSIVO, OPINANDO para a REGULARIDADE DAS CONTAS, nos termos descritos no Parecer Conclusivo do Controle Interno, conforme Capítulo 23.

Santa Rita do Sapucaí, 27 de março de 2023.

Rodrigo Braz de Faria
Controlador Interno
CPF nº 172.504.848-50

23 PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

Natureza: **Prestação de Contas do Executivo Municipal**

Município: **Santa Rita do Sapucaí**

Exercício: **2022**

Controlador Interno: **Rodrigo Braz de Faria**

I. Relatório

Trata-se do processo de Prestação de Contas do Município de Santa Rita do Sapucaí, examinado por este Controlador Interno, que inicialmente verificou que o mesmo se encontra devidamente instruído, com os elementos da Instrução Normativa nº 08/2008 e da Instrução nº 03/2015, de 10 de dezembro de 2015 e representa de forma fidedigna as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no processo.

Além disso, o Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí acompanhou a execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional, bem como analisou as demonstrações contábeis e os registros que deram origem as mesmas, para a emissão do Parecer Conclusivo do Controle Interno, referente às contas do exercício de 2022.

Verificou-se o Balanço Orçamentário, o Balanço Financeiro, o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, o Comparativo do Balanço Patrimonial, a Demonstração da Dívida Flutuante, a Demonstração dos Devedores Diversos, a Demonstração da Dívida Fundada, a Demonstração dos Bens Incorporados e Desincorporados, o Inventário Geral Analítico, o Demonstrativo dos Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o Demonstrativo dos Recursos Recebidos do FUNDEB e sua Aplicação, o Demonstrativo dos Gastos com Pessoal, o Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, o Demonstrativo dos Limites de Repasses ao Poder Legislativo e o Parecer conclusivo do Conselho do FUNDEB acerca da aplicação dos recursos e demais demonstrações contábeis.

Também foram analisados: a **Execução Orçamentária** (Seção 4.3 do Relatório do Controle Interno), a regularidade sobre a **Abertura de Créditos Adicionais** (Seção 4.4 do Relatório do Controle Interno), o valor do **Repasse ao Poder Executivo** (Capítulo 13 do Relatório do Controle Interno), a aplicação com a **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** (Seção 10.1 do Relatório do Controle Interno), os **Recursos do FUNDEB** (Seção 10.2 do Relatório do Controle Interno), a aplicação com as **Ações e Serviços Públicos de Saúde** (Capítulo 11 do Relatório do Controle Interno), o limite de gastos com **Despesa Total com Pessoal** (Capítulo 9 do Relatório do Controle Interno), os **Termos de Parceria e Participação em Consórcios** (Capítulo 17 do Relatório de Controle Interno) e o **Cumprimento dos Prazos de Encaminhamento de Informações pelo SICOM** (Capítulo 18 do Relatório de Controle Interno), além de ter analisado a **liberação de recursos públicos aplicados em entidades de direito privado** (Capítulo 15 deste Relatório), comprovação da utilização dos recursos recebidos por danos advindos de desastres socioambientais (Capítulo 19 deste Relatório) e a Gestão dos Recursos Financeiros para o Enfrentamento do COVID-19 (Capítulo 20).

Finalmente, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente em todos os aspectos legais, a posição patrimonial e financeira da Prefeitura e Câmara, em 31 de dezembro de 2022, referente ao exercício financeiro de 2022, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, estando, portanto, **a Prestação de Contas em condições de ser submetida à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.**

II. Fundamentação

Após análise do Processo de Prestação de Contas do exercício de 2022 e elaboração do Relatório do Controle Interno - 2022, o Controlador Interno verificou que a:

1. **Execução Orçamentária** (Seção 4.3): o empenhamento das despesas não excedeu o limite dos créditos autorizados pela Lei Orçamentária Anual e por Leis Específicas e ocorreu um superávit orçamentário entre a receita efetivamente arrecadada e a despesa empenhada, no exercício de 2022, no valor de R\$ 4.342.855,18 (quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, dezoito centavos).

2. **Abertura de Créditos Adicionais** (Seção 4.4): fica evidenciada a regularidade quanto à abertura dos créditos adicionais, pois foram precedidas de leis autorizativas. Além disso, não ocorreram irregularidades na abertura de Créditos Adicionais **autorizados por excesso de arrecadação** (Seção 4.4.5), por Destinação de Recursos (DR), pois **mesmo quando foram abertos, por força de tendência de excesso de arrecadação, convênio ou para acordos judiciais, se, durante a execução não se efetivou o ingresso das receitas, o Município também não executou as referidas despesas (Destinação de Recursos 118, 119 e 124).** em consonância ao analisado no Processo nº 958.747 do TCE-MG. Finalmente, foi aberto crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 1.354.972,07 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais, sete centavos), referente ao recurso financeiro do FUNDEB não utilizado no exercício anterior, de acordo com § 3º do Artigo 25 da Lei Federal nº 14.113/2020.

3. **Repasse ao Poder Executivo** (Capítulo 13): O repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal obedeceu ao limite máximo fixado em Lei, pois foi repassado o montante de R\$ 2.353.000,00 (dois milhões, cinquenta e três mil reais) no exercício financeiro de 2022, representando o percentual de 2,41% (dois vírgula quarenta e um por cento), em relação às Receitas de 2021 estabelecidas no Artigo 29-A da Constituição da República. Entretanto, o Poder Legislativo efetuou até 20 de dezembro de 2022 a devolução de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), referentes aos recursos financeiros não utilizados durante o exercício de 2022.

4. **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE** (Seção 10.1): apurou-se a aplicação de 29,35% (vinte e nove vírgula trinta e cinco por cento), observando o limite legal mínimo.

5. **Recursos do FUNDEB** (Seção 10.2): As despesas empenhadas totalizaram o valor de R\$ 24.160.321,07 (vinte e quatro milhões, cento e sessenta mil, trezentos e vinte e um reais, sete centavos) e representam um percentual de 99,98% (noventa e nove vírgula noventa e oito por cento), ou seja, o Município aplicou mais que 90% (noventa por cento) dos recursos recebidos. Além disso, os gastos com a remuneração dos Profissionais do Magistério com recursos do FUNDEB, atingiram 97,48% (noventa e sete vírgula quarenta e oito por cento), superando o limite mínimo de 70% (sessenta por cento) da receita arrecadada. Ressalta-se

ainda, que foram apresentadas ao Conselho Municipal do FUNDEB as prestações de contas mensais para que o mesmo acompanhasse a aplicação dos recursos e que pudesse emitir o **Parecer Conclusivo do Conselho acerca da aplicação dos recursos do FUNDEB, exercício de 2022.**

6. **Ações e Serviços Públicos de Saúde** (Capítulo 11): o **Município aplicou, nas ações e serviços públicos de saúde, com recursos próprios, 20,79%** (vinte vírgula setenta e nove por cento) da base de cálculo, atendendo assim a exigência legal.

7. **Despesa Total com Pessoal** (Capítulo 9): os gastos com pessoal obedeceram aos limites percentuais estabelecidos na LRF, tendo sido aplicados 45,26% (quarenta e cinco vírgula vinte e seis por cento), sendo 44,33% (quarenta e quatro vírgula trinta e três por cento) e 0,93% (zero vírgula noventa e três por cento) da receita de corrente líquida do ano de 2022, respectivamente, no Município e nos Poderes Executivos e Legislativos.

8. **Recursos Públicos Aplicados em Entidade de Direito Privado** (Capítulo 16): Importante ressaltar que, a Administração seguiu rigorosamente os procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentados pelo Decreto Municipal nº 11.431/2019, para liberação de Recursos financeiros do exercício de 2022, principalmente em relação à publicação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalhos no site oficial do Município (<https://pmsrs.mg.gov.br/3o-setor-editais/>) e da viabilização de acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas (https://email.insittes.com.br/?_task=login), em cumprimento, respectivamente, dos Artigos 10 e 50 da referida Lei.

9. **Termos de Parcerias e Participação em Consórcios** (Capítulo 17): a Administração somente efetuou o repasse de recursos financeiros depois da formalização do Contrato de Rateio e do cumprimento da Lei Federal nº 11.107/2005 e exigiu o cumpriu o 4º do Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, onde os Consórcios apresentaram, mensalmente, os relatórios necessários para que fossem consolidadas, nas contas do Município, as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, e contabilizadas nos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, embora no referido relatório conste divergência na informação do saldo financeiro em 31 de dezembro de 2022 e não justificou a

diferença entre as despesas empenhadas e despesas pagas.

10. Cumprimento dos Prazos de Encaminhamento de Informações pelo SICOM (Capítulo 18): a Administração enviou todos os módulos de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), durante o ano de 2022, embora não tenha cumprido alguns prazos de encaminhamento de informações, determinados no Parágrafo Único do Artigo 4º, do *caput* do Artigo 5º da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011 e no Artigo 2º da Instrução Normativa nº 04/2015, de 09 de dezembro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

11. Recursos oriundos dos Danos Advindos de Desastres Socioambientais (Capítulo 19): o **Município de Santa Rita do Sapucaí** recebeu o valor total dos recursos oriundos dos Danos Advindos de Desastres Socioambientais recebidos do Governo Estadual, em decorrência da Lei Estadual nº 23.830/2021, prestando informações ao Ministério Público de Santa Rita do Sapucaí, em 15 de fevereiro de 2022, de acordo cumprimento ao Inciso II do § 2º do Artigo 5º da referida Lei Estadual (transcrito abaixo). Salienta-se que, a Administração Pública Municipal firmou o Contrato nº 3.518/2022, referente à contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia e arquitetura para construção de unidade básica de saúde – UBS, com fornecimento de todo o material necessário, procedida pelo Processo Licitatório nº (PRC nº 119/222), disponível em <https://pmsrs.mg.gov.br/licitacao/prc-no-119-2022-construcao-de-unidade-basica-de-saude-ubs/>, no valor de R\$ 1.661.022,53 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, vinte e dois reais, cinquenta e três centavos), onde já pagou o valor de R\$ 128.340,29 (cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais, vinte e nove centavos), referente à 1ª (primeira) medição desta obra.

12. Questionário do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) (Capítulo 20): A Administração Pública Municipal enviou os questionários dentro do prazo estabelecido ou do prazo prorrogado pelo TCE-MG.

13. Gestão dos Recursos Financeiros para o Enfrentamento do COVID-19 (Capítulo 21): em relação às despesas relacionadas ao empregado das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da

doença no Município, (1) todos os atos foram disponibilizados no site oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí, na seguinte página: <<https://pmsrs.mg.gov.br/covid-1/>>, referentes aos processos licitatórios formalizados através da Lei Federal nº 13.979/2021; (2) para abertura de crédito especial dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, foi criada Ação Orçamentária específica para as despesas do COVID-19, porém foi mantida a utilização, além das fontes de recursos definidas pelo TCE-MG, fontes de incidências, como por exemplo: COVID, COVIDA, COVIDB, ESPINC, PSCCOV, PSECOV, COVEPI, COVACO, COVALI, ASLC, ACSLC, RLIVLC, AASLC, FES.IV, FES.V e SEDESE, entre outras, visando facilitar a gestão dos recursos, o processo de prestação de contas e a transparência pública, e, finalmente, as (3) despesas relacionadas ao enfrentamento ao COVID-19 foram devidamente disponibilizadas no site oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí, na seguinte página <<https://pmsrs.mg.gov.br/covid-19/>>, contendo todas as informações exigidas pela Lei da Transparência, em até 24 h.

14. Em cumprimento ao Boletim SICOM nº 008 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), o Processo de Prestação de Contas do Município de Santa Rita do Sapucaí foi instruído com a Certidão de Inventário Físico e Financeiros dos valores em Tesouraria, dos Materiais em Almoxarifado, dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis, do Passivo Circulante e não Circulante e das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

III. Conclusão

Finalmente, o Controlador Interno do Município de Santa Rita do Sapucaí, emite o PARECER CONCLUSIVO, OPINANDO para a **REGULARIDADE DAS CONTAS** do Município de Santa Rita do Sapucaí, pois foi observada a legislação quanto à abertura de créditos adicionais, principalmente em relação ao disposto no artigo 43 da Lei 4320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000, e, embora tenha efetuada a abertura de créditos adicionais por **excesso de arrecadação**, por Destinação de Recursos (DR) sem o ingresso de receitas, por força de convênio ou para acordos judiciais ou apuração, por estimativa, da

propensão de ingresso de receita, se, durante a execução não se efetivou o ingresso das receitas, o Município também não executou as referidas despesas, em consonância ao analisado no Processo nº 958.747 do TCE-MG.

Foi observada a legislação quanto ao limite de empenhamento de despesas e a aplicação dos índices constitucionais da educação e saúde, e, respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos para o repasse de recursos ao Poder Legislativo, para os gastos com pessoal e a aplicação dos recursos do FUNDEB.

Além disso, a Administração somente efetuou o repasse de recursos financeiros aos Consórcios depois da formalização do Contrato de Rateio e exigiu a apresentação, mensalmente, dos relatórios necessários para que fossem consolidadas, nas contas do Município, contabilizadas nos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, embora divergência na informação do saldo financeiro em 31 de dezembro de 2022 e não justificou a diferença entre as despesas empenhadas e despesas pagas.

A Administração enviou todos os módulos de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), durante o ano de 2022, embora não tenha cumprido alguns prazos de encaminhamento de informações, determinados no Parágrafo Único do Artigo 4º, no *caput* do Artigo 5º da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, e no Artigo 2º da Instrução Normativa nº 04/2015, de 09 de dezembro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e, enviou o Questionário do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) dentro do prazo estabelecido ou do prazo prorrogado pelo TCE-MG.

Em relação aos Recursos oriundos dos Danos Advindos de Desastres Socioambientais, o **Município de Santa Rita do Sapucaí** o **Município de Santa Rita do Sapucaí** recebeu o valor total dos recursos, em decorrência da Lei Estadual nº 23.830/2021, prestando informações ao Ministério Público de Santa Rita do Sapucaí, em 15 de fevereiro de 2022, de acordo cumprimento ao Inciso II do § 2º do Artigo 5º da referida Lei Estadual (transcrito abaixo). Salienta-se que, a Administração Pública Municipal firmou o Contrato nº 3.518/2022, referente à contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia e arquitetura para construção de unidade básica de saúde – UBS, com

fornecimento de todo o material necessário, procedida pelo Processo Licitatório nº (PRC nº 119/222), disponível em <https://pmsrs.mg.gov.br/licitacao/prc-no-119-2022-construcao-de-unidade-basica-de-saude-ubs/>, no valor de R\$ 1.661.022,53 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, vinte e dois reais, cinquenta e três centavos), onde já pagou o valor de R\$ 128.340,29 (cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais, vinte e nove centavos), referente à 1ª (primeira) medição desta obra.

Em relação às despesas relacionadas ao empregado das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município, (1) todos os atos foram disponibilizados no site oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí, na seguinte página: <<https://pmsrs.mg.gov.br/covid-1/>>, referentes aos processos licitatórios formalizados através da Lei Federal nº 13.979/2021; embora o Município (2) para abertura de crédito especial dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, foi criada Ação Orçamentária específica para as despesas do COVID-19, porém foi mantida a utilização, além das fontes de recursos definidas pelo TCE-MG, fontes de incidências, como por exemplo: COVID, COVIDA, COVIDB, ESPINC, PSCCOV, PSECOV, COVEPI, COVACO, COVALI, ASLC, ACSLC, RLIVLC, AASLC, FES.IV, FES.V e SEDESE, entre outras, visando facilitar a gestão dos recursos, o processo de prestação de contas e a transparência pública, e finalmente, as (3) despesas relacionadas ao enfrentamento ao COVID-19 foram devidamente disponibilizadas no site oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí, na seguinte página <<https://pmsrs.mg.gov.br/covid-19/>>, contendo todas as informações exigidas pela Lei da Transparência, em até 24 h.

Santa Rita do Sapucaí, 27 de março de 2023.

Rodrigo Braz de Faria
Controlador Interno
CPF nº 172.504.848-50